



Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.069

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,  
15 de outubro de 1999

100  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

LAURO SODRÉ (XXXIII)

Antes de se ausentar do governo do Estado para tratamento de saúde, Lauro Sodré ainda sancionou as Leis de número 1, 2 e 3, de 22 de dezembro de 1891.

A Lei nº 1 considerou nulo em sua totalidade o Decreto nº 342/1891, assinado pelo então Governador Duarte Bacellar. Esse decreto tratava sobre contagem de tempo de serviço prestado em repartições gerais, para efeito de aposentadoria. A Lei nº 2 autorizava o poder executivo a adquirir, por compra ou desapropriação, prédios e terrenos no Largo da Pólvora (atual Praça da República) e Praça da Independência (hoje Praça D. Pedro II), para serem edificadas as duas Câmaras do Congresso e um prédio para a repartição de Polícia. E a Lei nº 3 fixou o quadro da Força Pública, aprovou o regulamento e equiparou os vencimentos dos oficiais do Corpo de Infantaria, Bombeiros e Esquadrão de Cavalaria.



Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:  
[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## Banpará testa computadores contra o bug do ano 2000

O Banco do Estado do Pará declara inexigibilidade de licitação para executar o teste do sistema para o ano 2000 e varredura de

micro computadores.

A empresa contratada foi a HTS Comércio e Representação Ltda.

(Caderno 1 - Pág. 10)

## Sefa repassa R\$ 5 milhões em ICMS e IPI para municípios

A Secretaria Executiva da Fazenda Divulga os novos valores dos repasses da quota parte do ICMS (período de 27 a 30 de setembro e 01 a 03 de outubro) e IPI (3ª parcela do mês de setembro).

De acordo com a portaria 0763/99, o valor total dos repas-

ses nesses períodos, incluindo ICMS e IPI, foi de aproximadamente R\$ 5 milhões.

A maior quota foi para o município de Belém, que recebeu um montante de R\$ 1,4 milhão, seguido dos municípios de Parauapebas e Ananindeua.

(Caderno 1 - Pág. 5)

## Aviso de licitação



A Secretaria Executiva de Transportes avisa que abrirá licitação, modalidade tomada de preços nº 009/99, no dia 9 de novembro. A licitação tem como objetivo a conservação da rodovia PA-127, trecho BR-316/São Domingos do Capim, com extensão de 44 Km.

O edital estará disponível para consulta e aquisição a partir do dia 18 deste mês, no horário de 9h às 14h, no prédio da Setran.

(Caderno 1 - Pág. 9)

## Apoio para a feira do livro



A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves assina convênio com a Câmara Brasileira do Livro para repasse de recursos, a título de subvenção social. O objetivo do convênio nº 051/99 é apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Câmara do Livro, por ocasião da III Feira Pan-Amazônica do Livro.

O convênio tem validade de 6 meses e está orçado em R\$ 300 mil.

(Caderno 1 - Pág. 4)

## Implantação de rodovias

O Departamento de Trânsito assina convênio com a Secretaria Executiva de Transportes para recuperação e implantação de rodovias no Estado, além de pavimentação de rodovias com execução de obras de arte corrente e especiais.

O convênio nº 125/99 tem validade de 6 meses e valor de R\$ 11 mil.

(Caderno 1 - Pág. 11)

## Escola de música

A Fundação Carlos Gomes assina convênio com a Prefeitura Municipal de IPIXUNA para criação de uma escola de música no município.

O convênio nº 13/99 tem vigência até outubro do ano 2000.

(Caderno 1 - Pág. 13)



226-0556



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HILDEGARDO NUNES**

Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEPESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTIANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHA KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOÍSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

**NESTA EDIÇÃO**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Relação de Credenciados ..... Cad.1-Pág.15

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Portaria ..... Cad.1-Pág.10

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

Resultado de Recurso ..... Cad.1-Pág.11

Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.10

Inexigibilidade de Licitação ..... Cad.1-Pág.10

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.3

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.3

Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.3

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.14

Aviso de Julgamento de Recurso ..... Cad.1-Pág.14

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Portaria ..... Cad.1-Pág.14

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.11

Extrato de Portaria ..... Cad.1-Pág.11

Errata ..... Cad.1-Pág.11

**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**

Portarias ..... Cad.1-Pág.13

Convênio ..... Cad.1-Pág.13

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.14

Homologação ..... Cad.1-Pág.14

Tornar sem Efeito ..... Cad.1-Pág.13

Errata ..... Cad.1-Pág.13

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**

Portaria ..... Cad.1-Pág.3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.14

Termo de Dispensa ..... Cad.1-Pág.14

Termo de Ratificação ..... Cad.1-Pág.14

Portarias ..... Cad.1-Pág.14

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.11

**PARTICULARES**

Sindicato dos Contabilistas do Estado do Pará ..... Cad.1-Pág.16

Pará Pigmentos S/A ..... Cad.1-Pág.16

Agroindústria Turmalina Ltda ..... Cad.1-Pág.16

Agroindústria Vale Dourado da Amazônia Ltda ..... Cad.1-Pág.16

Agroindustrial Cristal Ltda ..... Cad.1-Pág.16

Agroindustrial Gamelera Ltda ..... Cad.1-Pág.16

Cartório Vale Veriga ..... Cad.1-Pág.16

Pará Cêco Agroindustrial Ltda ..... Cad.1-Pág.16

Nova Jersey Agroindustrial Ltda ..... Cad.1-Pág.16

**PREFEITURAS**

Prefeitura Municipal de Paragominas ..... Cad.1-Pág.15

Prefeitura Municipal de Santarém ..... Cad.1-Pág.15

Prefeitura Municipal de Monte Alegre ..... Cad.1-Pág.16

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Portaria ..... Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA**

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Resumo de Contratos Administrativos ..... Cad.1-Pág.5

Portarias ..... Cad.1-Pág.4  
 Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.4  
 Contrato de Prestação de Serviços ..... Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

Portarias ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.5

Suplemento de Fundos ..... Cad.1-Pág.7

Ato de Credenciamento ..... Cad.1-Pág.7

Anúncio de Pauta de Julgamento ..... Cad.1-Pág.7

Acórdãos ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.9

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

Homologação de Convite ..... Cad.1-Pág.14

Resumo de Nota Orçamentária ..... Cad.1-Pág.14

Portaria ..... Cad.1-Pág.14

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.8

Retificação de Publicação ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.8

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Aviso ..... Cad.1-Pág.8

Portarias ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Aviso de Edital ..... Cad.1-Pág.8

Portarias ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Aviso de Licitação ..... Cad.1-Pág.9

Errata ..... Cad.1-Pág.9

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Acórdãos ..... Cad.1-Pág.12

Resolução ..... Cad.1-Pág.13

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Pauta de Julgamento ..... Cad.1-Pág.13

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Distribuição Automática ..... Cad.1-Pág.1

**JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**

Boletim nº 044 e 45/99 ..... Cad.1-Pág.4

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 171/99 ..... Cad.1-Pág.14

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**

Boletim nº 130/99 ..... Cad.1-Pág.8

Boletim Estatístico ..... Cad.1-Pág.8

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

Boletim nº 0102-A/99 ..... Cad.1-Pág.9

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Boletim nº 75/99 ..... Cad.1-Pág.11

Edital de Citação ..... Cad.1-Pág.14

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Boletim nº 101, 102, 103, 104 e 105/99 ..... Cad.1-Pág.6

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Atos ..... Cad.1-Pág.1

Pauta ..... Cad.1-Pág.1

**CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL**

Edital ..... Cad.1-Pág.1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

14ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.15

11ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.15

10ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.16

8ª JCJ de Belém ..... Cad.2-Pág.1

6ª JCJ de Belém ..... Cad.2-Pág.1

3ª JCJ de Belém ..... Cad.2-Pág.3

Seção Especializada ..... Cad.2-Pág.8

Pauta de Julgamento da 2ª Turma ..... Cad.2-Pág.7

Relação 063/99 - 3ª Turma ..... Cad.2-Pág.5

Relação 051/99 - 2ª Turma ..... Cad.2-Pág.7

## GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA N.º 128/99-GVG DE 08 DE OUTUBRO DE 1999  
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: FARO E TERRA SANTA-PA	NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
	CAP PM EDIR DA SILVA OLIVEIRA	Aj. de Ordens	12 a 17.10.99	5 1/2
LOCALIDADE: ALTAMIRA-PA	NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
	CAP PM HÉLIO LISBOA DA SILVA	Aj. de Ordens	14 a 15.10.99	1 1/2
LOCALIDADE: TUCUMÃ-PA	NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
	TEN PM LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Aj. de Ordens	11.10.99	1/2
LOCALIDADE: MOJU-PA	NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
	SGT PM ANTONIO MOURA MARTINS	Motorista	13 a 14.10.99	1 1/2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OTAVIO OLIVANE TO  
Chefe de Gabinete

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**ERRATA**  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ORIGINAL N.º 1996/38.361

**ONDE SE LÊ:**  
Contrato Original N.º 1996/38.361  
Valor do Aditamento: Originário do 2º Termo Aditivo  
Exercício 1999 - 1105.0307.02.12.502 - Gestão Administrativa, Elementos de Despesa 31.32.00 - Outros serviços encargos,  
**LEIA-SE:**  
Processo n.º 1996/38.361  
Contrato 04/96-CCG  
Valor do Aditamento: R\$ 12.445,93  
Exercício 1999 - 11105.03070021.2142 - Gestão Administrativa  
Elemento de Despesa 34.90.37 - Locação de Mão-de-Obra  
\* republicado por ter saído com incorreção no D.O.E n.º 29.066 no dia 08.10.99.

**EXTRATO CONTRATO N.º 04/99**

**ONDE SE LÊ:**  
Doação Orçamentária: exercício de 1999 pela rubrica: Atividade 03007.0021.2142 - Gestão Administrativa, elemento de despesa 3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**LEIA-SE:**  
Doação Orçamentária: exercício de 1999 pela rubrica: Atividade 03007.0021.2142 - Gestão Administrativa, elemento de despesa 3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e no exercício seguinte pela rubrica própria classificada à época, indicando-se em termo aditivo os créditos e empenho para sua cobertura.  
\* republicado por ter saído com incorreção no D.O.E n.º 29.066 no dia 08.10.99.

PORTARIA N.º 1374/99-CCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.594/99 - GAB-PGE,  
**RESOLVE:**  
exonerar ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 1º de outubro de 1999.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de Outubro de 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.375/99-CCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0089/99/CH.GAB./SEFA,  
**RESOLVE:**  
autorizar TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Executiva da Fazenda, a viajar a Brasília-DF, no período de 12 a 14 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Diretor de Administração.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de Outubro de 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.376/99-CCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1241/99 - GAB/SESPA,  
**RESOLVE:**  
autorizar VALRY BITTENCOURT FERREIRA, Secretário Executivo de Saúde Pública, a viajar a Brasília-DF, no período de 13 a 16 de outubro do corrente, a fim de participar do Seminário "Gestão Estadual do SUS - Tendências e Perspectivas" e da Assembleia Ordinária do CONASS, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS, Secretário-Adjunto.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de Outubro de 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.377/99-CCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 155/99,  
**RESOLVE:**  
autorizar JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Presidente do Instituto de Artes do Pará, a viajar a São Paulo-SF, nos dias 18 e 19 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do IAP junto à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA, Coordenadora-Geral de Administração e Finanças.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de Outubro de 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0516/99-SCCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e CONSIDERANDO o processo n.º 1999/175859-PG, datado de 30 de setembro do corrente ano.  
**RESOLVE:**  
I - Cancelar, as diárias para o Município de Ourém, no dia 26/09/99, concedidas aos servidores ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES, Assessor de Gabinete II e FATIMA SUELY NUNES MACIEL, Assessor Especial II, através da Portaria n.º

0496/99-SCCG, de 30/09/99, publicada no Diário Oficial n.º 29.061 de 01/10/99.  
II - Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária à servidora JOSELI CUNHA DUARTE, Assessor de Gabinete II, referente a deslocamento para o Município de Ourém, no dia 26/09/99, a serviço do Governo do Estado.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 14 de outubro de 1999.  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
PORTARIA N.º : 0517/99-SCCG, DE 14/10/99  
NOME DO SERVIDOR : RAUL DE SANTA HELENA COUTO  
CARGO : ASSESSOR ESPECIALIZADO  
MATRÍCULA : 3083225-013  
VALOR : R\$-600,00 (seiscentos reais)  
ELEMENTO DE DESPESA : 349034  
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA N.º 0518/99-SCCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.**  
NOME : RAUL DE SANTA HELENA COUTO  
Cargo : Assessor Especializado  
Nº de Diárias : 9 1/2 (nove e meia)  
Origem : Belém  
Destino : Tucuruí, Jacundá, Marabá, Parauapebas e Xinguara  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 13 a 22.10.99  
NOME : RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA  
Cargo : Assessor Especial II  
Nº de Diárias : 9 1/2 (nove e meia)  
Origem : Belém  
Destino : Tucuruí, Jacundá, Marabá, Parauapebas e Xinguara

Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 13 a 22.10.99  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA N.º 0519/99-SCCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.**  
NOME : REGINALDO GARCIA DA SILVA  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
Nº de Diárias : 01 (uma)  
Origem : Belém  
Destino : Augusto Corrêa  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 18 e 19/09/99  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA N.º 0520/99-SCCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.**  
NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA  
Cargo : Assessor Especial  
Nº de Diárias : 02 (duas)  
Origem : Belém  
Destino : Marabá  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 22 e 23.09.99

NOME : JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA  
Cargo : Motorista  
Nº de Diárias : 02 (duas)  
Origem : Belém  
Destino : Marabá  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 22 e 23.09.99  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA N.º 0521/99-SCCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.**  
NOME : BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA  
Cargo : Motorista  
Nº de Diárias : 05 (cinco)  
Origem : Belém  
Destino : Goianésia e Brejo Branco  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 29/09 a 03/10/99  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Trav. do Chaco, n.º 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556  
Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**  
Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

## TABELA ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

**ASSINATURA SEMESTRAL** Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00  
**ASSINATURA ANUAL** Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00  
**PUBLICAÇÕES** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00  
**COMPOSIÇÃO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**FOTOLITO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00  
**PREÇO DO EXEMPLAR** R\$ 0,40  
**RECLAMAÇÕES** 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS ou MEMORANDOS** Devem acompanhar as publicações

**PAGAMENTOS** Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
**OBSERVAÇÃO** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.  
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0522/99-SCCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.**

**NOME :** FRANCISCO CARLOS CARDOSO SODRÉ  
**Cargo :** Assessor Especial  
**Nº de Diárias :** 1/2 (uma e meia)  
**Origem :** Belém  
**Destino :** Goianesia, Breu Branco e Tucuruí  
**Objetivo :** A serviço do Governo do Estado  
**Período :** 02 e 03/10/99

**NOME :** JANISE ABUD BARRETO  
**Cargo :** Assessor Especial  
**Nº de Diárias :** 1/2 (uma e meia)  
**Origem :** Belém  
**Destino :** Goianesia, Breu Branco e Tucuruí  
**Objetivo :** A serviço do Governo do Estado  
**Período :** 02 e 03/10/99

**NOME :** JURACI RIBEIRO MOSSO  
**Cargo :** Assessor Especial  
**Nº de Diárias :** 1/2 (uma e meia)  
**Origem :** Belém  
**Destino :** Goianesia, Breu Branco e Tucuruí  
**Objetivo :** A serviço do Governo do Estado  
**Período :** 02 e 03/10/99

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0523/99-SCCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.**

**NOME :** REGINALDO GARCIA DA SILVA  
**Cargo :** Assessor de Gabinete II  
**Nº de Diárias :** 1/2 (meia)  
**Origem :** Belém  
**Destino :** Abaetetuba  
**Objetivo :** A serviço do Governo do Estado  
**Período :** 06/10/99

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0524/99-SCCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.**

**NOME :** LUIZ RENATO JARDIM LOPES  
**Cargo :** Assessor Especial I  
**Nº de Diárias :** 8 1/2 (oito e meia)  
**Origem :** Belém  
**Destino :** Monte Alegre, Alenquer, Santarém e Óbidos  
**Objetivo :** A serviço do Governo do Estado  
**Período :** 01 a 09/10/99

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**PORTARIA Nº :** 0525/99-SCCG, DE 14/10/99  
**NOME DO SERVIDOR :** LUIZ RENATO JARDIM LOPES  
**CARGO :** Assessor Especial I  
**MATRÍCULA :** 5797390-037  
**VALOR :** R\$-900,00 (novecentos reais)  
**ELEMENTO DE DESPESA :** 34903400  
**PERÍODO DE APLICAÇÃO :**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS :** 30(trinta) dias após a data do recebimento

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**Secretário: Emanuel Arestí Santana Gonçalves Matos**  
 Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**PORTARIA Nº 634/99-GAB/SECTAM DE 06 DE OUTUBRO DE 1999**  
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018  
 PERÍODO: 19 A 26/09/99  
 Nº DA CERTIDÃO DE ÓBITO: 064.221

**PORTARIA Nº 635/99-GAB/SECTAM DE 06 DE OUTUBRO DE 1999**  
 ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES  
 - CENEM PALMEIRA DA COSTA - 0027774-010 - PRESIDENTE  
 - ANA MARIA QUEIROZ PINTO - 0061379-011 - MEMBRO  
 - MÁRCIA DO SOCORRO PEREIRA SEGUINS - 6037119-020 - MEMBRO  
 MOTIVO: APURAR O DESAPARECIMENTO DE UMA IMPRESSORA, INTEGRANTE DE UM CROMATÓGRAFO VARIAN, QUE ENCONTRAVA-SE LOCALIZADA NA DIVISÃO DE MONITORAMENTO, OCORRIDA NO PERÍODO QUE MEDEIA ENTRE 08/02 A 11/02/99.  
 A COMISSÃO TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA CONCLUIR A SINDICÂNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**PORTARIA Nº 640/99-GAB/SECTAM DE 13 DE OUTUBRO DE 1999**  
 ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR - 8021236-039  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA: 42.101.03.010.0103.1.019.0000  
 PONTE: 016 45.90.99 R\$ 2.000,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13/10 A 11/11/99  
 DATA DA CONCESSÃO: 13/10/99

**PORTARIA Nº 642/99-GAB/SECTAM DE 13 DE OUTUBRO DE 1999**  
 ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - REYNALDO SILVA SANCHES - 5135006-012  
 CARGO: QUÍMICO INDUSTRIAL  
 PERÍODO: 04/10 A 02/11/99  
 TRIÊNIO: 23/04/94 A 22/04/97

**PORTARIA Nº 641/99-GAB/SECTAM DE 13 DE OUTUBRO DE 1999**  
 ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO  
 CARGO: CONTADOR  
 Nº DE DIAS: 30 (TRINTA)  
 PERÍODO: 13/10 A 11/11/99  
 TRIÊNIO: 01/06/96 A 01/06/99



**SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

**Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves**  
 Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

**PORTARIA Nº 174 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999**  
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do ofício nº 1617/PGE/GAB de 4 de outubro de 1999 que sugere a apuração das responsabilidades,  
 RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância integrado pelos servidores CREENDEN GAUCH, UBIRAN MESSIAS DE ANDRADE COSTA e MARIA LUZ SILVA, para sob a presidência do primeiro no prazo de 30 (trinta) dias apurarem as responsabilidades pela perda do prazo para prestarem informações em mandado de segurança requerido contra esta Secretaria Executiva de Agricultura.



**SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE CULTURA**

**Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes**  
 Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ  
 TANCREDO NEVES**

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
 CONVÊNIO Nº 051/99**

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Câmara Brasileira do Livro - CGC nº 60.792.942/0001-81  
 Objeto: O Objeto do presente Convênio é o repasse de recursos, à título de subvenção social, visando apoiar as ações Culturais desenvolvidas pela CBL, com a III FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO.  
 Valor Global: R\$ 300.000,00  
 Vigência: 06 meses  
 Dotação Orçamentária: 46202.08048024740210000.001000000.349043.  
 Data da assinatura: 13 de outubro de 1999.  
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
 Foro: Belém



**SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

**Secretária: Rosinele Guerreiro Salame**  
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 3º TERMO ADITIVO**

Convênio original (Cooperação Técnica) Nº 010/98-SEUDUC.  
 Objeto do Convênio Original: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do Ensino Fundamental. Valor Mensal do Convênio original a partir de março de 1998, o município fará jus ao valor definido atualmente pelo Presidente da República para o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo no ano 1998 o valor mensal de R\$-26,25 por aluno.  
 Partes: SEDUC.CGC/05054937/0001-63 SEAD CGC/MF05. 247 283/0001-94 IPASEPCGC/MF05056031/0001-88. Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá.CGC/MF05059936/000-01  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Processo 1999/

72389, o presente Termo Aditivo tem por objetivo ampliar a implantação do processo de municipalização da Educação Especial, no Município de Santo Antonio do Tauá.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio original, que não colidirem com o presente aditamento.  
 Data da assinatura: 07.10.99  
 Ordenador responsável: Dr. Rosinele Guerreiro Salame/Secretária Executiva de Educação.  
 Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 31.05.98. 2º T.A. Data: 31.12.98

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 156/99-SEUDUC. Inexigibilidade de Licitação nº 015/97-CPL/SEUDUC  
 Partes: SEDUC/ CGC/MF05.054.937/0001-63/Sr. Maria Auxiliadora Correia Lima Paes Barreto.  
 Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 161708/99, destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços técnicos especializados em Sociologia, da Sr. Maria Auxiliadora Correia Lima Paes Barreto, com a finalidade de assumir a gerência administrativa financeira do Projeto FUNDESCOLA.  
 Vigência: 01.10.99 até 30.09.2000.  
 Valor mensal R\$-1.264,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).  
 Dotação Orçamentária: SE/QE/99. (094). Meta: 0206/02. 16.101. 008.042. 0188.1.010.3490.36.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 01.10.99  
 Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
 LICENÇA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 066/99 DE 23.06.99**

**NOME:** DORALICE ARAUJO CARDOSO  
**MATRÍCULA:** 0952907/010  
**CARGO/LOT:** SERVENTE/13ª URE/BREVES  
**PERÍODO:** 16.06.99 A 15.07.99

**PORTARIA Nº 160/99 DE 12.07.99**

**NOME:** JOSÉ MARTINS DE SOUSA  
**MATRÍCULA:** 5509076/015  
**CARGO/LOT:** VIGIA/EE PAULO HANNEMANN/PAU D'ARCO  
**PERÍODO:** 18.04.99 A 07.06.99

**PORTARIA Nº 161/99 DE 12.07.99**

**NOME:** SILVIA CATARINA HENTGES  
**MATRÍCULA:** 0645508/010  
**CARGO/LOT:** PROF/EE PROF GERALDO A PEREIRA/TUCUMÁ  
**PERÍODO:** 05.06.99 A 01.09.99

**PORTARIA Nº 170/99 DE 18.08.99**

**NOME:** DORALICE ALVES NOGUEIRA  
**MATRÍCULA:** 0948810/013  
**CARGO/LOT:** SERV/EE 14 DE ABRIL/CONC DO ARAGUAIA  
**PERÍODO:** 29.04.99 A 04.07.99

**PORTARIA Nº 171/99 DE 18.08.99**

**NOME:** MARIA DO SOCORRO MOURA  
**MATRÍCULA:** 0580767/016  
**CARGO/LOT:** AG.PORT/EE 14 DE ABRIL/CONC DO ARAGUAIA  
**PERÍODO:** 20.02.99 A 26.08.99

**PORTARIA Nº 124/99 DE 31.08.99**

**NOME:** MARIA DE NAZARÉ SOUSA OLIVEIRA  
**MATRÍCULA:** 0521523/013  
**CARGO/LOT:** PROF/EE PROF F.DAMASCENO/STª LUZIA DO PA.  
**PERÍODO:** 04.05.99 A 03.06.99

**PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 071/99 DE 17.08.99**

**NOME:** DORALICE ARAUJO CARDOSO  
**MATRÍCULA:** 0952907/010  
**CARGO/LOT:** SEVENTE/13ª URE/BREVES  
**PERÍODO:** 16.07.99 A 13.09.99

**PORTARIA Nº 073/99 DE 23.08.99**

**NOME:** ROSA MARQUES DOS SANTOS  
**MATRÍCULA:** 5407109-010  
**CARGO/LOT:** SERVENTE/13ª URE/BREVES  
**PERÍODO:** 25.08.99 A 03.09.99

**PORTARIA Nº 122/99 DE 31.08.99**

**NOME:** MARIA DE NAZARÉ SOUSA OLIVEIRA  
**MATRÍCULA:** 0521523/013  
**CARGO/LOT:** PROF/EE PROF F.DAMASCENO/STª LUZIA DO PA.  
**PERÍODO:** 04.06.99 A 30.06.99

**LICENÇA REPOUSO À GESTANTE**

**PORTARIA Nº 199/99 DE 10.09.99**

**NOME:** SILVANA MACHADO DA COSTA  
**MATRÍCULA:** 5724600/010

CARGO/LOT: PROF/EE ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI  
PERÍODO: 06.09.99 A 03.01.2000

**PORTARIA N° 200/99 DE 10.09.99**  
NOME: MARIA DO SOCORRO S. P. CUNHA RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0202673/013  
CARGO/LOT: PROF/EE RAIMUNDO R DE SOUZA/TUCURUI  
PERÍODO: 02.08.99 A 29.11.99

**PORTARIA N° 201/99 DE 10.09.99**  
NOME: EDILENE TENÓRIO DOSSANTOS  
MATRÍCULA: 5663288/010  
CARGO/LOT: PROF/EE RAIMUNDO R DE SOUZA/TUCURUI  
PERÍODO: 01.09.99 A 29.12.99

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATANTE: SEDUC  
INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,51 HORA/AULA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.10.1999 A 10.04.2000  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS  
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
MUNICÍPIO: BELÉM

NOME	C/NÍVEL	C/H	N°/C
PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO	PROF/ANA	070H	926/99
CRISTINA BEZERRA MARTINS	PROF/ANA	075H	927/99

CONTRATANTE: SEDUC  
INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,32 HORA/AULA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.10.1999 A 10.04.2000  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS  
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
MUNICÍPIO: BELÉM

NOME	C/NÍVEL	C/H	N°/C
OSMARIAS DOSSANTOS	PROF/AUD	165H	928/99

CONTRATANTE: SEDUC  
INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 1,85 HORA/AULA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.10.1999 A 10.04.2000  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS  
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
MUNICÍPIO: MARABÁ

NOME	C/NÍVEL	C/H	N°/C
MARIA ELEIDE FERREIRA BULHÕES	PROF/AKA	060H	925/99



Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC  
PORTARIA N° 0765 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.**

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de dar continuidade ao Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias:

**RESOLVE:**

I-Designar, os servidores relacionados no anexo da presente portaria, ocupantes de cargo do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, para integrarem equipe de execução do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias do Itinga.

II-Fica a Inspetoria Fazendária responsável pelo envio da frequência dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos.

III- Os servidores designados deverão apresentar, ao final da execução dos trabalhos, relatório de viagem à Diretoria de Administração

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 13 de outubro de 1999.

ANTÉRIO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

**ANEXO A PORTARIA N° 0765 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999  
INSPETORIA FAZENDÁRIA DO ITINGA  
PERÍODO: 20/10 À 04/11/99**

Servidor	Cargo	Lotação
LIANE MANESCHY BARBOSA	AAF	1° R.F
JESUS DE SENA RODRIGUES	AAF	1° R.F
EDUARDO DIAS PINHEIRO	FTE	1° R.F

JOSÉ DE RIBAMAR ERICEIRA	FTE	15° R.F
JOÃO BATISTA CARDOSO	AAF	3° R.F
LÉA MARIA FARIAS DOSSANTOS	AT	15° R.F
MAURÍCIO RICARDO DOS S. NASCIMENTO	FTE	15° R.F
IRACEMA REIS ALVES	AT	3° R.F
ZÉLIA MARIA MAIA	FTE	1° R.F
SELMA BASTOS RODRIGUES	FTE	1° R.F
ROSILDA FREIRE CALDAS	FTE	15° R.F
NÁDMA MARJA DOS SANTOS BRAGA	FTE	1° R.F
FABIANO DE CRISTO CRUZ	FTE	15° R.F
ROSA HERÁLINA PESSOA MATTOS	AT	15° R.F
ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA	FTE	16° R.F
KARLA TRINDADE LIMA	AAF	OC
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES S. OLIVEIRA	FTE	2° R.F
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA RAMOS	FTE	2° R.F
ANTÔNIO JOSÉ TAVARES HENRIQUES	AAF	9° R.F
ADERALDO DE PAIVA LOLA FILHO	FTE	15° R.F

**INSPETORIA FAZENDÁRIA DO ITINGA  
PERÍODO: 03/11 À 18/11/99**

MARCIA MARIA SERRA MONTEIRO	AAF	15° R.F
ALLETE NAZARÉ QUEIROZ DO N. CHENE	FTE	1° R.F
JOÃO JEREMIAS CHENE	FTE	1° R.F
ANGELA MARIA DA SILVA	FTE	15° R.F
RUI GUILHERME PORTO DE O. FOLHA	AAF	2° R.F
JAIMÉ CARVALHO SOBRINHO	FTE	OC
BENEDITO AUGUSTO B. FERREIRA	FTE	3° R.F
ANGELA MARIA DA COSTA CALANDRINI	FTE	1° R.F
THEODORO ERNESTO C. PALMEIRA	AAF	1° R.F
MARIA DE FÁTIMA SILVA	FTE	15° R.F
JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA	FTE	1° R.F
RAIMUNDO BRAGA SAMPAIO	FTE	1° R.F
MARIA GORETE DE SOUZA PANTOJA	FTE	1° R.F
MARILENE ARAÚJO DE BRITO	AAF	1° R.F
RAIMUNDO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS	AAF	1° R.F
LUIZ ANTÔNIO BASTOS MESCHEDI	FTE	2° R.F
MARIA SELMA ALMEIDA DE SOUZA	FTE	9° R.F
PEDRO AUGUSTO DA CUNHA CORRÊA	FTE	15° R.F
CRISTIANE MARIA BOTELHO RENDEIRO	FTE	1° R.F
INÁCIO MAGNO FELIZ	FTE	1° R.F

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD**

**PORTARIA N° 1245 DE 07.10.99 - PROTOCOLO N° 166220 DE 13.09.99.**  
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 1045 de 31.08.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 03.09.99, que autorizou 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, à servidora FRANCEMÁRCIA FERREIRA DE CARVALHO, Auxiliar de Administração, Matrícula n° 3249557-012, lotada na 10° Região Fiscal, no período de 01 a 30.09.99, referente ao triênio de 01.07.89 a 29.06.92.

**PORTARIA N° 1246 DE 07.10.99 - PROTOCOLO N° 173060 DE 22.09.99.**  
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 665 de 08.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.06.99, que autorizou 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, ao servidor JAYME DE CARVALHO QUEIROZ SOBRINHO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n° 5532876-018, lotado na Diretoria de Programação Financeira, no período de 05.07 a 03.08.99, referente ao triênio de 15.07.93 a 13.07.96.

**PORTARIA N° 1251 DE 08.10.99 - PROTOCOLO N° 177506 DE 28.09.99.**  
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 1154 de 22.09.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.09.99, que autorizou 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, à servidora EDUILMA DO SOCORRO BATISTA LEÃO, Contador, Matrícula n° 0000477-016, lotada na 15° Região Fiscal, no período de 01.10 a 29.11.99, referente ao triênio de 04.01.91 a 02.01.94.

**PORTARIA N° 1252 DE 08.10.99 - PROTOCOLO N° 178339 DE 29.09.99.**  
REVOGAR, dos efeitos da Portaria n° 1150 de 22.09.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.09.99, que concedeu Licença Prêmio à servidora MARIA ELAIA CORRÊA DA COSTA, Auxiliar Técnico, Matrícula n° 3247716-011, lotada na 15° Região Fiscal, 60 (sessenta) dias, referente ao triênio de 01.07.92 a 30.06.95, concedido para 04.10 a 02.12.99.

**PORTARIA N° 1253 DE 08.10.99 - PROTOCOLO N° 178589 DE 29.09.99.**  
I. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 1153 de 22.09.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.09.99.  
II. AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n° 5.810 de 24.01.94, à servidora CRISTINA MARIA PILATI ANYZEWSKI, Técnico, Matrícula n° 5002028-015, lotada na Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04.10 a 02.11.99, referente ao triênio de 01.07.89 a 29.06.92.

**PORTARIA N° 1255 DE 13.10.99 - LAUDO MÉDICO N° 7247/99.**  
AUTORIZAR, 31 (Trinta e Um) dias de Licença Saúde, à servidora IVONE ABDELNOR, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n° 0052477-013, lotada na 1° Região Fiscal, no período de 06.10 a 05.11.99.

**PORTARIA N° 1256 DE 13.10.99 - LAUDO MÉDICO N° 7146/99.**  
AUTORIZAR, 31 (Trinta e Um) dias de Licença Saúde, ao servidor MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO, Auxiliar Técnico, Matrícula n° 3246582-011, lotado na Inspetoria Fazendária do Itinga, no período de 01 a 31.10.99.

**PORTARIA N° 1257 DE 13.10.99 - LAUDO MÉDICO N° 7251/99.**

AUTORIZAR, 46 (Quarenta e Seis) dias de Licença Saúde, à servidora MARIA RITA IMBIRIBA TAVARES, Auxiliar Técnico, Matrícula n° 3251063-010, lotada na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, no período de 23.09 a 07.11.99.

**PORTARIA N° 1258 DE 13.10.99 - LAUDO MÉDICO N° 482/99.**  
AUTORIZAR, 60 (sessenta) dias de Licença Saúde, à servidora MARIA RIZETH PARAENSE DA COSTA, Auxiliar Técnico, Matrícula n° 0597813-024, lotada na 6° Região Fiscal, no período de 14.09 a 12.11.99.

**PORTARIA N° 1259 DE 13.10.99 - LAUDO MÉDICO N° 7011/99.**  
AUTORIZAR, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, à servidora ODALÉA FREITAS NEVES, Agente de Portaria, Matrícula n° 5084946-010, lotada no Departamento de Recursos Humanos / DAD, no período de 24.09 a 08.10.99.

**PORTARIA N° 1260 DE 13.10.99 - LAUDO MÉDICO N° 05/99.**  
AUTORIZAR, 11 (onze) dias de Licença Saúde, ao servidor PELAYO GENTIL NETO, Agente Administrativo, Matrícula n° 5175895-019, lotado na Divisão de Controle de Documentos Fiscais / CIEF/DAIF, no período de 01 a 11.10.99.

**PORTARIA N° 1261 DE 13.10.99 - LAUDO MÉDICO N° 7079/99.**  
PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Saúde do servidor PAULO GOMES DE CARVALHO, Marinheiro Fluvial de Máquinas, Matrícula n° 5081513-014, lotado na 6° Região Fiscal, no período de 21.09 a 19.11.99.

**RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA**

**QUOTA PARTE ICMS**

**PORTARIA N° 0763, DE 08.10.99.**

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1° e 3° da Lei Complementar n° 63 de 11.01.90, e Art. 225 da Constituição Estadual  
Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:  
ICMS - período: - 27 a 30/09/99 - 01 a 03/10/99.  
IPI/Exportação: 3° parcela mês 09/99.

**DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**COORDENADORIA FINANCEIRA**

**QUOTA PARTE DO ICMS**

PERÍODO: 27 a 30 de setembro de 1999

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	23.770,06
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	6.727,38
ACARÁ	170.098-7	10.315,31
AFUÁ	170.039-1	11.212,29
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	10.763,80
ALENQUER	170.027-8	13.454,75
ALMEIRIM	170.028-6	92.837,79
ALTAMIRA	170.076-6	60.994,87
ANAJÁS	170.040-5	10.315,31
ANANINDEUA	170.074-0	228.282,28
ANAPU	170.659-4	7.175,87
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	6.278,88
AURORA DO PARÁ	170.271-8	7.175,87
AVEIRO	170.029-4	8.521,34
BAGRE	170.041-3	6.278,88
BALÃO	170.051-0	6.727,38
BANNACH	170.664-0	5.381,90
BARCARENA	170.052-9	213.033,57
BELÉM	170.001-4	1.156.660,14
BELTERRA	170.660-8	5.381,90
BENEVIDES	170.075-8	28.254,98
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	6.727,38
BONITO	170.094-4	5.381,90
BRAGANCA	170.086-3	17.042,69
BRASILNOVO	170.283-1	7.175,87
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	6.278,88
BREU BRANCO	170.284-0	22.873,08
BREVES	170.042-1	30.497,44
BUJARU	170.096-0	6.278,88
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	6.278,88
CACHOEIRA DO PIRÁ	170.681-0	5.381,90
CAMETÁ	170.053-7	12.109,28
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	5.830,39
CAPANEMA	170.094-7	31.394,42
CAPITÃO POÇO	170.069-3	10.315,31
CASTANHAL	170.003-0	73.552,64
CHAVES	170.043-0	8.969,83
COLARES	170.004-9	5.381,90
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	17.939,67
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	7.624,36
CUMARU DO NORTE	170.285-8	11.212,29
CURIONÓPOLIS	170.017-0	15.248,72
CURRALINHO	170.044-8	6.278,88
CURUÁ	170.678-0	5.381,90
CURUÇÁ	170.005-7	7.175,87
DOM ELIZEU	170.083-9	25.115,11
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	9.419,31
FARO	170.031-6	7.175,87
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	5.830,39
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	6.727,38
GOLANESIA DO PARÁ	170.287-4	12.557,77

		DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA		COORDENADORIA FINANCEIRA		QUOTA PARTE DO ICMS		PERÍODO: 01 A 03 DE OUTUBRO DE 1999		
		CONTA	VALOR		VALOR		VALOR		VALOR	
GURUPÁ	170.045-6	7.624,36		VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	8.072,85		OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	357,12
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	12.557,77		XINGUARA	170.066-9	27.357,99		ORIXIMINÁ	170.036-7	7.499,47
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	8.969,83		TOTAL		4.184.917,19		OURÉM	170.093-6	309,50
INHANGAPI	170.007-3	5.381,90						OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	642,81
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	9.866,82						PACAJÁ	170.018-9	476,16
IRITUIA	170.070-7	7.175,87						PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	285,69
ITAITUBA	170.032-4	42.158,22						PARAGOMINAS	170.068-5	4.213,99
ITUPIRANGA	170.020-0	10.763,80						PARAUAPEBA	170.019-7	27.617,11
JACAREACANGA	170.288-2	15.248,72						PAU D'ARCO	170.296-3	309,50
JACUNDÁ	170.021-9	17.042,69						PEIXE-BOI	170.088-0	285,69
JURUTI	170.033-2	7.624,36						PIÇARRA	170.670-5	309,50
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	5.830,39						PLACAS	170.661-6	333,31
MÃE DO RIO	170.071-5	9.866,82						PONTA DE PEDRAS	170.104-5	357,12
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.381,90						PORTEL	170.048-0	1.071,35
MARABÁ	170.022-7	144.862,83						PORTO DE MOZ	170.079-0	571,39
MARACANÃ	170.009-0	6.278,88						PRAINHA	170.037-5	452,35
MARAPANIM	170.010-3	6.278,88						PRIMAVERA	170.089-8	285,69
MARITUBA	170.075-6	6.727,38						QUATIPURU	170.680-2	285,69
MEDICILÂNDIA	170.077-4	12.557,77						REDENÇÃO	170.059-6	2.523,63
MELGAÇO	170.046-4	6.727,38						RIO MARIA	170.060-0	738,04
MOCAJUBA	170.056-1	6.727,38						RONDON PARÁ	170.081-2	1.333,24
MOJU	170.057-0	13.454,75						RURÓPOLIS	170.030-8	452,35
MONTE ALEGRE	170.034-0	14.351,74						SALINÓPOLIS	170.091-0	523,77
MUANÁ	170.105-3	7.624,36						SALVATERRA	170.102-9	333,31
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	6.727,38						SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	523,77
NOVA IPIXUNA	170.666-7	5.381,90						SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	285,69
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	5.830,39						SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	1.547,51
NOVO PROGRESSO	170.289-0	14.800,23						SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	357,12
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	12.109,28						SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	571,39
ÓBIDOS	170.035-9	15.697,21						SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	428,54
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	6.727,38						SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.404,66
ORIXIMINÁ	170.036-7	141.274,89						SANTARÊM	170.038-3	5.285,34
OURÉM	170.093-6	5.830,39						SANTARÊM NOVO	170.092-8	261,89
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	12.109,28						SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	428,54
PACAJÁ	170.018-9	8.969,83						SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	309,50
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.381,90						SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	357,12
PARAGOMINAS	170.068-5	79.383,03						SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	357,12
PARAUAPEBA	170.019-7	520.250,39						SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	1.523,70
PAU D'ARCO	170.296-3	5.830,39						SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	309,50
PEIXE-BOI	170.088-0	5.381,90						SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.023,74
PIÇARRA	170.670-5	5.830,39						SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	309,50
PLACAS	170.661-6	6.278,88						SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	261,89
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	6.727,38						SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	333,31
PORTEL	170.048-0	20.182,13						SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	738,04
PORTO DE MOZ	170.079-0	10.763,80						SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	309,50
PRAINHA	170.037-5	8.521,34						SAPUCAIA	170.672-1	261,89
PRIMAVERA	170.089-8	5.381,90						SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	452,35
QUATIPURU	170.680-2	5.381,90						SOURÉ	170.600-4	452,35
REDENÇÃO	170.059-6	47.540,12						TAILÂNDIA	170.099-5	1.833,20
RIO MARIA	170.060-0	13.903,24						TERRA ALTA	170.277-7	285,69
RONDON PARÁ	170.081-2	25.115,54						TERRA SANTA	170.293-9	309,50
RURÓPOLIS	170.030-8	8.521,34						TOME-AÇU	170.095-2	1.357,05
SALINÓPOLIS	170.091-0	9.866,82						TRACUATEUA	170.685-3	285,69
SALVATERRA	170.102-9	6.278,88						TUCUMAN	170.294-7	380,93
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	9.866,82						TUCURUÍ	170.064-2	928,51
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	5.381,90						ULIANÓPOLIS	170.026-0	11.356,35
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	29.151,96						URUARÁ	170.280-7	1.047,55
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	6.727,38						VIGIA	170.078-2	714,24
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	10.763,80						VISEU	170.016-2	499,96
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	8.072,85						VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	476,16
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	26.461,01						XINGUARA	170.295-5	428,54
SANTARÊM	170.038-3	99.565,16						TOTAL	170.066-9	1.452,28
SANTARÊM NOVO	170.092-8	4.933,41								238.078,55
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	8.072,85								
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.830,39								
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	6.727,38								
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.727,38								
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	28.703,47								
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	5.830,39								
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	19.285,14								
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	5.830,39								
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	4.933,41								
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	6.278,88								
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	13.903,24								
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	5.830,39								
SAPUCAIA	170.672-1	4.933,41								
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	8.521,34								
SOURÉ	170.600-4	8.521,34								
TAILÂNDIA	170.099-5	34.533,86								
TERRA ALTA	170.277-7	5.381,90								
TERRA SANTA	170.293-9	5.830,39								
TOME-AÇU	170.095-2	25.564,03								
TRACUATEUA	170.685-3	5.381,90								
TUCUMAN	170.294-7	7.175,87								
TUCURUÍ	170.064-2	17.491,18								
ULIANÓPOLIS	170.026-0	213.930,55								
URUARÁ	170.280-7	19.733,64								
VIGIA	170.078-2	13.454,75								
VISEU	170.016-2	9.418,33								
	170.082-0	8.969,83								

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1999

BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	525,26
BONITO	170.094-4	420,21
BRAGANÇA	170.086-3	1.330,66
BRASIL NOVO	170.283-1	560,38
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	490,24
BREU BRANCO	170.284-0	1.785,88
BREVES	170.042-1	2.381,17
BUJARU	170.096-0	490,24
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	490,24
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	420,21
CAMETÁ	170.053-7	945,47
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	455,22
CAPANEMA	170.084-7	2.451,21
CAPITÃO POÇO	170.069-3	805,40
CASTANHAL	170.003-0	5.742,83
CHAVES	170.043-0	700,35
COLARES	170.004-9	420,21
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.400,69
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	595,29
CUMARU DO NORTE	170.285-8	875,43
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.190,59
CURRALINHO	170.044-8	490,24
CURUÁ	170.678-0	420,21
CURUÇÁ	170.005-7	560,28
DOM ELIZEU	170.083-9	1.960,97
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	735,36
FARO	170.031-6	560,28
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	455,22
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	525,26
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	980,48
GURUPÁ	170.045-6	595,29
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	980,48
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	700,35
ILÍNGAPI	170.607-3	420,21
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	770,38
IRITUA	170.070-7	560,28
JUPITUBA	170.032-3	1.290,62
JUPIRANGA	170.023-9	490,24
JURUPICUMÁ	170.288-2	1.190,59
LAGADILHA	170.021-0	595,29
LIBRATA	170.055-2	770,38
LIBURICANGA	170.685-3	490,24
LIBURICANGA II	170.018-8	770,38
LIBURICANGA III	170.048-7	770,38
LIBURICANGA IV	170.057-7	1.190,59
LIBURICANGA V	170.009-9	980,24
LIBURICANGA VI	170.149-3	980,24
LIBURICANGA VII	170.675-6	980,24
LIBURICANGA VIII	170.074-4	980,48
LIBURICANGA IX	170.046-4	525,26
LIBURICANGA X	170.056-1	525,26
MOJI	170.057-0	1.950,52
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.120,55
MUANÁ	170.105-3	595,29
NOVA ESPERANÇA PIR'A	170.279-3	525,26
NOVA IPIXUNA	170.666-7	420,21
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	455,22
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.155,57
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	945,47
ÓBIDOS	170.035-9	1.225,60
OBIRAS DO PARÁ	170.047-2	525,26
ORIXIMINÁ	170.036-7	11.030,44
OUREM	170.093-6	455,22
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	945,47
PACAJÁ	170.018-9	700,35
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	420,21
PARAGOMINAS	170.068-5	6.198,05
PARAUPEBA	170.019-7	40.620,02
PAU D'ARCO	170.296-3	455,22
PEIXE-BOI	170.088-0	420,21
PIÇARRA	170.670-5	455,22
PLACAS	170.661-6	490,24
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	525,26
PORTEL	170.048-0	1.575,78
PORTO DE MOZ	170.079-0	840,41
PRAINHA	170.037-5	665,33
PRIMAVEIRA	170.089-8	420,21
QUATIPURU	170.680-2	420,21
REDENAÇÃO	170.059-6	3.711,83
RJO MARIA	170.069-0	1.085,53
RONDON PARÁ	170.081-2	1.960,97
RURÓPOLIS	170.030-8	665,33
SALINÓPOLIS	170.091-0	770,38
SALVATERRA	170.102-9	490,24
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	770,38
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	420,21
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	2.276,12
SANTA LUÍZIA DO PARÁ	170.292-0	525,26
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	840,41
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	670,31

SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.066,02
SANTARÉM	170.038-3	7.773,83
SANTARÉM NOVO	170.092-8	385,19
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	630,31
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	455,22
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	525,26
SÃO DOMINGOS CAMM	170.073-1	525,26
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.241,10
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	455,22
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.505,74
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	455,22
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	385,19
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	490,24
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.085,53
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	455,22
SAPUCAIA	170.672-1	385,19
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	665,33
SOURE	170.600-4	665,33
TAILÂNDIA	170.099-5	2.696,33
TERRA ALTA	170.277-7	420,21
TERRA SANTA	170.293-9	455,22
TOME-AÇU	170.095-2	1.995,98
TRACUATEUA	170.685-3	420,21
TRAIRÃO	170.291-7	560,28
TUCUMAN	170.064-2	1.365,67
TUCURUI	170.026-0	16.703,23
ULLANÓPOLIS	170.280-7	1.540,76
URUARÁ	170.078-2	1.050,52
VIGLA	170.016-2	735,36
VISEU	170.082-0	700,35
VITORJA DO XINGU	170.295-5	630,31
XINGUARA	170.066-9	2.136,05
TOTAL		350.172,58

SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD

**PORT. N° 1219, DE 05.10.99-1ª RF**  
 Nome do servidor: FÉLIX NEGREIRA C. SILVA  
 CPF n° 090.685.257-49  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

PORT. N° 1220, DE 05.10.99-2ª RF

Nome do servidor: ANTONIA FRANE THALYDELLA SILVA  
 CPF n° 058.877.312-87  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

PORT. N° 1221, DE 05.10.99-3ª RF

Nome do servidor: ANALEA CANIZO PEREIRA  
 CPF n° 057.078.702-53  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

PORT. N° 1222, DE 05.10.99-4ª RF

Nome do servidor: ANTONIO DOS SANTOS DE ZIN COURT  
 CPF n° 069.737.362-20  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

PORT. N° 1223, DE 05.10.99-5ª RF

Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS  
 CPF n° 084.016.592-72  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

PORT. N° 1224, DE 05.10.99-6ª RF

Nome do servidor: MARIA ELZA DA COSTA ARAUJO  
 CPF n° 089.422.342-91  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

PORT. N° 1225, DE 05.10.99-7ª RF

Nome do servidor: FLORÍPE MARIA GARCIA CARVALHO  
 CPF n° 234.843.142-49  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

PORT. N° 1226, DE 05.10.99-8ª RF

Nome do servidor: MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES  
 CPF n° 118.418.852-15  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

PORT. N° 1227, DE 05.10.99

Nome do servidor: ROSINEY FERAZ  
 CPF n° 697.920.592-91  
 Valor do suprimento: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PORT. N° 1228, DE 05.10.99-10ª RF**  
 Nome do servidor: CLEONICE CARVALHO DE SOUZA VENÂNCIO  
 CPF n° 131.199.582-04  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PORT. N° 1229, DE 05.10.99-12ª RF**  
 Nome do servidor: MARIA SORAIA NUNES DE SOUZA  
 CPF n° 288.944.482-15  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PORT. N° 1230, DE 05.10.99-13ª RF**  
 Nome do servidor: LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA  
 CPF n° 094.266.802-25  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PORT. N° 1231, DE 05.10.99-15ª RF**  
 Nome do servidor: SUELY MARIA LOPES ALVES  
 CPF n° 106.119.592-91  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PORT. N° 1232, 05.10.99-16ª RF**  
 Nome do servidor: HILÁRIO JOSÉ FREITAS BORGES  
 CPF n° 071.075.282-20  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PORT. N° 1233, DE 05.10.99-D.E.SUBS. TRIBUTÁRIA**  
 Nome do servidor: JÚLIA MARQUES DE FREITAS  
 CPF n° 932.903.872-91  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PORT. N° 1234, DE 05.10.99**  
 Nome do servidor: JOÃO BRAYREIN PORTUGAL PANTOJA  
 CPF n° 291.643.342-20  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PORT. N° 1235, DE 05.10.99-LEG. GRUPI**  
 Nome do servidor: GILIA GONCALVES PRACRO DE SANTANA  
 CPF n° 100.605.272-15  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PORT. N° 1236, DE 05.10.99-LE. PORTOS E AEROPORTOS**  
 Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA GOUTINHO DA SILVA  
 CPF n° 140.483.102-91  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PORT. N° 1237, DE 05.10.99-LE. BASE CANDIRÚ**  
 Nome do servidor: JOSÉ ROBERTO LOBO SOARES  
 CPF n° 227.898.122-68  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PORT. N° 1238, DE 05.10.99-LE. ARAGUAIA**  
 Nome do servidor: ILCE HELENA RIBEIRO GOMES  
 CPF n° 059.928.342-49  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PORT. N° 1239, DE 05.10.99-LE. MERCADORIA EM TRÂNSITO**  
 Nome do servidor: OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO  
 CPF n° 281.696.112-53  
 Valor do suprimento(34.90.34): R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 Período de aplicação: outubro/99

**PROCESSO N° 169147/99**  
**ATO DE CREDENCIAMENTO**  
 A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através deste Ato, CREDENCIA a empresa de telefonia celular TELEFONES E ACESSÓRIOS DO PARÁ LTDA, Insc. Est. N° 15.196.754-7, nos termos da Portaria n° 1541/95, de 05/09/95, alterada pela Portaria n° 3208/96, de 11/07/96, a dispensa do visto na Nota Fiscal de venda de aparelho de Telefonia Celular, aposto pela repartição fazendária, bem como obriga-o a observar o disposto no artigo 7º da supracitada Portaria Belém (Pa), 06 de outubro de 1999.  
 ARMENIO WILSON CORRÊA DE MORAES  
 Diretor de Fiscalização

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**  
**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**  
 Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de Outubro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
 RECURSO N° 398.935-00/99, em que o recorrente é a FAZENDA PÚBLICA

ESTADUAL, e interessado HAVANA IND E COM. LTDA., I. E. n.º 15.169.792-2, advogado BENEDITO MARQUES DA ROCHA, registro n.º 3.180 - OAB/PA, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de outubro de 1999.

TNAVEGANTES  
Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de Outubro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 10 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente AMAZÔNIA SEOL IMP EXP LTDA., I. E. n.º 15.097.907-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de outubro de 1999.

TNAVEGANTES  
Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de Outubro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 80 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, I. E. n.º 15.000.256-4, advogada ANA VITÓRIA COELHO DE JESUS, registro n.º 8211-B - OAB/PA e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de outubro de 1999.

TNAVEGANTES  
Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 21 - 1º CPJ

RECURSO N.º 378 - DE OFÍCIO (PROC. N.º 2303/97 - 2º RF)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: FMOTA DA SILVA, I. E. n.º 15.150.715-5  
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/10/99

- EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
  2. Um livro fiscal para ser considerado autêntico necessita de assinatura do autor que ateste sua autenticidade. Não havendo prova nos autos de que os livros fiscais foram carimbados e autenticados pelo órgão fazendário, deverá ser o livro considerado inidôneo.
  3. Mantida a anulação pela falta de registro de notas fiscais por ter sido o livro considerado inidôneo.
  4. O valor de ICMS lançado de modo indevido deve ser desconsiderado do Auto de Infração.
  5. Recurso de Ofício provido parcialmente. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado FMOTA DA SILVA, I. E. n.º 15.150.715-5, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo provimento parcial do Recurso de Ofício, para reformar em parte a decisão proferida em Primeira Instância, no sentido de manter-se os itens I e II, e desconsiderar-se o item III do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 10041. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de Outubro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos A. Martins Queiroz, Gualter Parente Leitão, Manoel da Silva Oliveira e o Procurador do Estado Fernando A. B. Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 22 - 1º CPJ

RECURSO N.º 402 - DE OFÍCIO (PROC. N.º 4186/97 - 1º RF)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: CRISTIANE FREITAS NICOLAU, I. E. n.º 15.189.455-8  
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/10/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração
  2. Nulidade do Julgamento de Primeira Instância. Irregularidade processual.
  3. A juntada de documentos novos a quando da manifestação fiscal necessita de intimação do contribuinte autuado.
  4. Aplicação do art. 71 da Lei nº 6182/98
  5. Recurso de Ofício não conulterido por perda de objeto. Decisão unânime
- DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é

recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado CRISTIANE FREITAS NICOLAU, I. E. n.º 15.189.455-8, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em acolher a preliminar de cerceamento de defesa, anulando a decisão singular e determinar o retorno dos autos à Primeira Instância para que seja proferida nova decisão, face as razões expandidas, prejudicando o Recurso de Ofício.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de Outubro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos A. Martins Queiroz, Gualter Parente Leitão, Manoel da Silva Oliveira e o Procurador do Estado Fernando A. B. Oliveira.



SECRETARIA EXECUTIVA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

AVISO DE EDITAL N.º 011/99 - SEGUP  
TOMADA DE PREÇO N.º 001/99 - SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 011/99 - GAB.SEC, torna público que fará realizar "licitação na modalidade Tomada de Preço, para aquisição de Vale Refeição para atender necessidades desta Secretaria.

Dia: 03/11/99

Hora: 14:00 horas.

Local: Rua Arcipreste Manoel Teodoro n.º 305 (sala da Comissão).

Outrossim, avisa que os editais estão a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no mesmo endereço, no horário normal de expediente.

Belém, 14 de Outubro de 1999.

Laudelina Santos dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

PORT. N.º 049/99-DA/SEGUP DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

Concedendo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.11.99, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	Ex.
01	Luís Otávio Tocantins Álvares	Ch/Divisão	99
02	Deborah Almeida da Silva	Servente	98
03	Carlos Alberto dos S. Siqueira	Ag. Port.	97
04	Jeovan Ferreira Leite	Servente	99
05	João Telmo Fernandes do Nascimento	Esc. Interior	97
06	Maria do Socorro de Souza Costa	Ag. Adm.	99

PORT. N.º 056/99-DA/SEGUP DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concedendo a servidora ANA LUCIA DANTAS SANTOS, Auxiliar de Comunicação, 08 (oito) dias de Licença Luto, de acordo com o item III, do art. 72 da Lei nº 5.810/94, no período de 28.09 a 05.10.99, em decorrência do falecimento de seu pai João de Souza dos Santos.

PORT. N.º 055/99-DA/SEGUP, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

Bel. BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Diretora Administrativa da SEGUP, usando da competência que lhe foi conferida, etc.

CONSIDERANDO: a grande demanda dos servidores para o gozo de Licença Prêmio, face às mudanças na vida funcional com a publicação da E.C. nº 015/99;  
CONSIDERANDO: ainda a competência da Administração no controle do afastamento remunerado dos servidores:

RESOLVE: Conceder Licença Prêmio aos servidores, na forma abaixo discriminada:

NOME	TRÊNIOS	DIAS	PERÍODOS
Antonia Lúcia de Oliveira Lopes	93/96, 96/99	120	01.12.99 a 29.01.2000 01.06 a 30.07.2000
Artur Nelson N. de Vilhena	89/92, 92/95, 95/98	180	01.03 a 27.08.2000
Alice Kinico Fukushima Murakami	96/99	60	02.01 a 01.03.2000
Cleonice Souza de Almeida	95/98	60	02.01 a 01.03.2000
Eliete Nery da Costa	95/98	60	01 a 30.07.2000 01 a 30.07.2001
Gilvana Reis da Cruz	92/95, 95/98	120	01.07 a 28.10.2000
Gilvandro Ferreira de Castro	90/93, 93/96	120	01.02 a 30.05.2000
Izaías Braga Furtado Filho	91/94	30	01.02 a 01.03.2000
José de Souza Rodrigues Filho	91/94	60	01 a 30.10.1999 01 a 30.01.2000
João Rafael Ramos Gomes	94/97	60	02.01 a 01.03.2000
José Antônio Pereira da Silva	92/95, 95/98	120	01.03 a 28.06.2000
Júlia Cristina Gomes Ferreira	92/95, 95/98	120	01.11 a 30.12.2000 01.11 a 30.12.2001
Jorge Benedito Silva de Brito	92/95	60	01.04 a 30.05.2000
Lucivalva Vieira da Silva	96/99	60	01 a 30.07.2000 01 a 30.12.2000
Manuella dos Santos Conceição	86/89, 95/98	90	02 a 31.01.2000 01.11 a 30.12.2000
Maria Madalena Baena de Jesus	94/97	60	01.12.1999 a

Maria Célia Almeida Gomes	92/95, 95/98	120	29.01.2000 01.11 a 30.12.99 01.03 a 29.04.2000
Maria de Lourdes Cabral Addano	91/94, 94/97	90	01.06 a 30.07.2000 01 a 30.12.2000
Maria das Neves Gomes Lima	95/98	60	01.07 a 29.08.2000
Maria do Socorro de Souza Costa	93/96, 96/99	120	02 a 31.01.2000 01 a 30.07.2000 02 a 31.01.2001 01 a 30.07.2001
Maria Elizeth Pereira da Silva	90/93, 93/96, 96/99	180	04.04 a 03.06.2000 01.08 a 29.09.2000 02.01 a 02.03.2001
Silvia Helena Ferreira Leão	91/94, 94/97	120	01.04 a 29.07.2000
Walzene Cardoso Costa	95/98	60	01.06 a 30.07.2000
Zelia Santos de Sales	95/98	60	02.01 a 01.03.2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
BELARMIRA PANTOJA  
Diretora Administrativa/SEGUP



SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) T.A. - CONTRATO N.º 11/99 - DL N.º 03/99

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X CCS CONST. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CGC N.º 34.829.044/0001-40

OBJETO: CONCLUSÃO DO PLANETARIO, BELEM-PA  
VALOR DO CONTRATO ORIGINARIO: R\$ -413.765,29 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS)

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 06.08.99 - ACRESCIMO R\$ -86.558,53 ( OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARAGRAFO 1º, VII, DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 13.10.99

TERMO FINAL: 12.11.99

DATA: 13.10.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

TERCEIRO (3º) T.A. - OES N.º 32/99 - CONVITE N.º 30/99

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X ATLANTIS ENGENHARIA LTDA - CGC N.º 00.824.287/0001-74

OBJETO: REFORMA DO PART JULGADORIA DA SEFA, BELEM-PA  
VALOR DO CONTRATO ORIGINARIO: R\$ -34.209,55 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 04.08.99

2º T.A. - 03.09.99

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARAGRAFO 1º, II, DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 06.10.99

TERMO FINAL: 05.11.99

DATA: 06.10.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DOE N.º 29.066 DE 08/10/99

EXTRATO DO SEGUNDO (2º) T.A. CONTRATO N.º 14/95 - TP N.º 14/95

ONDE SE LÊ: TERMO FINAL: 07.04.00

LEIA-SE: TERMO FINAL: 07.10.00 - NLC



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, designada pela Portaria n.º 010/99, leva ao conhecimento dos interessados no CONVITE N.º 045/99 (AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO), o resultado final do certame.

A firma MICRONAL S.A., foi a vencedora do único item, pelo critério de menor preço.

Belém, 14 de outubro de 1999.

A Comissão.

RESUMO DE PORTARIAS

AUTORIZAR

PORTARIA N.º 0797/30.09.99

NOME: MARIA DE FATIMA CID OLIVEIRA DE VASCONCELOS

CARGO: MÉDICO

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO NESTLÉ DE ATUALIZAÇÃO EM



PEDIATRIA NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, COM GARANTIA DE SEUS VENCIMENTOS  
PERÍODO: DE 10 A 15.10.99

## PORTARIA N.º 0814/30.09.99

NOME: SAID KALUME KALIF.  
CARGO: FISIOTERAPEUTA  
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CONGRESSO NACIONAL DE FISIOTERAPIA NA CIDADE DE SALVADOR -BA, COM GARANTIA DE SEUS VENCIMENTOS  
PERÍODO: DE 13 A 17.10.99

DESIGNAR / FUNÇÃO  
PORTARIA N.º 0818/30.09.99

NOME: PAULO FERNANDO PIRES BASTOS  
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO  
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO 3º CRS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO  
PERÍODO: DE 01 A 30.07.99

## PORTARIA N.º 0819/30.09.99

NOME: FRANCISCO VALBERTO PAES RODRIGUES  
CARGO: ODONTOLOGO  
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DO 3/CS SÃO FRANCISCO DO PARÁ, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO  
PERÍODO: DE 01 A 30.07.99

## PORTARIA N.º 0817/30.09.99

NOME: REGINA LÚCIA PEREIRA  
CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA UNIDADE ESPECIAL COLÔNIA DO PRATA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO  
PERÍODO: DE 01 A 30.09.99

## PORTARIA N.º 0790/30.09.99

NOME: SANDRA SUELY DA COSTA SOARES  
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL  
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DO CAPS CREMAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO  
PERÍODO: DE 01 A 30.07.99

## TONAR SEM EFEITO

## PORTARIA N.º 0810/30.09.99

NOME: ANA CLÁUDIA CORRÊA DE SOUZA  
CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
OBJETIVO: EFEITOS DA PORT. 0503/22.06.99, QUE REMOVEU DO 3/CAPS CASTANHAL PARA UNIDADE DE REABILITAÇÃO PSICO-SOCIAL

## REMOVER

## PORTARIA N.º 0798/05.10.99

NOME: RAIMUNDO MIRANDA MACHADO FILHO  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
REMOÇÃO: 7/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.09.99

## PORTARIA N.º 0811/05.10.99

NOME: ROSANA BLANCO BARATA  
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
LOTAÇÃO: URE REDUTO  
REMOÇÃO: 1/CS CIDADE NOVA IV

## PORTARIA N.º 0830/05.10.99

NOME: MARCO ANTONIO AGUIAR DE SOUSA  
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
REMOÇÃO: 1/CS PEDREIRA  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.09.99

## DISTRATO

NOME: CLARA DA SILVA FERRÃO  
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
LOTAÇÃO: 1/CS SATÉLITE  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.08.99  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 15.10.99  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

## SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## DIRETORA OPERACIONAL

## PORTARIA N.º 57 DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

A Diretora Operacional, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria N.º 45 de 17 de Março de 1999.

## RESOLVE

Designar os servidores DOURIVAL AGUIAR REZENDE, Odontólogo, mat. n.º 009.1910-011, MARIA OLGAISE PEREIRA, Agente Administrativo, mat. n.º 072-6532-011, LUCIDALVA FERREIRA GONÇALVES, Auxiliar de Saúde, mat. n.º 011.5835-012, para sob a Presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o enunciado no Mem. n.º 1183/99, que

trata da denúncia contra o servidor VALDEMIR DA COSTA E SILVA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA DIRETORIA OPERACIONAL / SESP, em 20 de setembro de 1999.

SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR  
Diretora Operacional / SESP

## DIRETORIA OPERACIONAL

## PORTARIA N.º 51 DE 26 DE AGOSTO DE 1999.

A Diretora Operacional, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 45 de 17 Março de 1999.

## RESOLVE

Designar os servidores: JOSÉ LEONEL DE SOUZA COUTINHO, Engenheiro, Mat. n.º 0004014-012, MARIA DA GRAÇA GOMES COZZI, Bióloga, Mat. n.º 0081809 - 011, e NEUMARIA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Informática, Mat. n.º 0123056-013, para sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o desaparecimento de 9.712 preservativos da DST/AIDS, conforme enunciado no Ofício n.º 703/98 - DASE/DST/AIDS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Diretoria Operacional / Sesp em 26 de Agosto de 1999.

SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR

DIRETORA OPERACIONAL

## DIRETORA OPERACIONAL

## PORTARIA N.º 64 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

A Diretora Operacional, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria N.º 45 de 17 de Março de 1999.

Considerando que os servidores ROSILENE LEÃO NAZARÉ e OLGA REGINA MORAES MENDES, integrantes da comissão de Processo Disciplinar, estão de licença a Saúde e acompanha pessoa da família respectivamente.

Considerando os despachos do 1º Centro Regional de Saúde às folhas 33, 36, 37 e 43.

## RESOLVE

1- Tornar sem efeito Portaria n.º 25 de 04 de junho de 1999. Da Diretoria Operacional/SESPA, publicada no D.º E.º n.º 28.988 do dia 18/06/99.

2- Designar os servidores EMÍLIA VAZ ROLIM, Farmacêutica Bioquímica, mat. n.º 009.6938-015, CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA, Técnico de Saúde Pública, mat. n.º 012.2750-013 e ELIETE SENIR CAVALCANTE FAÇANHA, enfermeira, Mat. n.º 007.8360-015 para, sob a Presidência da primeira compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o enunciado no Mem. n.º 159/98, Processo n.º 42626/99 da Unidade Mista do Mosquito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA OPERACIONAL / SESP, em 23 de setembro de 1999.

SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR

Diretora Operacional / SESP

## 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

C.G.C. 05.054.929/0001-17

## SUPRIMENTO DE VACINAS

## PORTARIA N.º 310 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

NOME DO SERVIDOR: ZULEIDE MARIA SOARES DE SOUZA  
CIC: 143.684.712-53  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 R\$ 300,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/10/99 A 14/11/99  
DATA DA CONCESSÃO: 15/10/99

## PORTARIA N.º 311 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

NOME DO SERVIDOR: BENEDITA M. DA SILVA ROLA  
CIC: 045.417.152-87  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 R\$ 16.450,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/10/99 A 14/11/99  
DATA DA CONCESSÃO: 15/10/99

## PORTARIA N.º 312 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

NOME DO SERVIDOR: M. DE NAZARÉ FALCÃO ARRUDA  
CIC: 097.517.422-34  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.450,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 R\$ 2.450,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/10/99 A 14/11/99  
DATA DA CONCESSÃO: 15/10/99

## PORTARIA N.º 313 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

NOME DO SERVIDOR: JAIME MOREIRA DA COSTA  
CIC: 039.846.212-72  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.560,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 R\$ 6.560,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/10/99 A 14/11/99  
DATA DA CONCESSÃO: 15/10/99

## PORTARIA N.º 314 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

NOME DO SERVIDOR: LAUDECY AMORIM PINTO  
CIC: 093.329.362-34

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 R\$ 1.800,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/10/99 A 14/11/99  
DATA DA CONCESSÃO: 15/10/99

## DIÁRIAS

CONCEDER A SERVIDORA VANILDA BASTOS MONTEIRO, ENFERMEIRA, CIC. 057.466.392-49, 10 (DEZ) DIÁRIAS, NOS PERÍODOS DE 18/10 A 22/10/99 E DE 25/10 A 29/10/99, COM A FINALIDADE DE TREINAMENTO BÁSICO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO TRECHO BELÉM/ ANANINDEUA/BELÉM.

CONCEDER A SERVIDORA REGINA CÉLIA BARROSO SALDANHA, ENFERMEIRA, CIC. 061.715.752-91, 10 (DEZ) DIÁRIAS, NOS PERÍODOS DE 18/10 A 22/10/99 E DE 25/10 A 28/10/99, COM A FINALIDADE DE TREINAMENTO BÁSICO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO TRECHO BELÉM/ANANINDEUA/BELÉM.



SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

## ERRATA

## MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 006 / 99.

Objeto: Pavimentação da Rodovia PA - 124, trecho BR - 316 / Capião Poço, com extensão de 65,14 Km.

Data da Abertura: 17.11.99

Hora: 09:00 Horas.

Avisamos aos interessados que a data de entrega dos envelopes n.º 1 e n.º 2, referentes a documentação e Propostas de Preços e abertura dos envelopes n.º 1 (documentação de habilitação), fica alterada de 28.10.99 para 17.11.99 às 09:00 horas no mesmo local definido originalmente e a disponibilidade do Edital para consulta e aquisição se dará a partir do dia 14.10.99.

Belém, 08 de Outubro de 1999

LUIZ GUILHERME TAVARES DOS SANTOS  
Presidente da C. P. L. - SETRAN

## AVISO DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 009 / 99

OBJETO: CONSERVAÇÃO DA RODOVIA PA - 127, TRECHO BR - 316 / SÃO DOMINGOS DO CAPIM, COM EXTENSÃO DE 44,00KM.

DATA DA ABERTURA: 09 / 11 / 99

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital estará disponível para consulta e aquisição a partir do dia 18 / 10 / 99, no horário de 09:00 às 14:00 horas, no local acima mencionado.

Belém, 14 de Outubro de 1999

LUIZ GUILHERME T. DOS SANTOS  
Presidente da C. P. L. - SETRAN



SECRETARIA EXECUTIVA DE  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

## DIÁRIAS

## PORTARIA N.º 215 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5; N.º DE DIÁRIAS: 08 (oito); LOCAL: Cachoeira do Arari, Soutre e Salvaterra-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para desenvolver atividades sócio-econômicas do Programa de Informações Básicas no Estado do Pará; PERÍODO: 19 a 26.10.99.

## PORTARIA N.º 216 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4; N.º DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL: Cachoeira do Arari, Soutre e Salvaterra-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para desenvolver atividades sócio-econômicas do Programa de Informações Básicas no Estado do Pará; PERÍODO: 19 a 22.10.99.

## PORTARIA N.º 217 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: REGINALDO CÉLIO BORDALO CALDERARO, Coordenador do Grupo de Atividade para Controle Ambiental, GEP-DAS-3; N.º DE DIÁRIAS: 08 (oito); LOCAL: Chaves e Afua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para desenvolver atividades sócio-econômicas do Programa de Informações Básicas no Estado do Pará; PERÍODO: 19 a 26.10.99.

## PORTARIA N.º 220 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE, Diretor da Área de Indústria, GEP-DAS-5; N.º DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Concórdia do Pará-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do debate "Possibilidade de Incentivar o Cultivo de Dendê no Município de Concórdia do Pará com a Perspectiva de Industrialização no Próprio Município". DATA: 15.10.99

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**PORTARIA Nº 218 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999**  
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, MATRÍCULA: 5798647-010  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)  
 ELEMENTO DE DESPESAS:  
 24101 11 007 0021 2102 349034-36 - R\$ 330,00  
 24101 11 007 0021 2102 349034-30 - R\$ 120,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação  
 PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 20 dias após aplicação  
 DATA DA CONCESSÃO: 14.10.99

**PORTARIA Nº 219 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999**  
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: REGINALDO CÉLIO BORDALO CALDERARO, Coordenador do Grupo de Atividade para Controle Ambiental, MATRÍCULA: 5538955-010  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)  
 ELEMENTO DE DESPESAS:  
 24101 11 007 0021 2102 349034-36 - R\$ 200,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação  
 PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 20 dias após aplicação  
 DATA DA CONCESSÃO: 14.10.99

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro  
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

**EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 061/99**  
 Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Salvaterra  
 Objeto: "Construção de um Galpão Industrial em Condessa"  
 Vigência: até 31 de dezembro de 2000.  
 Valor: R\$ 149.973,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais).  
 Portaria Orcamentária: 03.609-183.1993 - Preparação e Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.  
 Local: Belém.  
 Data de Assinatura: 14 de outubro de 1999.  
 Assinada por: ROSA MARIA DE LIMA DE FREITAS, ARQUIVOU em 14 de outubro de 1999, às 14:00:00.

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**PORTARIA Nº 205 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999**  
 Nome do servidor: DENISE ALVES MENDES  
 Matrícula: 0004197-010  
 Cargo: Agente Administrativo  
 Lotação: GT/PDVS  
 Valor: R\$ 2.424,00  
 Elementos de despesa:  
 13101 03 007 0021 2335 34903436 R\$ 1.000,00  
 13101 03 007 0021 2335 34903430 R\$ 1.424,00  
 Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias após a publicação  
 Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração

**PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 206 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999**  
 Nº de dias da licença: 62 (sessenta e dois) dias em prorrogação  
 Nome do servidor: DAIRDO ROSÁRIO MODESTO  
 Matrícula: 0000396-016  
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
 Lotação: Divisão de Administração de Serviços  
 Período: 13.10 a 13.12.99  
 JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA  
 Diretor do Departamento de Administração

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**PORTARIA Nº 098/99-SEEL**  
 Nome: Amato Barreto da Rocha Klautau  
 Cargo: Secretário  
 Mat: 3002489-042  
 Nº de Diárias: (01) uma  
 Origem: Belém  
 Destino: Salinópolis  
 Período: 06/10/99  
 Objetivo: Participar da Reunião com o Prefeito e na Câmara de Vereadores, sobre o Evento de Pára-quedaismo.

**PORTARIA Nº 099/99-SEEL**  
 Nome: Lucilene Bastos Faanha Silva  
 Cargo: Secretário-Adjunto  
 Mat: 3190420-016  
 Nº de Diárias: (01) uma  
 Origem: Belém  
 Destino: Salinópolis  
 Período: 06/10/99  
 Objetivo: Participar da Reunião com o Prefeito e na Câmara de Vereadores, sobre o Evento de Pára-quedaismo.

**PORTARIA Nº 100/99-SEEL**  
 Nome: Raimundo Nonato Mesquita  
 Cargo: Assessor  
 Mat: 5422884-018  
 Nº de Diárias: (05) cinco  
 Origem: Belém  
 Destino: Palestina do Pará  
 Período: 19 a 23/10/99  
 Objetivo: Participar da "1ª Copa de Futebol - Fausto Ferreira Nascimento", no município de Palestina do Pará.

**PORTARIA Nº 101/99-SEEL**  
 Nome: Menam de Fátima da Costa Brito  
 Cargo: Gerente da GTAF  
 CPF: 133.531.602-72  
 Nº de Diárias: (01) uma  
 Origem: Belém  
 Destino: Ipixuna do Pará  
 Período: 16/10/99  
 Objetivo: Representar o Sr. Secretário, na 8ª Reunião de Prefeitos do Consórcio Internacional do Nordeste Paraense - COINP.

**PORTARIA Nº 102/99-SEEL**  
 Nome: Raimundo Nonato Tavares Ampuero  
 Cargo: Assessor  
 Mat: 2015137-015  
 Nº de Diárias: (01) uma  
 Origem: Belém  
 Destino: Ipixuna do Pará  
 Período: 16/10/99  
 Objetivo: Representar o Sr. Secretário, na 8ª Reunião de Prefeitos do Consórcio Internacional do Nordeste Paraense - COINP.

**PORTARIA Nº 103/99-SEEL**  
 Nome: Evandro da Luz Ribeiro  
 Cargo: Motorista  
 Mat: 5309212-012  
 Nº de Diárias: (01) uma  
 Origem: Belém  
 Destino: Ipixuna do Pará  
 Período: 16/10/99  
 Objetivo: Conduzir Técnicos da Secretaria, para a 8ª Reunião de Prefeitos do Consórcio Internacional do Nordeste Paraense - COINP.

**PORTARIA Nº 104/99-SEEL**  
 Nome: Raimundo Nonato Tavares Ampuero  
 Cargo: Assessor  
 Mat: 2015137-015  
 Nº de Diárias: (11) onze  
 Origem: Belém  
 Destino: Abaetetuba  
 Período: 19 a 31/10/99  
 Objetivo: Coordenar a participação da SEEL, na I Olimpíada do Nordeste Paraense no período de 24 a 30/10/99.

**PORTARIA Nº 105/99-SEEL**  
 Nome: Evandro da Luz Ribeiro  
 Cargo: Motorista  
 Mat: 5309212-012  
 Nº de Diárias: (01) uma  
 Origem: Belém  
 Destino: Abaetetuba  
 Período: 19/10/99  
 Objetivo: Conduzir Técnico da SEEL, na I Olimpíada do Nordeste Paraense, em Abaetetuba.

**PORTARIA Nº 106/99-SEEL**  
 Nome: Amato Barreto da Rocha Klautau  
 Cargo: Secretário  
 Mat: 3002489-042  
 Nº de Diárias: (03) três  
 Origem: Belém  
 Destino: Toledo/Guaíba/Curitiba/Iouville/Belém  
 Período: 14 a 18/10/99  
 Objetivo: Participar do evento "Jogos dos Povos Indígenas" e tratar de assuntos de interesse da Secretaria, junto ao: Órgãos Gerenciadores de Esporte e Lazer.

**PORTARIA Nº 107/99-SEEL**  
 Nome: Maria Goreth Bendelack Freitas

Cargo: Assessora  
 Mat: 3232760-013  
 Nº de Diárias: (03) três  
 Origem: Belém  
 Destino: Muanaá  
 Período: 15 a 18/10/99  
 Objetivo: Representar o Sr. Secretário, na festividade de Nossa Senhora de Nazaré, em Muanaá.

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

**EXTRATO DE PORTARIAS**  
**DIÁRIAS**  
**PORTARIA Nº 018/99, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999**  
 Servidor: Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
 Cargo: Secretário Matrícula: 0028860-014  
 Local: Brasília Período: 13 e 14/10/1999  
 Nº de diárias: 1 e 1/2 (uma diária e meia)  
 Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)  
 ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
 Secretário Adjunto

**FÉRIAS**  
**PORTARIA Nº 019/99, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999**  
 Servidora: Regina Céli Carvalho da Silva  
 Cargo: Gerente Administrativo Financeiro  
 Matrícula: 028266-023 Exercício: 98/99  
 Período de gozo: 01 a 30/11/99  
 ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
 Secretário Adjunto

### AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 005/99-AGE DE 13 DE OUTUBRO DE 1999**  
 Considerando a necessidade da contratação de profissionais habilitados na modalidade Concurso para a função de serventuários concursados, com o objetivo de pessoal disponível a este cargo.  
 RESOLVE Designar nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei Federal 8.086/90 os servidores: Leonardo Maria Nogueira de Oliveira, mat. 0027677-016 e Messias Ferreira de Nascimento Filho, mat. 3191800-010, como presidente e membro respectivamente, para processar, dirigir, e julgar o procedimento licitatório referente a contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de veículos automotores para este órgão.  
 Os servidores designados desempenharão suas atividades concomitantemente com o seu respectivo cargo ou função, observada a legislação em vigor.  
 A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
 Auditora Geral do Estado

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 041/99**  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LEIN Nº 8.666/93  
 PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E PROCENGE - PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA LTDA  
 OBJETO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PROCENGE INTEGRADO DE LOGÍSTICA BANCÁRIA VERSÃO 1.0.  
 VIGÊNCIA: 08.10.99 a 07.10.2002  
 VALOR: R\$ 13.500,00 (LOCAÇÃO MENSAL)  
 R\$ 50,00 POR HORA (IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECURSOS PRÓPRIOS  
 FORO: BELÉM - PA  
 DATA DE ASSINATURA: 08.10.99  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
 CONTRATADA: HIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 OBJETO: TESTE DE SISTEMA PARA O ANO 2000 E MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES.  
 VALOR: R\$ 30.000,00, MAIS R\$ 90,00 HORA - GERENTE E R\$ 70,00 HORA CONSULTOR SR.  
 DECISÃO: DIRAD 13/10/99 E PREST. 14/10/99  
 RESPALDO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 25 CAPUT  
 PROCESSO SUPLEN Nº 286/99

RESULTADO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/99

O Banco do Estado do Pará S/A., através da Comissão Permanente de Licitação, em Parecer de 13.10.99, com respaldo do Núcleo Jurídico e Homologação da DIRAD em 14.10.99, resolve dar provimento parcial ao recurso interposto pela licitante ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/C, mantendo sua posição anteriormente divulgada quanto a Classificação de todas as licitantes, e reconsidera a posição anterior quanto a pontuação da recorrente, acatando nova análise do representante da SUCON, ficando referida licitante com 49,85 pontos, as demais permanecem com a mesma pontuação.

Na oportunidade convocamos todas as licitantes classificadas a comparecerem no dia 18.10.99, mesmo horário e local, para abertura das Proostas de Preços, da licitação em epígrafe.

A COMISSÃO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA N.º 883/99-DS/PROJUR

Resolve:

Suspender o condutor Bráulio Leite Pedrosa CNH registro n.º 142503177 - PA, categoria "B", do seu direito de dirigir.  
Infração prevista no Art. 218, inciso I, letra "B" e art. 261 do CTB C/C o previsto no art. 1.º, inciso II da Resolução n.º 54/98 do CONTRAN.  
Prazo: 02 (dois) meses, a contar de 13.10.99.  
Belém, 23 de agosto de 1999.

Por delegação.

CÉLIO JORGE CORRÊA  
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIA N.º 920/99-DS/PROJUR

Resolve:

Suspender o condutor Renato Augusto Pinheiro Porpino CNH registro N.º 00493728812-PA, categoria "A2B", do seu direito de dirigir.  
Infração prevista no art. 162, inciso III, 165 e 269, inciso III do CTB.  
Prazo: 10 (dez) meses, a contar de 03.06.99.  
Belém, 31 de agosto de 1999.

Por delegação.

CÉLIO JORGE CORRÊA  
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIA N.º 1001/99 DS/PROJUR

Resolve:

Suspender o condutor Silvano Corrêa Monnerat CNH registro n.º 00493728812-PA, categoria B, do seu direito de dirigir.  
Infração: prevista no Art. 165 e 176, I do CTB C/C o Art. 1.º, inciso III da Resolução n.º 054/98 CONTRAN.  
Prazo: 06 (seis) meses, a contar do efetivo recolhimento.  
Belém, 21 de setembro de 1999.

Por delegação.

CÉLIO JORGE CORRÊA  
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIA N.º 1108/99 - DS/PROJUR

Resolve:

Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância instituída através da Portaria n.º 901/99-DS/PROJUR, devendo a Comissão, ao final apresentar relatório conclusivo com fulcro no art. 208, do Regime Jurídico Único.  
Gabinete da Superintendente, 13 de outubro de 1999.

Por delegação.

CÉLIO JORGE CORRÊA  
Diretor de Controle de Condutores  
PORTARIA N.º 1111/99 - DS/DAF/CA/DRH

Resolve:

Nomear a servidora Rosa Maria Silva dos Anjos, Auxiliar Técnica/05, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-02, desenvolvendo atividades junto à Diretoria de Controle de Veículos, deste Departamento.  
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.10.99.  
Gabinete da Superintendência, em 13 de outubro de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1112/99 - DS/DAF/CA/DRH

Resolve:

Nomear a servidora Tânia do Socorro Souza Mendes, Assistente de Administração /03, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-02, desenvolvendo atividades junto à Diretoria de Controle de Veículos, deste Departamento.  
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.10.99.  
Gabinete da Superintendência, em 13 de outubro de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

## ERRATA

Errata ao D O E n.º 29.043, de 03.09.99, referente a publicação dos Extratos Contratais n.ºs. 115, 116, 117 e 118/99, celebrados entre este Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRA/PA, e as psicólogas Maria Antoinieta Santos Faro, Flávia dos Santos Ceibino, Sônia Tamara Lopes Rodrigues e Flávia Tília Meira Nóbrega - na Cláusula Segunda dos respectivos Contratos - em Dotação Orçamentária - onde se lê: 349039 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Leia-se corretamente: 349036 - 00 - Outros Serviços de Terceiros o Pessoa Física.

Belém, 14 de outubro de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO: Nº 123/99

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA e a Secretaria de Transportes - SETRAN.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a recuperação e implantação de rodovias no Estado do Pará, com pavimentação de rodovias com execução de obras d'arte corrente e especiais.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 - Defesa Nacional de Segurança Pública

007 - Administração

0025 - Edificações Públicas

3007 - Obras de Engenharia de Trânsito

45906100 - Obras e Instalações

Fonte: 061 - Recursos Próprios

FORO: Belém/Pará

DATA DE ASSINATURA:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

DIRETORA SUPERINTENDENTE

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

## AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

## PORTARIA Nº 575/99 DE, 30 DE SETEMBRO DE 1999

SUBSTITUIR o servidor ANTÔNIO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Motorista, Mat. 3169944-015, que consta na Portaria n.º 569/99 de 28.09.99, pelo servidor UBIRATAN DA LUZ, Motorista, Matrícula n.º 3168271-010, que conduzirá o servidor LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU, na viagem ao município de Ouren, no período de 30.09 a 01.10.99.

Servidor: ANTÔNIO DE ARAÚJO OLIVEIRA

Cargo: Motorista Matrícula: 3169944-015

Local: Alto Bonito e Cachoeira do Pirá

Período: 01.10.99

Nº de Diárias: 1/2

Valor: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA

Resp. pela Presidência - Portaria n.º 467/99-PG

## PORTARIA Nº 576/99 DE, 30 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: UBIRATAN DA LUZ

Cargo: Motorista Matrícula: 3168271-010

Local: Ouren Matrícula: 3168271-010

Período: 30.09 a 01.10.99

Nº de Diárias: 1 1/2

Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA

Resp. pela Presidência - Portaria n.º 467/99-PG

## PORTARIA Nº 580/99 DE, 30 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Cargo: Procurador Matrícula: 3166090-015

Local: Monte Alegre Matrícula: 3166090-015

Período: 04 a 06.10.99

Nº de Diárias: 3 1/2

Valor: R\$ 210,00 (DUZENTOS E DES REAIS)

Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES

Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3169588-018

Local: Colares Matrícula: 3169588-018

Período: 04 a 05.10.99

Nº de Diárias: 1 1/2

Valor: R\$ 45,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA

Resp. pela Presidência - Portaria n.º 467/99-PG

## PORTARIA Nº 581/99 DE, 30 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Cargo: Agente Matrícula: 3167313-017

Local: Santo Antônio do Tauá Matrícula: 3167313-017

Período: 04 a 08.10.99

Nº de Diárias: 4 1/2

Valor: R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)

Servidor: RENATO DA CONCEIÇÃO MARGARIDO

Cargo: Motorista ( Colaborador )

Local: Acará Matrícula: 3166015-010

Período: 04 a 09.10.99

Nº de Diárias: 5 1/2

Valor: R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA

Resp. pela Presidência - Portaria n.º 467/99-PG

## PORTARIA Nº 582/99 DE, 30 DE SETEMBRO DE 1999

TRANSFERIR o período de viagem previsto na Portaria n.º 519/99 de 13.09.99, item IV, publicado no DOE n.º 29.054 de 22.09.99, do servidor PEDRO JORGE ANDRADE, Motorista, para o município de Acará, a qual seria de 15 a 25.09.99 e que foi realizada no período de 22.09 a 02.10.99

TRANSFERIR o período de viagem previsto na Portaria n.º 533/99 de 17.09.99, item II, publicado no DOE n.º 29.057 de 27.09.99, do servidor WILLIAMS E SILVA FERNANDES, Eng.º Agrônomo, para o município de Colares, a qual seria de 20 a 21.09.99 e que foi realizada nos dias 21 e 22.09.99.

CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA

Resp. pela Presidência - Portaria n.º 467/99-PG

## PORTARIA Nº 585/99 DE, 01 DE OUTUBRO DE 1999

Servidor: EDNA MARIA TAVARES E SILVA

Cargo: Assistente Social Matrícula: 3166015-010

Local: Bragança Matrícula: 3166015-010

Período: 28.09.99

Nº de Diárias: 1/2

Valor: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: VIRGINIA MARIA MONTEIRO MARQUES

Cargo: Téc. Contabilidade Matrícula: 3165787-013

Local: Bragança Matrícula: 3165787-013

Período: 28.09.99

Nº de Diárias: 1/2

Valor: R\$ 25,00 (VINTE CINCO REAIS)

Servidor: MARIA JOSÉ SOARES PEREIRA

Cargo: Aux. Administrativo Matrícula: 3166813-010

Local: Bragança Matrícula: 3166813-010

Período: 28.09.99

Nº de Diárias: 1/2

Valor: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: ADEMAR HENRIQUE GIRARD DE MENDONÇA

Cargo: Assistente Técnico Matrícula: 3165680-017

Local: Bragança Matrícula: 3165680-017

Período: 28.09.99

Nº de Diárias: 1/2

Valor: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: RAIMUNDO GOMES FILHO

Cargo: Motorista Matrícula: 5117739-011

Local: Bragança Matrícula: 5117739-011

Período: 28.09.99

Nº de Diárias: 1/2

Valor: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA

Resp. pela Presidência - Portaria n.º 467/99-PG

## PORTARIA Nº 587/99 DE, 01 DE OUTUBRO DE 1999

Servidor: WALTER ISSE POLARO

Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3166309-010

Local: Moju Matrícula: 3166309-010

Período: 03 a 09.10.99

Nº de Diárias: 6 1/2

Valor: R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167216-013

Local: Moju Matrícula: 3167216-013

Período: 03 a 09.10.99

Nº de Diárias: 6 1/2

Valor: R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO

Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3167054-013

Local: Moju Matrícula: 3167054-013

Período: 03 a 09.10.99

Nº de Diárias: 6 1/2

Valor: R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA

Cargo: Motorista Matrícula: 3168255-016

Local: Moju Matrícula: 3168255-016

Período: 03 a 09.10.99

Nº de Diárias: 6 1/2

Valor: R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA

Resp. pela Presidência - Portaria n.º 467/99-PG

## PORTARIA Nº 588/99 DE, 04 DE OUTUBRO DE 1999

Servidor: OZIAS GUEDES DE AQUINO

Cargo: Assessor de Planejamento Matrícula: 3177530-039

Local: Marabá Matrícula: 3177530-039

Período: 05 a 07.10.99

Nº de Diárias: 2 1/2

Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Servidor: JOÃO JANIR PENA DE CARVALHO CAMPOS

Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3168930-015

Local: Marabá Matrícula: 3168930-015

Período: 05 a 07.10.99

Nº de Diárias: 2 1/2

Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidência

**PORTARIA Nº 590/99 DE, 04 DE OUTUBRO DE 1999**

Servidor: RUI JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA  
 Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168140-018  
 Local: Benevides Período: 28 e 29.09.99  
 Nº de Diárias: 1 1/2

Valor: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)  
 Servidor: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA  
 Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3167089-019  
 Local: Benevides Período: 06 a 09.10.99  
 Nº de Diárias: 2 1/2

Valor: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)  
 Servidor: ANTÔNIO CARLOS FAUSTO DA SILVA  
 Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3166341-017  
 Local: S. Francisco do Pará do Pará e Santa Izabel do Pará  
 Período: 06 a 09.10.99  
 Nº de Diárias: 3 1/2

Valor: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**PORTARIA Nº 591/99 DE, 04 DE OUTUBRO DE 1999**

Servidor: MARIZA CAMPOS DE MELO FREITAS  
 Cargo: Engº Agrônoma Matrícula: 5333660-015  
 Local: São Miguel do Guamá Período: 05 a 06.10.99  
 Nº de Diárias: 1 1/2

Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)  
 Servidor: JOSÉ ENÍSIO FERREIRA CHAVES  
 Cargo: Motorista Matrícula: 3167070-017  
 Local: São Miguel do Guamá Período: 05 a 06.10.99  
 Nº de Diárias: 1 1/2

Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**PORTARIA Nº 592/99 DE, 05 DE OUTUBRO DE 1999**

Servidor: LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU  
 Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3166554-016  
 Local: Acará Período: 04 a 09.10.99  
 Nº de Diárias: 5 1/2

Valor: R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
 Servidor: MARIA ELOISA DOS SANTOS LEAL  
 Cargo: Engº Agrônoma Matrícula: 3170012-015  
 Local: Acará Período: 04 a 09.10.99  
 Nº de Diárias: 5 1/2

Valor: R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**PORTARIA Nº 605/99 DE, 08 DE OUTUBRO DE 1999**

Servidor: ELÁDIO GOUVÊA DE PAULA  
 Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3167402-019  
 Local: Ananindeua Período: 08.10.99  
 Nº de Diárias: 1/2  
 Valor: 15,00 (QUINZE REAIS)

**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**ATOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA Nº 610/99 DE, 13 DE OUTUBRO DE 1999.**

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

**R E S O L V E :**

I - DECLARAR extinto, a partir de 28.09.99, o Contrato de Trabalho, celebrado entre o ITERPA e o Sr. GERSON ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 3168603-011, no Cargo de Advogado, em decorrência de falecimento.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
 Presidenta

**ERRATA**

A Portaria nº 527/99 de 15.09.99, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.050 de 16.09.99.

ONDE SE LÊ: constante da Portaria nº 904/98, de 07.10.98, publicada no D.O.E. nº 28.817, de 08.10.98

LEIA-SE: constante da Portaria nº 483/99, de 30.08.99, publicada no D.O.E. nº 29.041, de 01.09.99

**LICENÇA SAÚDE****PORTARIA Nº 611/99 DE, 14.10.99**

Servidora: CLEONICE CAMPOS MEIRELES  
 Matrícula: 3170381-019  
 Cargo: Datilógrafa  
 Período: 04 a 15.10.99.

**DESIGNAÇÃO****PORTARIA Nº 612/99 DE, 14.10.99**

Servidor: EVANDRO RAIOL LOPES  
 Cargo: Oficial Administrativo  
 Objeto: Designar o referido servidor, para substituir a servidora ANA MARIA MARQUES DE ARAÚJO, por motivo de férias, na Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº 604/99, de 07.10.99.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de setembro de 1999, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 28.648**

Processo nº 99/52041-9  
 Assunto: Retificação de Proventos da Reforma  
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Interessado: 1º Sargento PM Heitor Raiol da Costa  
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Decisão: Deferir o registro.

**ACÓRDÃO Nº 28.649**

Processo nº 99/52163-7  
 Assunto: Admissões de Pessoal  
 Origem: Secretaria Executiva de Educação  
 Interessados: Manoel dos Santos, Ana Clara Damasceno da Silva, Valdirene Maria Camargo Lacerda e outros.  
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Decisão: Registrar.

**ACÓRDÃO Nº 28.650**

Processo nº 99/52293-5  
 Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Interessado: Ondina Almeida Ribeiro  
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Decisão: Deferir o registro.

**ACÓRDÃO Nº 28.651**

Assunto: Pensões Civis  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
 Processo nº 98/53919-3  
 Interessado: concedida em favor de Maria Leonor Prestes Costa e Wladilson Costa Viana, companheira e filho do ex-segurado Waldomiro Rodrigues Viana.  
 Processo nº 99/50939-1  
 Interessado: concedida em favor de Carlos Augusto Ferreira, Walquíria, Carlos Augusto, Fernando Augusto e Emanuel Augusto Souza Ferreira, filhos da ex-segurada Ermelinda Conceição Souza Ferreira.  
 Processo nº 99/50944-9  
 Interessado: concedida em favor de Neuza de Lima Magalhães, viúva do ex-segurado Waldiney Fernandes Magalhães.

Processo nº 99/50948-2  
 Interessado: concedida em favor de Manoel Cecim, viúvo da ex-segurada Haidée Rodrigues Cecim.  
 Processo nº 99/50985-7  
 Interessado: concedida em favor de Domingos dos Santos Corrêa, Paulo Ronaldo e Rafael Sobral Corrêa, viúvo e filhos da ex-segurada Terezinha Sobral Corrêa.  
 Processo nº 99/51005-1  
 Interessado: concedida em favor de Marganda Gomes da Silva, Katia e Karinda Gomes dos Santos, companheira e filha do ex-segurado Carlos Alberto da Silva Santos.  
 Processo nº 99/51006-2  
 Interessado: concedida em favor de Edemilson Teixeira Sizo, irmão inválido da ex-segurada Maria da Conceição Sizo.  
 Processo nº 99/51084-5  
 Interessado: concedida em favor de Mauro Sérgio Gonçalves da Costa, filho da ex-segurada Benedita Gonçalves da Costa.

Processo nº 99/50928-9  
 Interessado: concedida em favor de Maurílio Costa Cassandé, menor sob guarda da ex-segurada Maria Barbosa Cassandé.  
 Processo nº 99/51058-3  
 Interessado: concedida em favor de Erika Cristiane Tanoiro Pereira e Keila Tanoiro Pereira, filhas da ex-segurada Dulce Tanoiro Pereira  
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 Decisão: Deferir o registro.

**ACÓRDÃO Nº 28.652**

Processo nº 99/50943-8  
 Assunto: Pensão Civil  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
 Interessado: concedida em favor de Antônia Lúcia dos Santos Souza, Tiago e Telma Lúcia dos Santos Nunes, viúva e filhos do ex-segurado Raimundo Nunes.  
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Decisão: Registrar.

**ACÓRDÃO Nº 28.653**

Processo nº 99/51623-0  
 Assunto: Pensão Civil  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
 Interessado: concedido em favor de Benedito Fôro de Oliveira, viúvo da ex-segurada Iria Pereira dos Santos de Oliveira  
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Decisão: Deferir o registro.

**ACÓRDÃO Nº 28.654**

Processo nº 99/51646-6  
 Assunto: Pensão Militar  
 Requerente: concedida em favor de Francisquinha de Almeida Vieira, viúva, Stefanny de Almeida Vieira e Harley Anderson de Almeida Vieira, filhos menores do falecido Soldado PM Epifânio Vieira Bezerra Filho.  
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Decisão: Deferir o registro.

**ACÓRDÃO Nº 28.655**

Processo nº 98/52898-6  
 Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (Convênio SESPAN nº 093/97)  
 Responsável: Sra. Nely Yachiyo Onuma de Oliveira, Prefeita  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (5º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, desde que o agente público apresente a esta Corte de Contas a declaração da execução da obra objeto do referido Convênio, no prazo de trinta dias a contar do conhecimento desta decisão.

**ACÓRDÃO Nº 28.656**

Processo nº 99/50273-4  
 Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri (Convênio SAGRI nº 026/98)  
 Responsável: Sr. Mário da Costa Leão, Prefeito  
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

**ACÓRDÃO Nº 28.657**

Processo nº 98/52464-6  
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Orissimã - Convênio SEDUC nº 013/97 e seus termos aditivos.  
 Responsável: Sr. Antônio Carlos Prates, Presidente  
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
 Decisão: Julgar regulares, com ressalva, as presentes contas, sem aplicação de multa regimental, em face a natureza da entidade conveniente

**ACÓRDÃO Nº 28.658**

Processo nº 99/50120-0  
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Soure - Convênio SAGRI nº 006/98  
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 Decisão: Responsabilizar o Sr. Paulo Fernando Macieira Peixoto, Prefeito, pelo valor imposto no referido Acórdão, que deverá ser devolvido aos cofres do Estado, devidamente corrigido monetariamente, no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão, juntamente com a multa, sob pena de execução através do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

**ACÓRDÃO Nº 28.659**

Assunto: Aposentadorias  
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Processo nº 99/52079-1  
 Interessado: Fátima Maria Vieira Oliveira  
 Processo nº 99/52086-0  
 Interessado: Maria José Sousa Dias  
 Processo nº 99/52150-2  
 Interessado: Salmei Nunes Cardoso  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (5º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Registrar.

**ACÓRDÃO Nº 28.660**

Processo nº 97/52991-4  
 Assunto: Aposentadorias  
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Marlene Sena de Lima  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Conta os votos dos Exm<sup>os</sup> Srs. Conselheiros NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES e SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, por constar do cômputo do tempo de serviço da interessada período relativo à justificação judicial, registrar a aposentadoria

## RESOLUÇÃO Nº 16.024

Processo nº 99/50824-2  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Virgínio Alves dos Santos  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Converter em diligência.

## RESOLUÇÃO Nº 16.025

Processo nº 99/52307-5  
Assunto: Reforma  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Soldado PM Jailton Lima de Sousa  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Converter em diligência.

## RESOLUÇÃO Nº 16.026

Processo nº 99/50847-9  
Assunto: Reforma  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Sargento PM Milton Moraes Ferreira  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Converter em diligência.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de setembro de 1999, tomou as seguintes decisões:

## ACÓRDÃO Nº 28.661

Processo nº 98/53528-3  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
Interessado: João Carlos de Oliveira Monteiro  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 28.662

Processo nº 98/53936-4  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessados: Maria Ruth Cunha Castanho  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Deferir o registro.

## ACÓRDÃO Nº 28.663

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 99/51430-3  
Interessado: Maria do Carmo dos Santos Pinheiro  
Processo nº 99/50499-9  
Interessado: Ondina Roberto Romayer  
Processo nº 99/51539-4  
Interessado: Helena Conceição Moraes  
Processo nº 99/52081-6  
Interessado: Jorge dos Santos Coelho  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Deferir os registros.

## ACÓRDÃO Nº 28.664

Processo nº 99/51492-6  
Assunto: Reforma  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Soldado BM Ailton Pinheiro das Neves  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Conceder o registro.

## ACÓRDÃO Nº 28.665

Processo nº 99/52042-0  
Assunto: Retificação de Proventos  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: 3º Sargento PM João Marinho dos Santos  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Conceder o registro.

## ACÓRDÃO Nº 28.666

Processo nº 96/56245-0  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Melgaço (Convênio SEDUC nº 138/95 e seu termo aditivo)  
Responsável: Sr. José Corrêa de Araújo, Ex-Vice-Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: I- Julgar irregular a presente prestação de contas, devendo no prazo de trinta dias, o responsável devolver aos cofres públicos a quantia imposta no referido Acórdão, devidamente corrigida, referente aos recursos de origem estadual;  
II- Findo o prazo determinado sem o cumprimento desta decisão, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências cabíveis.

## ACÓRDÃO Nº 28.667

Processo nº 98/51513-4  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Marabá - Convênio IPASEP s/nº e termos aditivos  
Responsáveis: Srs. Haroldo Costa Bezerra, ex-Prefeito e Geraldo Mendes de Castro Veloso, Prefeito  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Julgar regulares as presentes contas, aplicando-se multa ao responsável a ser recolhida no prazo de trinta dias, pela reincidência na omissão da cláusula referente a obrigatoriedade no envio das contas a este Tribunal pela entidade recebedora do recurso.

## ACÓRDÃO Nº 28.668

Processo nº 98/53186-0  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Salvaterra - Convênio SEPLAN nº 120/97  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Responsabilizar o Sr. Humberto Salvador Filho, Prefeito, pela quantia imposta no referido Acórdão, referente ao valor do convênio, a qual deverá ser recolhida aos cofres públicos, juntamente com a multa, por não ter prestado contas a este Tribunal.

## ACÓRDÃO Nº 28.669

Processo nº 99/50239-2  
Assunto: Prestação de Contas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - exercício financeiro de 1998  
Responsável: Cel. QOBM José Cupertino Corrêa, Comandante Geral  
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Decisão: Julgar regulares as presentes contas, recomendando, contudo, sejam adotadas as recomendações sugeridas pelo DCE.

## ACÓRDÃO Nº 28.670

Assunto: Pensões Civis  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Processo nº 99/51032-4  
Interessado: concedida em favor de José Albino de Brito, Rafael Renau, Leonardo Diego, Célia Cristina, Cândida Cecília e Cintia Maria da Silva, viúvo e filhos da ex-segurada Raimunda da Silva Brito;  
Processo nº 99/51687-4  
Interessado: concedida em favor de Izalita Simões da Costa, viúva do ex-segurado Gumerindo Fernandes da Costa;  
Processo nº 99/51903-4  
Interessado: concedida em favor de Raimunda Rodrigues da Silva, viúva do ex-segurado Zeferino Pereira da Silva  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Deferir os registros.

## RESOLUÇÃO Nº 16.027

Processo nº 99/52289-9  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Eduardo Assunção do Nascimento  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Converter em diligência.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

## PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 19 de outubro de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 985265-00  
Responsável: Rinaldo Quintino Borges  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Parauapebas  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 19995171-00  
Responsável: Raimundo Nunes da Luz  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Sapucaia  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO  
Secretário Geral

## PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 26 de outubro de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 978865-00  
Responsável: Jailson Rocha Brandão  
Origem: Prefeitura Municipal de Uruará  
Assunto: Prestação de contas de 1996  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 968184-00  
Responsável: Elias Lima Sampaio  
Origem: Câmara Municipal de Viseu  
Assunto: Prestação de contas de 1996  
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

03) Processo nº 962024-00  
Responsáveis: Benedito Rosa e José da Silva Almeida  
Origem: Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Bagre  
Assunto: Prestação de contas de 1995  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO  
Secretário Geral

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

### FUNDAÇÃO CARLOS GOMES EXTRATO PORTARIA Nº 176 DE 04.10.99 SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES  
Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo  
NE nº 01313 Data: 04.10.99 Valor: R\$-500,00  
Elemento: 3490.34 Atividade: 4.003  
Período de aplicação: Até 30 dias após o recebimento

### PORTARIA Nº 177 DE 07.10.99 SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES  
Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo  
NE nº 01376 Data: 07.10.99 Valor: R\$-150,00  
Elemento: 3490.34 Atividade: 4.003  
Período de aplicação: Até 30 dias após o recebimento  
Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente

## CONVÊNIO Nº 013

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIXUNA  
Objeto: Criação da Escola de Música do Município  
Vigência: 02 (dois) anos - 07.10.99 a 07.10.2001  
Data da assinatura: 07.10.99  
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e Ester Fernandes Silva

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

## TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito publicação do Contrato Administrativo de MARILEA FONSECA PINTO CARDOSO, publicado em D.O.E nº 29.065, datado de 07 de outubro de 1999.

## ERRATA

Errata dos contratos Administrativos, publicados no D.O.E nº 29.065 do dia 07/10/99  
Onde se lê:  
CONTRATADO: Leda Cristina Leal Siqueira  
CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: 01.10.99 à 28.03.2000  
VENCIMENTO: R\$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004  
Nº DO PROCESSO: 1999/110851  
CONTRATADO: Valdirene Brito Araújo  
CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: 01.10.99 à 28.03.2000  
VENCIMENTO: R\$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004  
Nº DO PROCESSO: 1999/110851  
CONTRATADO: Maria do Socorro Correa Miranda  
CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: 01.10.99 à 28.03.2000  
VENCIMENTO: R\$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004  
Nº DO PROCESSO: 1999/110851  
CONTRATADO: Plácida Pimentel da Silva

CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: 01.10.99 à 28.03.2000  
VENCIMENTO: R\$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004  
Nº DO PROCESSO: 1999/110851

Lei-se:  
CONTRATANTE: Fundação Santa Casa  
CONTRATADO: Leida Cristina Leal Siqueira  
CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: 01.10.99 à 28.03.2000  
VENCIMENTO: R\$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004  
Nº DO PROCESSO: 1999/110851  
CONTRATANTE: Fundação Santa Casa  
CONTRATADO: Valdirene Brato Araújo  
CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: 01.10.99 à 28.03.2000  
VENCIMENTO: R\$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004  
Nº DO PROCESSO: 1999/110851  
CONTRATANTE: Fundação Santa Casa  
CONTRATADO: Maria do Socorro Correa Miranda  
CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: 01.10.99 à 28.03.2000  
VENCIMENTO: R\$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004  
Nº DO PROCESSO: 1999/110851  
CONTRATANTE: Fundação Santa Casa  
CONTRATADO: Plácida Pimentel da Silva  
CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: 01.10.99 à 28.03.2000  
VENCIMENTO: R\$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004  
Nº DO PROCESSO: 1999/110851

**HOMOLOGAÇÃO 011/99 (CONVITE 015/99)**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL E REAGENTES DE LABORATÓRIO  
A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e acolhendo parecer da ASSEJUR.  
RESOLVE:  
1- Não acolher o recurso da firma F. Cardoso & Cia Ltda., referente ao anexo III (grupo VI e VIII) do Edital.  
2- Homologar o resultado do convite 015/99, publicado no DOE n. 29.054, de 22.09.1999  
Belém, 14 de outubro de 1999

**HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR**  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 010/96, decorrente de concorrência pública nº 001/96;  
PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante/Concedente) e D. R. Comércio e Representação Ltda. (Contratada/Concessionária);  
OBJETO - Concessão de serviços de lanchonete;  
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e modificações posteriores;  
VIGÊNCIA - 01.10.1999 a 30.09.2000;  
FORO - Belém - Pará;  
DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas com o mesmo teor nas descritas no instrumento inicial, com exceção do valor mensal que passa a ser de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)  
DATA DA ASSINATURA - 01.10.1999.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL

**HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR**  
Presidente da FSCMP

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 771 DE 08.10.99**

CONCEDER, a servidora VANESSA LOBATO POMPEU, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 6120911-010, lotada no Grupo de Ações Sociais, 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade, conforme Art. 88, Parágrafo 1º da Lei Nº 5810 de 24.01.95 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 08.09.99 à 05.01.2000, devendo retornar ao serviço no dia 06.01.2000. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.09.99

**PORTARIA Nº 827 DE 07.10.99**

DISPENSAR, a pedido a servidora SUELY DAMIÃO PINTO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Nº 2010941-019, lotada na Coordenação de Ações Regionais / Ananindeua. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.10.99

**PORTARIA Nº 828 DE 06.10.99**

DESIGNAR, os servidores ELY NONATA DA CUNHA LEAL, Assessor, Código DAS-01.2, lotada no Departamento de Administração, IRENICE BAPTISTA DA SILVA, Assessor, Código DAS-01.2, Matrícula Nº 5721644-038, lotada no Gabinete da Presidência, MARCHA MARIA DOS SANTOS, Matrícula Nº 2010186-017, lotada no Departamento de Administração/DISERG, como membros e CESAR AUGUSTO

DA SILVA CAVALCANTE, Auxiliar de Técnico, Matrícula Nº 3152006-010, lotada na Procuradoria, como Suplente, para sob a Presidência do Primeiro, constituir em a Comissão Permanente de Licitação. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.99.

**PORTARIA Nº 830 DE 07.10.99**

CONCEDER, ao servidor JOSÉ CLABER NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Consultor Jurídico, exercendo o cargo em Comissão de Procurador Chefe, Código DAS-01.5, Matrícula Nº 5596203-019, lotado na Procuradoria, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 19.01.98 a 18.01.99, no período de 06.10 a 04.11.99, devendo retornar ao serviço no dia 05.11.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 06.10.99.

**PORTARIA Nº 831 DE 07.10.99**

CONCEDER, ao servidor OTAVIO DA SILVA BARBOSA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 3156834-016, lotada no Departamento de Administração/DISERG, 08 (OITO) dias de Licença Nojo, de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Constituição Federal, no período de 04.10 a 11.10.99, devendo retornar ao serviço no dia 12.10.99, conforme Certidão de Óbito Nº 55768 de 06.10.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.10.99.

**PORTARIA Nº 833 DE 08.10.99**

CONCEDER, ao servidor RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 5063191-010, lotado no Departamento de Administração/DISERG, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio, referente ao 1º Quinquênio, no período de 01 a 30.10.99, devendo retornar ao serviço no dia 31.10.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 01.10.99.

**PORTARIA Nº 834 DE 08.10.99**

CONCEDER, a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA COSTA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 2010364-010, lotada no Departamento de Recursos Humanos, 60 (Sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao 1º Quinquênio, no período de 18.10 a 16.12.1999, devendo retornar ao serviço no dia 17.12.1999. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 18.10.99.

**TERMO DE DISPENSA**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, a INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DR. TADEU SAMPAIO LTDA, para prestação de serviços hospitalar à beneficiários do IPASEP, com fundamento no art. 24, V da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.  
Belém, 13 de outubro de 1999

**ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA**  
Presidente do IPASEP

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, a INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DR. TADEU SAMPAIO LTDA, para prestação de serviços hospitalar à beneficiários do IPASEP, com fundamento no art. 26 da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.  
Belém, 13 de outubro de 1999

**ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA**  
Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
8º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 075/96**

Partes: IPASEP e Leandro Toledo Fernandes & CIA LTDA. - Sautarém/PA  
CGC Nº 03.172.884/0001-50.

Objeto do Contrato: Prestação de Auxílio Diagnóstico aos Beneficiários do IPASEP.  
Modalidade de Licitação: Concurso Público nº 004/95

Valor do Contrato Original: R\$ 280.000,00  
Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º TA - 25.02.97: R\$ 70.000,00

2º TA - 12.05.97 - - -

3º TA - 01.08.97: R\$ 50.000,00

4º TA - 30.01.98: R\$ 29.166,70

5º TA - 30.07.98: R\$ 10.000,00

6º TA - 19.01.99: R\$ 5.834,00

7º TA - 28.07.99: R\$ 15.000,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: O Presente Termo Aditivo tem por Objeto a alteração no Preambulo do Contrato Original.

Termo Inicial e Final do Contrato: 13/10/99 à 27.07.2000.

Data da Assinatura: 13/10/99.

Ordenador Responsável:

**ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA**  
Presidente do IPASEP

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL  
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 027/99 - SUSIPE

De tudo o que consta do processo relativo ao Convite nº 027/99 - Susipe, destinado

a adquirir Material de higiene e Limpeza, e diante do julgamento da Comissão de Licitação do órgão, deciso homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço", elegeu os seguintes licitantes vencedores:  
FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ITENS - 03,07,08,09 e 20  
MULTINORTE COMERCIAL LTDA. ITEM - 05  
POLO COM. & REP. LTDA. ITEM - 016  
JADE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. ITENS - 10,12 e 15.  
PORTAL COM. ASSESSORIA LTDA. ITENS - 01,04,06,11,13,17,18 e 19.  
JR. PAPER COM. LTDA. ITENS - 02 e 14  
Belém (Pa), 14 de Outubro de 1999.

**JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ**  
Superintendente do Sistema Penal

**RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)  
CONVITE Nº 028/99 - SUSIPE.**

99NE 01813 - R\$ - 1.470,00 (Hum Mil Quatrocentos e Setenta Reais)  
Programa de Trabalho: 020040015404.002.349030  
Credor: INTERCÂMBIO Com Imp e Exp. - Representações LTDA.  
99NE 01812 R\$ - 27.057,20 ( Vinte e Sete Mil Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
CREDOR: Comercio e Serviços São Pedro LTDA.  
99NE 01811 R\$ - 4.303,20 ( Quatro Mil Trezentos e Três Reais e Vinte Centavos)  
CREDOR: MULTINORTE COMERCIAL LTDA.

**PORTARIA Nº 547/99, DE 13.10.99**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, para comporem a Comissão Técnica de Classificação do Centro de Reeducação Feminino:  
GIANE WALDÉA ROSA DE LIMA SALZER (Presidente), ZAYRA DE SOUSA PANTOJA (Secretária), SONIA REGINA JESUS DOS SANTOS (Membro), GUIOMAR FERREIRA DUARTE (Membro), ECY NEIDE COELHO FERREIRA (Membro) e RAIMUNDO GUILHERME MALCHER DA SILVA (Membro).

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TP 002/99**

A Comissão Permanente de Licitação, informa que o recurso administrativo interposto pela firma C.C.J. SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., no processo licitatório acima foi conhecido e improvido, mantendo-se totalmente a decisão impugnada. Designa-se o dia 18 de outubro, às 9 h, na sala da CLC, para abertura das propostas.  
Belém, 13.10.99

Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo)  
número do contrato originário, 060/98  
partes contratantes, Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Antonio Carlos Cunha Bastos - CJC 128.230.232-91  
objeto do contrato originário, Serviços técnicos profissionais de engenharia civil (Fiscalização de Obras em execução pela CONTRATANTE, na Região Metropolitana do Belém,  
modalidade de licitação; Tomada de Preços Nº 002/98  
valor do contrato originário, R\$ 16.764,40 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), dividido em 08 (oito) parcelas iguais mensais de R\$ 2.095,55 (Dois mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).  
data e valor de aditivos anteriores  
1º TA - 06.04.99  
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Prorrogação de Prazo  
termo inicial e final do Termo Aditivo; 07.10.99 a 04.04.2000  
data da assinatura, 07.10.99  
ordenador da despesa; Cícero Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo).  
número do contrato originário, 020/97  
partes contratantes, Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Companhia Real Brasileira de Seguro S/A - CGC 61.549.234/0001-87  
objeto do contrato originário, Seguro total para cobertura de veículos do tipo Kombi, de propriedade desta Companhia  
modalidade de licitação; CONVITE Nº 014/97  
valor do contrato originário, R\$ 11.529,37 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)  
data e valor de aditivos anteriores  
1º TA - 09.10.98  
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Prorrogação de Prazo  
termo inicial e final do Termo Aditivo; 16.10.99 a 16.10.2000  
data da assinatura, 14.10.99  
ordenador da despesa; Cícero Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo)  
número do contrato originário, 021/97  
partes contratantes, Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Bradesco Seguro S/A - CGC 33.055.040/0044-93  
objeto do contrato originário, Seguro total para cobertura de veículos do tipo Gol

de propriedade desta Companhia  
modalidade de licitação; CONVITE N° 014/97  
valor do contrato originário; R\$ 4.701,25 (quatro mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos)  
data e valor de aditivos anteriores  
1° TA - 09.10.98  
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93. Prorrogação de Prazo  
termo inicial e final do Termo Aditivo; 16.10.99 a 16.10.2000  
data da assinatura, 14.10.99  
ordenador da despesa; Ciceno Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 1° (Primeiro)  
número do convênio originário; 002/99  
partes contratantes, Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA - CGC 04.945.341/0001-90  
objeto do contrato originário; Obras de construção de dois Poços Tubulares, sendo um no Conjunto Residencial Catalina e outro no Conjunto Residencial Tenório, e obras de escavação manual e mecânica, reaterro, regularização e retirada de material, na Gleba I, na Marambaia, todos localizados no Município de Belém  
valor do contrato originário, R\$ 401.646,86 (quatrocentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)  
justificativa e objeto do Termo Aditivo,  
data da assinatura, 06.10.99  
ordenador da despesa; Ciceno Cabral do Nascimento

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇO PÚBLICO

Relação dos Credenciados (Processos com Recursos Deferidos) do Serviço Alternativo de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Médio Percuso  
Mesorregião: 03 METROPOLITANA DE BELÉM  
CARLOS ALBERTO DA SILVA  
FRANCISCO JOSÉ AMADOR CAVALCANTE  
INALDO RODRIGUES DA SILVA  
PEDRO LOPES MONTEIRO  
RENEE FONSECA DE OLIVEIRA  
Mesorregião: 04 NORDESTE PARAENSE  
ADEMIR DE SOUZA COSTA  
ANTENOR FRANCISCO LIMA  
ANTONIO CARNEIRO DA SILVA  
ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA  
EDSON DE SOUZA SAMPAIO  
ELIVALDO DE MORAES RIBEIRO  
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA  
FRANCISCO LOPES ANAÍSSI  
FRANCISCO SARMIENTO  
GRACIS ROBERTO LIMA DA SILVA  
JOAO BOSCO NERIS DE OLIVEIRA  
JOÃO EDILSON DE OLIVEIRA  
JOAQUIM AUGUSTO SOARES CRUZ  
JOSÉ DO CARMO PEREIRA TEIXEIRA  
JOSÉ LEALDO DOS ANJOS  
JOSÉ MARIA NOBRE DE LIMA  
JOSÉ MONTEIRO RIBEIRO  
JOSEDEC ROCHA DA SILVA  
LUCIVALDO NEVES PINHEIRO  
LUCIVALDO PAIXÃO DE ANDRADE  
MARIANEIDE DE OLIVEIRA MATTOS  
MAURO SADALA MACIAS  
MOACIR MONTEIRO DA TRINDADE  
MOISES PERGENTINO DE SANTANA  
NILSON RODRIGUES CAMPOS  
PAULO ROBERTO RODRIGUES COSTA  
PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA  
RAIMUNDO FABRÍCIO GUERREIRO DE SOUZA  
RAIMUNDO NUNES FERNANDES  
RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR  
REGINALDO DO SOCORRO MUNIZ BEZERRA  
ROMARIS NASCIMENTO DOS SANTOS  
VALDECI SOUZA DA COSTA  
VLADILSON BARROS MIRANDA  
WALDECY DA COSTA MORAES  
WALDEMAR BARBOSA DE MOURA

Mesorregião: 05 SUDOESTE PARAENSE  
ADALBERTO SOUZA NASCIMENTO  
CLAUDIO CASTANHA

DILSON FELDHAUS  
EDUARDO DA GAMA CORDOVID  
ELIAS KRAUSE  
JOÃO LUCIMEI DE SOUZA LIMA  
JOAQUIM DE AVIZ SILVA  
PEDRO MARTINS DE SOUZA  
RICARDO VALDIR WIEDERKEHR  
SIRENE GONÇALVES DE CARVALHO  
ZEDIELO OLIVEIRA DOSSANTOS

Mesorregião: 06 SUDESTE PARAENSE  
ADINELHO FERREIRA LEAL  
ANTONIO COELHO DE SOUZA  
EXPEDITO PAIXÃO D SOUZA  
FRANCISCO PACHECO RODRIGUES  
JOEL VENANCIO LIMA  
JOSÉ BORGES DA COSTA  
JOSÉ MARTINS DE SOUZA  
JOSÉ SOARES  
LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO  
ROQUE RIBEIRO DA ROCHA  
SERGIO LUIZ EINECK  
A RELAÇÃO ACIMA FOI APROVADA DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES ARCON NÚMEROS 005/99, 006/99, 013/99 E PORTARIA N° 001/1999

Relação dos Credenciados do Serviço Alternativo de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Médio Percuso, para preenchimento das vagas ofertadas

Mesorregião: 03 METROPOLITANA DE BELÉM  
ANTONIO EDIVAR FARIAS SILVA  
ANTONIO ESTEVAM DO NASCIMENTO  
CLAUDIO GOMES DE SOUZA  
DENIS PEDROSA DOS SANTOS  
JÚLIA MARIA DO PERPETUO S. MIENDES ARGOLLO  
NILSON NEVES DA COSTA JÚNIOR  
RAIMUNDO ANTONIO AMORIM  
RAIMUNDO RAIOLO LOPES  
REINALDO DE PINHO BARROS  
RUBENS EDEN DIAS  
TEREZA CRISTINA TEIXEIRA BATISTA

Mesorregião: 04 NORDESTE PARAENSE  
ABNER JOSÉ DA CONCEIÇÃO CUNHA  
ALEX REIS DA ROSA  
ANTONIO ALVES COSTA  
ANTONIO CARLOS MORAES DE SOUZA  
ANTONIO CELIO PEREIRA LIMA  
BENEDITO GILBERTO DOS SANTOS RIBEIRO  
CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA  
CLARA SIMONE NERI RAMOS  
ENOQUE DA CRUZ GLYM  
FERNANDO ANTONIO PINHEIRO  
FRANCISCO CLEANO PEREIRA  
FRANCISCO DA COSTA MALCHER  
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO  
FRANCISCO SOUZA DA COSTA  
IZABEL DAMASCENO FERREIRA  
JENNISON NAZARENO LUCAS DE ALEXANDRE  
JOÃO BATISTA DA SILVA FARIAS  
JOSÉ LEUDO MAGALHÃES GOMES  
JOSÉ ROSA DIAS  
LUIZ MARIA GATINHO  
MANOEL AFONSO FREIRE  
ODMAR DE MAGALHÃES BARBOSA  
PAULO CEZAR PEREIRA LIMA  
RAIMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA GOMES  
RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DA PAIXÃO  
REGINALDO COSTA DA SILVA  
REGINALDO DOS SANTOS ALMEIRA  
RONILDO FREIRES D SILVA  
SUELI BRAGA DE LIMA  
VAGNER DE CARVALHO CRUZ FILHO

Mesorregião: 05 SUDOESTE PARAENSE  
AHLTON MARIA  
ALMIR AGOSTINHO SUK

Mesorregião: 05 SUDOESTE PARAENSE  
JOAQUIM DO VALE E SILVA

Mesorregião: 06 SUDESTE PARAENSE  
CICERO VIANA SOARES

DILSON PEREIRA LIMA  
DOMINGOS PEREIRA SOARES  
EDMILSON CALIXTO DA SILVA  
FRANCISCO NARCIZO LUNA  
FRANCISCO SOUZA LIMA  
GERALDO RODRIGUES BARBACENA  
GERSILEI VIEIRA DOS SANTOS  
HAROLDO NASCIMENTO DE ALMEIDA  
JARBAS DA SILVEIRA COELHO SARMENTO FILHO  
JOÃO WILSON LOPES SANTOS  
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA  
JURACY DE SOUZA GOMES  
MARCIA DA CUNHA BARBOSA  
OLDAIR MEZZOMO  
SEBASTIÃO PEREIRA LUZ  
SEVERINO MEZZOMO  
SUAIL PEREIRA SOUZA  
A RELAÇÃO ACIMA FOI APROVADA DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES ARCON NÚMEROS 005/99, 006/99, 013/99 E 014/99 E PORTARIA N° 001/1999

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N° 699/99 - DP-G EM, 14 DE OUTUBRO DE 1999.  
O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 9° da Lei Complementar n° 13 de 18 de junho de 1993  
Considerando o Processo n° 008/99 DP-CG.  
RESOLVE:  
Prorrogar o prazo da Comissão de Sndicância designada pela PORTARIA N° 636/99 DP-CG, de 13.09.99, publicada no DOE, no dia 16.09.99, Processo n° 008/99 DP-CG, em razão da não conclusão dos trabalhos da Comissão, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo n° 201 da Lei 5.810/94  
Publique-se.

GLEDSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO DINIZ  
Procurador Geral da Defensoria Pública do Estad  
HELIANA DENISE DA SILVA SENA  
Corregedora da Defensoria Pública

PORTARIA N° 701/99 - DP-G EM, 14 DE OUTUBRO DE 1999.  
O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 9° da Lei Complementar n° 13 de 18 de junho de 1993  
Considerando o Processo n° 004/99 DP-CG.  
RESOLVE:  
Prorrogar o prazo da Comissão de Sndicância designada pela PORTARIA N° 624/99 DP-CG, de 03.09.99, publicada no DOE, no dia 15.09.99, Processo n° 004/99 DP-CG, em razão da não conclusão dos trabalhos da Comissão, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo n° 201 da Lei 5.810/94  
Publique-se.

GLEDSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO DINIZ  
Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado  
HELIANA DENISE DA SILVA SENA  
Corregedora da Defensoria Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar o processo licitatório para a contratação da UNAMA com intervenção da Fundação Instituto para Desenvolvimento da Amazônia e UFPA com intervenção da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP, para desenvolverem no Município projetos de capacitação docente de leigos de acordo com o que estabelece o artigo 24, inciso XIII, combinado com o artigo 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei 8.666/93.

Paragominas/PA, 13/10/99  
SIDNEY ROSA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Comissão permanente de Licitação da SEMAB, comunica as alterações elevadas no Edital da Tomada de Preços N° 02/99.  
OBJETO: Abertura de estradas vicinais.  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/99  
ABERTURA: 29 de Outubro de 1999.  
O edital e outras informações poderão ser obtidas na SEMAB no horário de 08:00 às 13:00hs, ou pelo telefone (091) 523-2951.

EDSON PEREIRA DOS REIS  
Presidente da Comissão de Licitação

**CARTÓRIO VALE VEIGA**

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA IO. OFICIO.
Faco saber que se encontram em meu cartorio para serem protestados os seguintes titulos: DP018531223 C/R. Dolzane do Couto-Ced-Barzel Com Import It-R\$246,97/ DP02945502 C/Lea Sebastiana S. Ferreira-Ced-Athletic Way Com Equipm. Gim. Fis It-R\$199,04/DP21898 C/R.S. Oliveira-Ced-Dinapel Dist. Nac. A. Pes Endos P/Bco Santander Brasil-R\$121,76/DP02078300 C/Distr. Yolanda It-Ced-De Millus S/A Ind Com-R\$11.097,44/DP023055-C C/Hismar Transportes It-Ced-Palmetto Veies It-R\$375,00/NP C/Pedro Paulo Moraes de Almeida-Ced-Fokt Imobil It-R\$2.608,62/ DP102797101 C/Sergentam Servs. Gerais Manuten. It-Ced-Aganor Gases Equipm. s/a-R\$250,00/DP08058-A C/Vieira e Martins It -Consl Vieira e Martins-Ced-Itaguacu Coml. Distrib.-R\$2.606,67/DP1648911 C/Amazon Systems Coml It-Ced-Uniao Com Borracha APes. It-R\$265,33/DP97822-1/1 C/J.H.C. Bastos-Ced-Brink Pest. Brinqs e Festas-R\$691,11/DP069533 C/Auto Mecanica Godinho ICed-Fibam Cia. Indl-R\$424,31/DP147524 C/Kit Coml It-Ced-Tex-pel Tecidos Papeis It Endos P/Master Pact. Fom Merc It-R\$376,60/DP04534.2 C/Unimoveis Ferragens It-Ced-Molteci Aparilhosi Endos P/Bco Meridional Brasil-R\$218,16/DP45606C C/1.V.Linhares-Ced-Alm de Cales. Bokalino It Endos P/Bco Meridional Brasil-R\$169,20/DP153/99 C/Marcos Antonio G. Pereira-Ced-Amazon Vidros It-R\$110,00/DP3865 C/Net Eng s/c It-Ced-Natdis N.T. Coml Dis. Rig It-R\$230,00/DP02682703 C/Comad Com It-Ced-Tintas Renner s/a-R\$180,86/DP40682/99A,40680/99A C/Crep Paes Com It-Ced-Frutisa s/a-R\$2.088,20/R\$1.455,00/DP1707 C/R.L.J. Com Servs. It-Ced-Diario do Para-R\$427,68/DP2197696B C/E.G. Pereira Lima It-Ced-Aktos s/a-R\$246,28/DP0899VL C/Maria S. dos Anjos Farias-Ced-Soerga Eng It-R\$8.700,00 DP2922 C/Disma Distr. Medic. Amazona It-Ced-Pharmascience Lab It-R\$246,10/ DP181915A C/Comad Com It-Ced-Emteco Empreendun. Tec Com It-R\$203,00/ NP01/01 C/Aderbal Rodrigues L. Jr.-Ced-Bco. Volkswagen s/a-R\$37.135,08/ DP7354901 C/Sta Rita Enghl-Ced-Transp. Cassiano It-R\$97,68/NP0990530,0990730 C/Rara Editoracoes Publ. Repres. It-Ced-Xerox do Brasil It-R\$8.403,84/R\$8.403,84/ DPDB0562101 C/Bruto & Chaves It-Ced-H.C.Pneus s/a-R\$50,00/DP468/99C C/Refrigeracao Esquimo It-Ced-Distrib Uniao Pecas It-R\$483,64/DP015908012 C/ Exata Com Repres It-Ced-Ind Filizola s/a-R\$61,89/CTEMPREST.S/ CONSIG 199705060897C/Jose Adair Moraes Costa-Ced-Bco Est do Para s/a-R\$413,06a Protestar R\$1.489,53/DP22127111 C/CKOM Engenharia It-Ced-Eucatex s/a Ind Com-R\$604,05/DPUN075158,UN075204 C/Coml Eve-rest It-Ced-Importadora Oplima It-R\$65,70/R\$105,50/DS.1329399C/Distrib. de Prods. Alm. Kemyt It-Ced-Expram Expresso Amaz It-R\$285,88/DPDA01967302 C/Pinto Soares cia It-Ced-H.C.Pneus/a-R\$554,00/DPNF523201 C/Coml Everest It-Ced-Para Cabos DisRepres. It-R\$372,00/DP90913 C/M. Alexandre Silva Costa-Ced-Induma Ind Mecanica It-R\$242,60/DP045343 C/Unimoveis Ferragens It-Ced-Molteci Molteci Aparilhosi It Endos P/Bco Meridional Brasil-R\$218,16/DP. 17689/99B,17263/99,17510/99 C/PedroCardoso Dias-Ced-Brasil Mot.Pes Imp Exp. Endos P/Belfactoring Fom Com It-R\$1.027,74,R\$215,80,R\$609,96/DP015668 C/ M.P.Maues Ced-Tahan Com de Cosmet It-R\$612,96/DP66240B C/Casa dos Tapetes e Decoracoes It-Ced-Formyfre Com Mat Decor.-R\$3.200,00DP2072 C/Geraldo Novais de Lima-Ced-Ketry Susie Saraiva Souza-R\$84,00/DP3559A,3499B C/Duiz Distrib It-Ced-Pneus Belem It-R\$3.316,66/R\$1.583,33/DP021857/3-3 C/R.S. Oliveira It-Ced-NDA Dist. Correias Pes. It-R\$154,11/DP15999-B C/Vinha TranspPesados It-Ced-R.R. Pneus Com Imp Exp It-R\$1.226,66 Que foram apresentados em meu cartorio a rta astitides lobo n.468, por parte de: Banco do Brasil, Unibanco, Bradesco, HSBC Bamerindus Bco de Credito Nacional, Bic, Bco Volkswagen s/a, Mercapitulo, Real, Bco Est. do Para ag. Estrada Nova, Safra, Rural, Pneus Belem It, R. R. Pneus Com Imp Exp Itd, Fokt Com e Imobiliaria It, respectivamente com vencimentos varios, que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento: 45 DP Mercantis, 01 DP Prest. Servico, 04 N. Promissoras, 01 Cont. Emprest. S/Consignacao. Eu os intimo e notifico a pagarem, ou dar razao porque nao pagam ficando cientes que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belem-PA. 14 de Outubro de 1999
SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR,
Tabeliao Titular do Cartorio de Protesto de Letras VALE VEIGA IO. Oficio.

**SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO PARÁ**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ Nº 04.977.377/0001-56 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ELEIÇÕES E REGISTRO DE CHAPAS: Faço saber que no dia 24 de novembro de 1999, realizar-se-ão neste Sindicato eleições para composição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e Representação na Federação dos Contabilistas; abrindo-se o período de 15 de outubro de 1999 a 04 de novembro de 1999, para registro de chapas, que deverão ser apresentadas na Secretaria deste Sindicato, durante o expediente normal das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, onde também se encontram afixados os editais das eleições. Faço saber, ainda, que as eleições serão realizadas na Sede deste Sindicato, sito à Rua 28 de Setembro, 291 - Centro, no horário ininterrupto das 08:00 às 18:00 horas. Belém(Pa), 15 de outubro de 1999 - MATIAS DA SILVA PANTOJA - PRESIDENTE.

**NOVA JERSEY AGROINDUSTRIAL LTDA.**

NOVA JERSEY AGROINDUSTRIAL LTDA. CGC nº 03.059.156/0001-36. Torna público que recebeu da SECTAM/PA, a Licença de Instalação nº 100/99, com validade até 30.09.2000, autorizando a recuperação de 244,00 ha. de pastagem em uma área total de 508,2746 ha., localizada no Município de Brasil Novo/PA, conforme a Lei Estadual nº 5.887 de 11.05.95 a) A Diretoria.

INTERNET: www.ioepa.com.br

**PARÁ CÔCO AGROINDUSTRIAL LTDA.**

PARÁ CÔCO AGROINDUSTRIAL LTDA. CGC nº 02.981.161/0001-39. Torna público que recebeu da SECTAM/PA, a Licença de Instalação nº 059/99, com validade até 15.08.2000, autorizando a recuperação de 849,50 ha. de pastagem degradada, com implantação da cultura de côco, de uma área total de 1.699,00 ha., localizada no Município de Mojuí/PA, conforme a Lei Estadual nº 5.887 de 11.05.95. a) A Diretoria.

**AGROINDUSTRIAL CRISTAL LTDA.**

A Agroindustrial Cristal Ltda. CNPJ 02.826.924/0001-77, torna público que recebeu da SECTAM, a L.I. nº 088/99, válida até 15/09/2000 à ativ. de Recup. de 521,8802 ha de área sub-utilizada e/implant. de cultivo de café na propriedade de área total de 1.043,7605ha. à Rod. Transamazônica, Km 120, Lote 125 A - Gleba Belo Monte.

**AGROINDUSTRIAL GAMELEIRA LTDA.**

A Agroindustrial Gameleira Ltda. CNPJ/MF.03.081986/0001-60, torna público que recebeu da SECTAM, a L.I. nº 091/99, válida até 15/09/2000 à ativ. de Recup. de 750,00ha de área sub-utilizada e/implantação de cultivo de café na propriedade de área total de 1.500,00ha. à Rod. Transamazônica, Km 140-Lote 03- Linha 01 - SUL.

**AGROINDÚSTRIA TURMALINA LTDA.**

Agroindústria Turmalina Ltda. CNPJ 83.381749/0001-53, torna público que recebeu da SECTAM, a L.I. nº 089/99, válida até 15/09/2000 à Ativ. de recup. de 475,8694 ha de área sub-utilizada e/implantação de cultivo de café na propriedade de área total de 941,7233ha. à Rod. Transamazônica, Km 120-Lote 125-Gleba Belo Monte.

**AGROINDÚSTRIA VALE DOURADO DA AMAZÔNIA LTDA.**

Agroindústria Vale Dourado da Amazônia Ltda. CNPJ. 00.851.621/0001-89, torna público sua L.I. nº 090/99, válida até 15/09/2000 - SECTAM p/Ativ de Recup. de 478,0476 ha de área sub-utilizada com implant. de cultivo de café na propriedade de área total de 962,1744 ha à Transamazônica, Km 120, L. 125 B, Gleba Belo Monte.

**PARÁ PIGMENTOS S.A.**

PARÁ PIGMENTOS S.A.
CNPJ 33.931.510/0001-31
EXTRATO DE ITEM DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PARÁ PIGMENTOS S.A., REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1999.
Mudança do endereço do escritório do Rio de Janeiro. Foi autorizada a transferência do escritório da PPSA no Rio de Janeiro da Rua Santa Luzia, 651 - 13º andar, para a Avenida Graça Aranha, 26 - 3º andar.
Presentes: todos os membros do Conselho de Administração.
Declaro que o texto acima foi extraído do item da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 28 de julho de 1999, lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Pará Pigmentos S.A.
Rio de Janeiro, 28 de julho de 1999.
Francisco Rohan de Lima
Secretário
Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o Registro em 30.09.99. Sob o número 990011058. Protocolo: 990365298. Dilermando Guedes Cabral. Secretário Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 006/99, tendo objetivo a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA PARA O SETOR AGRÍCOLA. A abertura ocorrerá dia 29 de outubro de 1999, informações pelo fone: (91) 533-1010. Monte Alegre (Pa), 14 de outubro de 1999. Paulo B. V. Medeiros - Pre. C.E.L.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.
A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.
Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.
Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@amazonia.com.br
http://www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Aldina Vianna"





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.069

# DIÁRIO OFICIAL

6481

1

Belém, sexta-feira,  
15 de outubro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretária Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 19.10.99, terça-feira, às 08h30, em cumprimento disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:  
Proc.0003-MS - Mandado de Segurança Individual, com pedido de liminar. Impetrante: Livia Lages da Silva. Impetrado: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.

#### ATO Nº 13.990, de 11.10.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno, Considerar como prorrogação de Licença para o Tratamento de saúde, o afastamento da servidora requisitada da Casa Civil do Governo do Estado, Maria de Nazaré Andrade de Oliveira, disponibilizada para prestação de serviços neste Órgão de Justiça Especializada, referente ao período de 30 de agosto a 13 de setembro do presente exercício, com base nos arts. 81 e 83, da Lei nº 5.810/94, c/c os arts. 202 e 204, da Lei nº 8.112/90.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### ATO Nº 13.991 de 11.10.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, à vista do Memorando nº 073/SA/CC, de 27.09.99, Convalidar os atos praticados pelo servidor ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Assistente da Seção de Expedição e Arquivo, no período de 27 a 30.09.99, em que substituiu, cumulativamente, o Sr. José de Ribamar França Silva, Chefe da referida Seção.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### ATO Nº 13.992 de 11.10.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado nos autos procedentes da Informação nº 633/99-SC, de 20.09.99, Considerar como Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, o período de 01 a 29.09.99, à servidora MARIA DE NAZARÉ BRITO LEÃO, da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, que se encontrava à disposição desta Corte, com base nos arts. 81 e 83 da Lei nº 5.810/94 c/c arts. 202 e 204 da Lei nº 8.112/90.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### ATO Nº 13.994 de 13.10.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à vista da decisão proferida nos autos de protocolo nº 7969/1999, Convalidar o ato de requisição de Técnicos do Tribunal de Contas deste Município, efetivado nos termos do art. 34, parágrafo único, da Lei nº 9.096/1995, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 1ª Zona Eleitoral deste Estado, Rômulo José Ferreira Nunes, designado, nos termos da Resolução TRE/PA nº 2447/1998, para apreciar os balanços contábeis dos órgãos partidários municipais relativos ao exercício de 1998.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### ATO Nº 13.995 de 13.10.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, à vista do Ofício 29º ZE nº 131/99, de 11.10.99, Designar o servidor ROSSI NAZARENO DE JESUS BELO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para responder pela Chefia da 29ª Zona Eleitoral, em substituição a Maria José Leite dos Santos Costa, no período de 11 a 15.10.99, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA

#### EDITAL Nº 086/99

A Bacharela, Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza em exercício da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que os eleitores, abaixo relacionados, que tiveram seus nomes envolvidos em coincidência no batimento de 1999, tiveram as seguintes decisões proferidas pela Justiça Eleitoral.

NOME DO ELEITOR	INSCRIÇÃO	DECISÃO
ADAMOR VERCOSA SUDARIO	4154771325	Mant. Cancelada
ADERLAN EVANGELISTA DOS SANTOS	40953391341	Mant. Cancelada
ALBERT LUKYANNE FIGUEIREDO MADUREIRA	40965231368	Mant. Cancelada

ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	40967621309	Mant. Cancelada
ALMIR SANTA ROSA DE AZEVEDO	40953211317	Mant. Cancelada
ANTONIO JOSÉ INÁCIO DA SILVA	40948821309	Mant. Cancelada
ANTONIO DA SILVA FARIAS	39775311333	Mant. Cancelada
DEUZILENE OLIVEIRA COSTA	41547681333	Mant. Cancelada
EDIE WILLIAMS DE SOUSA MARCIAL	41548851309	Mant. Cancelada
EIDE MARIA DUARTE DE SOUZA	40950241376	Mant. Cancelada
ELITERIO SILVA	40948691325	Mant. Cancelada
EUFRAZIA IRENE CORREA	40949101392	Mant. Cancelada

EVERTON LAZARO CORDEIRO DA CONCEIÇÃO	40962281384	Mant. Cancelada
FRANCISCA MENEZES DA COSTA	13342981333	Mant. Cancelada
GILDA MARIA PEREIRA DA SILVA	40954331317	Mant. Cancelada
IVANETE AMARAL	40950461384	Mant. Cancelada
JACILENE SALAZAR LOPES	40953661317	Mant. Cancelada
JONAS PINA DA SILVA	41529701376	Mant. Cancelada
MARIA ANTONIA MOREIRA DE LIMA	40952861309	Mant. Cancelada

MARIA DA ANUNCIACÃO ARAUJO DA SILVA	40965281376	Mant. Cancelada
MARIA DE LOURDES SANTOS DOS SANTOS	40963581368	Mant. Cancelada
MARIA LAURA ALVES	40948381325	Mant. Cancelada
NEARIA CLEA REIS DA PAZ	41530921368	Mant. Cancelada
NEUZA MARIA NEVES	40950401392	Mant. Cancelada
NOEMIA COSTA ARAUJO	40950801325	Mant. Cancelada
OTONIEL GOMES DA SILVA	40953471350	Mant. Cancelada

RAIMUNDA MANCO DA SILVA	33230061341	Mant. Cancelada
RAIMUNDO FERREIRA DAS CHAGAS	40965761376	Mant. Cancelada
REGINA MARIA GONÇALVES NUNES	40967011384	Mant. Cancelada
RONINHO SOUSA DA SILVA	41530641309	Mant. Cancelada
ROSELMA RODRIGUES DE SOUSA	40943691309	Mant. Cancelada
RUBENILSON SOUZA DE FREITAS	40438391325	Mant. Cancelada
SUZAN SINELLY FREITAS DO NASCIMENTO	14525471309	Mant. Cancelada
VICENTE DOS SANTOS FERREIRA		

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 08 (oito) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e noventa e nove 1999. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei.

(a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém - PA.  
Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN  
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA.

## JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

### ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 13/10/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.007506-9 PROT: 08/10/99  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : ALBENGRAFF LTDA  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007555-5 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE  
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
REQDO : JOSE BENEDITO DA SILVA E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007560-3 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : JOSE CARMEM MASCENA MARTINS  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 15ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007561-6 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : BENEDITA DE ANDRADE NOGUEIRA E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007562-9 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : HUERES PEREIRA DE AQUINO E OUTROS  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007563-1 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : OSWALDO FERREIRA DE MELO E OUTROS  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007564-4 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : FAZENDA NACIONAL  
REQDO : JOSE RODRIGUES BITTENCOURT  
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007565-7 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : AGUINELO GALENO CARDOSO  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007566-0 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : ADILSON FERREIRA DIAS  
REQDO : FAZENDA NACIONAL  
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007567-2 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO E OUTROS  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007568-5 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : EXPEDITO PINTO DE OLIVEIRA E OUTROS  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007569-8 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : ANTONIO REIS DE ALMEIDA E OUTROS  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA  
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007570-5 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : JOAQUINA DE SOUZA NUNES E OUTROS  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007571-8 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : FAZENDA NACIONAL  
REQDO : DULCILENE BEZERRA AGUIAR  
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007572-0 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : CLEONICE TRINDADE DE SOUZA DE BARROS  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007573-3 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : PEDRO NELIO BACELAR E OUTROS  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007576-1 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : FAZENDA NACIONAL  
REQDO : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND E COM LTDA  
J DEPR : JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SECAO JUD DO AMAPA  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007579-0 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
REQDO : WANDERLEIA NAZARE BANDEIRA FERREIRA  
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007580-7 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
REQDO : PAULO DORIVAL HERMES RODRIGUES E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007581-0 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
REQDO : AZAEL DE OLIVEIRA TRINDADE  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007582-2 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
REQDO : MANOEL SEBASTIAO NASCIMENTO FERNANDES E OUTROS  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007583-5 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
REQDO : PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007584-8 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
REQDO : REGINALDO PINHEIRO DA SILVA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007585-0 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
REQDO : RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA VIANA E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007586-3 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
REQDO : RIDER LOWELL ULIANA E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007587-6 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
REQDO : HAROLDO TOSHI KATO E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007588-9 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
REQDO : MAURICIO SIQUEIRA BORGES E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007589-1 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ  
AUTOR : FRANCISCO BARROSO SILVA  
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007590-9 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ  
AUTOR : PAULO OVIDIO GOMES AMADOR  
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007591-1 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ  
AUTOR : WAGNER LOPES BARRETO  
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007592-4 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ  
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS TELLES PINTO  
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007593-7 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA977 - ROSMIRO ARRAIS  
REQDO : ALMIR DA SILVA CARNEIRO E OUTRO  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007594-0 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA977 - ROSMIRO ARRAIS  
REQDO : LUCILA COSTA NASCIMENTO E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007595-2 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA977 - ROSMIRO ARRAIS  
REQDO : IZAAC MAIA PADUANO  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007599-3 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ  
AUTOR : MAURO VOLPINI FERREIRA  
ADVOGADO : PA8295 - NEWTON NEY TEIXEIRA MACHADO  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007600-3 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ  
AUTOR : GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO  
ADVOGADO : PA8295 - NEWTON NEY TEIXEIRA MACHADO  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:  
PROCESSO : 1999.39.00.007556-8 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - Acao Ordinaria/Outras  
PRINCIPAL : 1999.39.00.005824-0 CLASSE: 9200  
AUTOR : EXPRESSO ACAILANDIA LTDA  
ADVOGADO : PA680 - RAPHAEL SIQUEIRA  
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007557-0 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL : 1999.39.00.001454-1 CLASSE: 4100  
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES  
EMBDO : MORGAM VAUGHAN GOMES PARRY  
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007558-3 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL : 1999.39.00.010727-2 CLASSE: 3100  
EMBTE : NAVEGACAO SION LTDA  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007559-6 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL : 1999.39.00.010687-2 CLASSE: 3100  
EMBTE : NAVEGACAO SION LTDA  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007574-6 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL : 1999.39.00.004422-7 CLASSE: 4200  
EMBTE : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS E OUTRO  
EMBDO : MARIA JOANA DA SILVA PONTES  
ADVOGADO : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE P VILHENA  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007575-9 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
PRINCIPAL : 1999.39.00.005042-3 CLASSE: 15600  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : RAIMUNDO JOSE DE PAULO MORAES ATHAYDE E OUTROS  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007577-4 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - Acao Ordinaria/Outras  
PRINCIPAL : 1999.39.00.005825-2 CLASSE: 9200  
AUTOR : EXPRESSO ACAILANDIA LTDA  
ADVOGADO : PA680 - RAPHAEL SIQUEIRA  
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007578-7 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - Acao Ordinaria/Outras

PRINCIPAL : 1999.39.00.005823-7 CLASSE: 9200  
AUTOR : EXPRESSO ACAILANDIA LTDA  
ADVOGADO : PA680 - RAPHAEL SIQUEIRA  
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007596-5 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL : 1999.39.00.011384-1 CLASSE: 5117  
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EBCT  
ADVOGADO : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO  
EXCDO : ERLON O LISBOA  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007597-8 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL : 91.0001023-5 CLASSE: 1100  
EXQTE : LUIZ FERNANDO RUFATO E OUTROS  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007598-0 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL : 95.0000325-2 CLASSE: 1100  
EXQTE : NORDISK TIMBER LTDA  
PROCURAD : ALUIZIO GOUVEIA  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007601-6 PROT: 13/10/99  
CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS  
PRINCIPAL : 1999.39.00.007555-5 CLASSE: 15205  
IMPTE : RUI VIEIRA DE MIRANDA  
ADVOGADO : PA6035A - MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO  
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00036
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00012
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00048
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00022

BELÉM, 13/10/99  
ANÍZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
DANIEL PAES RIBEIRO  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
REP. M.P.F.  
PODER JUDICIARIO  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA  
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA  
DATA: 11/10/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.007493-6 PROT: 08/10/99  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007494-9 PROT: 08/10/99  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007495-1 PROT: 08/10/99  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007496-4 PROT: 08/10/99  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007497-7 PROT: 08/10/99  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : ASSOCIACAO DESPORTIVA CELPA E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007498-0 PROT: 08/10/99  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007499-2 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007500-2 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007501-5 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : POLO ENGENHARIA LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007502-8 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : POLO ENGENHARIA LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007503-0 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : POLO ENGENHARIA LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007504-3 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : BELEM LAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007505-6 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : INTELNAVE INDUSTRIAS E NAVEGACAO TELL AVIV LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007507-1 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : FERREIRA SERVICOS DE VIGILANCIA SEGURANCA LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007508-4 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007509-7 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007510-4 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007511-7 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : FERREIRA SERVICOS DE VIGILANCIA SEGURANCA LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007512-0 PROT: 08/10/99

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE : MUNICIPIO DE RUROPOLIS  
ADVOGADO : PA7698 - ROBERIO ABDON D OLIVEIRA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARA  
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007513-2 PROT: 08/10/99

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIA RIBEIRO VAZ E OUTROS  
ADVOGADO : PA3944 - JOAQUIM DIAS DE CARVALHO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007514-5 PROT: 08/10/99

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : FERNANDO DE SOUZA CORREA

PROCURAD : MAURO CESAR SANTOS  
REU : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO  
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007515-8 PROT: 08/10/99

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSE RICARDO CAMPBELL REBELLO  
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007516-0 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : WBLNKN DISTRIBUICAO E TRANSPORTE DE BETUMES LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007517-3 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : GUAJARA VEICULOS LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007518-6 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : DI GREGORIO NAVEGACAO FLUVIAL LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007519-9 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : MACEDO INDUSTRIA E COMERCIO METALURGIA LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007520-6 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007521-9 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : CHRISANDRO LTDA  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007522-1 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : CONSTRUTORA NAZARE LTDA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007523-4 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : EMISSORAS RADIO MARAJOARA LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007524-7 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007525-0 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : RODA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007526-2 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : J F DE ALENCAR E OUTRO  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007527-5 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : COMPANHIA MADEREIRA SAO MIGUEL E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007528-8 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO E NAVEGACAO LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007529-0 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : MACEDO INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007530-8 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : RODOMAR LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007531-0 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S/A E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007532-3 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO E NAVEGACAO LTDA E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007533-6 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO E NAVEGACAO LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007534-9 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : RODOMAR LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007535-1 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : HORSIA HOTEIS REUNIDOS LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007536-4 PROT: 08/10/99

CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA9120 - HELIO GUEIROS  
EXCDO : JOSE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007537-7 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : RPM GRAFICA E EDITORA LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007538-0 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : SERVIGOMES ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007539-2 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : VIDEOMANIA LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007540-0 PROT: 08/10/99

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO E NAVEGACAO LTDA E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007543-8 PROT: 11/10/99

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : MANOEL PEREIRA E OUTROS  
ADVOGADO : PA4081A - CELIO FERNANDES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007544-0 PROT: 11/10/99

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : DOMINICIO EMERENCIO SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : PA4081A - CELIO FERNANDES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007545-3 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : FRANCISCO ALVES DE LIMA SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : PA4081A - CELIO FERNANDES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007546-6 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : FRANCISCO MARQUES DE ARAUJO E OUTROS  
ADVOGADO : PA4081A - CELIO FERNANDES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007547-9 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : MANOEL GENES ALVES E OUTROS  
ADVOGADO : PA4081A - CELIO FERNANDES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007548-1 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : EDSON CERQUEIRA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : PA4081A - CELIO FERNANDES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007549-4 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : EDIO GONCALVES SOARES E OUTROS  
ADVOGADO : PA4081A - CELIO FERNANDES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007550-1 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : MANOEL ALVES DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : PA4081A - CELIO FERNANDES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007551-4 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : ANDRASSI SOUZA DOS REIS E OUTROS  
ADVOGADO : PA4081A - CELIO FERNANDES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007552-7 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : AURELIANO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : PA4081A - CELIO FERNANDES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007553-0 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : CICERO MACEDO DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : PA4081A - CELIO FERNANDES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007554-2 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : CLADEAN ALVES DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : PA4081A - CELIO FERNANDES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1999.39.00.007541-2 PROT: 11/10/99  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 1997.39.00.006566-2 CLASSE: 3100  
EMBTE : ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS  
EMBD : FAZENDA NACIONAL  
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.007542-5 PROT: 08/10/99  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 96.0007733-9 CLASSE: 4200  
EMBTE : DAVID JACOB SERRUYA  
ADVOGADO : PA5875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 6

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00059
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00002
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00061
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00048

BELEM, 11/10/99  
ANÍZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
DANIEL PAES RIBEIRO  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
REP.M.F.F.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho  
Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 044/99  
EXPEDIENTES DOS DIAS 28 SET, 05, 07, 10 OUT 99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 03100 - EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL  
Proc. n° : 94.2739-7  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
Excd. : PNEU ZERO DO PARÁ LTDA.  
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão de fl. 53-verso, suspenda-se o curso da presente Execução.

CLASSE 03200 - EXECUCAO FISCAL / I.N.S.S.  
Proc. n° : 98.2941-2  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : Vera Lúcia L. dos Santos  
Excd. : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (JONAS)  
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória solicitando o registro da penhora e a avaliação do bem penhorado.

CLASSE 03300 - EXECUCAO FISCAL / OUTRAS  
Proc. n° : 96.7173-0  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Maria Amélia Maia Franco  
Excd. : BELÉM SERVIÇOS GERAIS LTDA. e outros  
DESPACHO : Indeferido o requerido pela Exequente à fl. 25, por incabível na espécie. Tendo em vista a não localização dos Executados, suspenda-se a execução nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista ao Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

ATO ORDINATÓRIO

No processo 96.9215-0, a seguir, foi lavrada a certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 155/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o Exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

Proc. n° : 96.9215-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
Adv. : Franklin Rabelo da Silva  
Excd. : MÁRIO SÉRGIO CRUZ DE CARVALHO

Proc. n° : 97.4285-0  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Maria Amélia Maia Franco  
Excd. : TABAQUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outros  
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 35. Desentranhem-se os mandados de fls. 21, 23 e 26 encaminhando-os ao setor competente para prosseguimento das diligências, devendo ser anexado aos mesmos cópia da peça de fl. 35.

Proc. n° : 99.330-6  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excd. : COLÉGIO ABRAHAM LEVY e outro  
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 23.

ATO ORDINATÓRIO

CLASSE 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
No processo 93.952-4, a seguir, foi lavrada a certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 155/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimada a de que foi deferida vista dos autos".

Proc. n° : 93.952-4 (96.11264-7)  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Roberto Afonso da Silva Carvalho e outros  
Excd. : ELIETE MENEZES TORRES

Proc. n° : 93.3108-2  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues  
Excd. : ANTONIO AUGUSTO PANTOJA  
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 66.  
Nos três processos a seguir, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: "Junte a Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a planilha com o demonstrativo de débito atualizado. Ao Cálculo para apurar o valor do débito, com base na planilha da Exequente. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Castanhal requerendo a alienação do imóvel penhorado".

Proc. n° : 94.138-0  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Rosomiro Arrais  
Excd. : ROSANA MARIA MENDONÇA DE SOUSA

Proc. n° : 94.428-1  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Rosomiro Arrais  
Excd. : SEVERINA BARBOSA DE LIMA e outro

Proc. n° : 94.1428-1

Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Rosomiro Arrais  
Excd. : MARIA DE LOURDES BONFIN

Nos 03 (três) processos a seguir, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: "Faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública a realizar-se o átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela Srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Indique a exequente leiloeiro de sua preferência. Junte a Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a planilha com o demonstrativo de débito atualizado. Expeça-se o competente edital, entregando-o à exequente, mediante recibo, para que promova sua publicação. Expeçam-se os mandados de praxe".

Proc. n° : 94.702-7  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Hélio Gueiros  
Excd. : MARIA DE NAZARÉ MUSSI MENDES

Proc. n° : 94.4520-4  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Rosomiro Arrais  
Excd. : ILMA ALVES PEREIRA

Proc. n° : 94.6038-6  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Rosomiro Arrais  
Excd. : ANTONIO CARLOS RODRIGUES GADELHA e outro

Proc. n° : 95.8229-2  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Hélio Gueiros Jr.  
Excd. : HAMILTON BORBA MARTINS e outro  
DESPACHO : Ofício-se ao Juízo da 4ª Vara desta Seção Judiciária, solicitando informações acerca do andamento da Ação Ordinária (Proc. n° 94.5646-0) acima mencionada, devendo ser informado a este Juízo, tão logo ocorra a prolação de sentença nos referidos autos.

CLASSE 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

Proc. n° : 99.4552-7  
Reqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Maria Amélia Maia Franco  
Reqdo. : ANTONIO CARLOS DE SOUZA AYRES  
DESPACHO : Defiro a prova pericial requerida. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito judicial a Drª Lindomar Gomes de Oliveira, Contadora, CRC/PA 4869, residente nesta cidade, na Av. Pedro Álvares Cabral, 1859, bloco A, apart. 306, Marambá, fone: 243-0147, a qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 60 (sessenta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Sem compromisso (peito e A. T.). Intimem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO

Proc. n° : 96.7736-3  
Embte. : TRANSMIRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.  
Adv. : Antônio Carlos Silva Pantoja  
Embd. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : José Maria Losa P. de Albuquerque Jr.  
DESPACHO : Indefero as provas requeridas à fl. 97 haja vista que o embargante não esclareceu quais as finalidades. Decorrido o prazo recursal, voltem estes autos conclusos para sentença.

Proc. n° : 97.10985-6  
Embte. : TUNAMAR COMÉRCIO LTDA.  
Adv. : Haroldo Alves dos Santos  
Embd. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput, do CPC). Vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

Proc. n° : 98.2027-7  
Embte. : ELOY CÂNDIDO DE SOUZA FILHO  
Adv. : José Maria Fagoso Toscano  
Embd. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Valério Soares Heinger  
DESPACHO : Instrua o Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, atribuindo, ainda, valor à causa. Sob pena de indeferimento.

Proc. n° : 98.7735-0  
Embte. : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. S.A.  
Adv. : Antônio Carlos Silva Pantoja  
Embd. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
DESPACHO : Indefero as provas requeridas à fl. 15 haja vista que o embargante não esclareceu quais as finalidades. Decorrido o prazo recursal, voltem estes autos conclusos para sentença.

Nos dois processos a seguir, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: "Baixo o feito em diligência porque não é o momento adequado para prolação de sentença. Recebo os embargos e determino sejam apensados ao processo principal. Suspendo o curso da execução fiscal. Intime-se a embargada para oferecer impugnação, querendo, no prazo legal.

Proc. n° : 99.397-6  
Embte. : J. VERBICARO E CIA LTDA.  
Adv. : Guilherme Henrique Rocha Lobato  
Embd. : FAZENDA NACIONAL

Proc. n° : 99.398-9  
Embte. : J. VERBICARO E CIA LTDA.

Adv.<sup>o</sup> : Guilherme Henrique Rocha Lobato  
Embda. : FAZENDA NACIONAL

Proc. n.<sup>o</sup> : 99.3606-0  
Embte. : COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA  
Adv.<sup>o</sup> : Ariel Froes de Couto  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reinam-se estes autos aos da execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Nos dois processos a seguir, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: "Instrua o Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos, sob pena de indeferimento".

Proc. n.<sup>o</sup> : 99.5724-9  
Embte. : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - JONAS  
Adv.<sup>o</sup> : Antônio Carlos Silva Pantoja  
Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : Vera Lúcia L. dos Santos

Proc. n.<sup>o</sup> : 99.7159-2  
Embte. : N. T. MAGAZINE LTDA.  
Adv.<sup>o</sup> : Mychelle Braz Pompett Brasil  
Embda. : FAZENDA NACIONAL

Proc. n.<sup>o</sup> : 99.6519-9  
Embte. : UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. e outro  
Adv.<sup>o</sup> : Roberto Seixas Simões e outro  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
DESPACHO : Considerando que os Embargos não se referem a vícios ou irregularidades deste Juízo, remetam-se ao Juízo deprecante, dando-se baixa na distribuição, nos termos do art. 20, caput, da Lei n.<sup>o</sup> 6.830/80.

Nos dois processos a seguir, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: "Emende o Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para atribuir valor à causa, bem como instruí-la com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos, sob pena de indeferimento".

Proc. n.<sup>o</sup> : 99.7141-9  
Embte. : L. A. KNAUL LTDA.  
Adv.<sup>o</sup> : José Maria Tuma Haber  
Embda. : FAZENDA NACIONAL

Proc. n.<sup>o</sup> : 99.7157-7  
Embte. : GEORGE WASHINGTON DE SOUZA  
Adv.<sup>o</sup> : Pedro Paulo da Silva Campos  
Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

#### CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. n.<sup>o</sup> : 96.2440-5  
Embte. : AURÉLIO BENTES TAVARES  
Adv.<sup>o</sup> : Rui Guilherme T. Tocantins  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput, do CPC). Vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

Proc. n.<sup>o</sup> : 98.11264-7  
Embte. : EVANDRO LUIZ XAVIER DA SILVA  
Adv.<sup>o</sup> : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv.<sup>o</sup>s : Roberto Afonso da Silva Carvalho e outros  
DESPACHO : Comprove o embargante/apelante, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas de apelação, sob pena de deserção, na forma do art. 511, do CPC.

#### AUTOS COM DECISÃO

##### CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.

Proc. n.<sup>o</sup> : 93.4005-7  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
Excd. : C. L. CARMO e outro  
DECISÃO : "Vistos etc. (...) D'outro norte, não se fazem presentes os requisitos elencados na Lei n.<sup>o</sup> 4.595/65, para que possa ser deferida a quebra pleiteada. Isso posto, INDEFIRO o pedido de que se cuida. Voltem ao exequente para requerer o que de direito entender. Intime-se".

##### CLASSE 10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)

Proc. n.<sup>o</sup> : 98.8577-0  
Reqte. : TERRA RICA COM. E AGRÍCOLA S.A.  
Adv.<sup>o</sup> : Joel Anastácio  
Reqda. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

DECISÃO : "Vistos etc. (...) Ante o exposto, acolho a exceção de incompetência, dando-me por incompetente para processar e julgar a execução fiscal n.<sup>o</sup> 93.717-3, determinando a remessa dos autos, juntamente com os embargos apensos, ao Juízo Estadual da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO. Tenho como prejudicado o requerimento de decretação de nulidade dos atos efetuados na ação executiva, em razão do reconhecimento da incompetência deste Juízo. Decorrido o prazo legal sem recurso, desampensem-se e arquivem-se, após juntada aos autos principais do traslado da decisão. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Publique-se. Intime-se".

#### AUTOS COM SENTENÇAS

##### CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Nos 04 (quatro) processos a seguir, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: "Vistos etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação.

Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1.<sup>o</sup> da Portaria n.<sup>o</sup> 289, de 31 OUT/97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I".

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.2003-9  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
Excd. : DIFLEX MANGEIRAS E CONEXÕES LTDA.

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.8419-0  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
Excd. : AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA.

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.3233-0  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
Excd. : J. AMARAL FURTADO MICROEMPRESA

##### CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.10699-6  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv.<sup>o</sup> : Sandra Suely Cravalho  
Excd. : DENÍZIO CHAVES DE OLIVEIRA

#### JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho  
Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
Diretora de Secretaria

BOLETIM N.<sup>o</sup> 045/99  
EXPEDIENTES DOS DIAS 23, 28 SET e 07 OUT 99  
ATO ORDINATÓRIO

Nos 03 (três) processos, a seguir, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria n.<sup>o</sup> 155/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o Exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

##### CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n.<sup>o</sup> : 96.3809-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO)  
Proc. : Crisúna Maia de Mello Porto  
Excd. : EUDA BENTEVI BRAGA

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.3041-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv.<sup>o</sup> : Maria Amélia Maia Franco  
Excd. : MOVESAN MÓVEIS E ESQUADRIAS DA AMAZÔNIA LTDA. e outros

##### CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n.<sup>o</sup> : 92.327-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv.<sup>o</sup> : Hélio Gueiros  
Excd. : DIONE DE SOUZA LOBATO

#### AUTOS COM SENTENÇAS

##### CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.215-8  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
Excd. : PAULO HENRIQUE NAPOLEÃO DA SILVA  
SENTENÇA : "Vistos etc. (...) Decido. Mantenho o cálculo de fl. 09, explicitado pela informação de fl. 17, que afirma ter sido a conta elaborada em obediência ao contido no Manual de Cálculo do Conselho da Justiça Federal do TRF da 1ª Região, e considero integral o pagamento do principal (fl. 09, verso). Ante o exposto, indefiro o pedido de fl. 14 e JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante o art. 1.<sup>o</sup> da Portaria n.<sup>o</sup> 289, de 31 OUT/97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e anotações de lei, após o trânsito em julgado. P. R. I".

##### CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Nos 27 (vinte e sete) processos a seguir foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme a seguir: "Vistos etc. (...) Com estas considerações, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. ... e indeferir a petição inicial, por faltar, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI) Custas, pela exequente. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I".

Proc. n.<sup>o</sup> : 94.6033-5  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv.<sup>o</sup> : Ronaldo Barata  
Excd. : ANTÔNIO MONTEIRO MAIA RUSSO

Proc. n.<sup>o</sup> : 94.6087-4  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv.<sup>o</sup> : Ronaldo Barata  
Excd. : RAIMUNDO RABELO FORO BARBOSA

Proc. n.<sup>o</sup> : 94.6373-3  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv.<sup>o</sup> : Ronaldo Barata  
Excd. : ALMIR JOAQUIM AMADOR DA COSTA

Proc. n.<sup>o</sup> : 94.6409-8  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv.<sup>o</sup> : Ronaldo Barata  
Excd. : GISELAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

Proc. n.<sup>o</sup> : 95.3333-9  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO)  
Adv.<sup>o</sup> : Ismar Estulano Garcia  
Excd. : LUIZ XAVIER DA SILVA

Proc. n.<sup>o</sup> : 96.487-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
Adv.<sup>o</sup> : Franklin Rabelo da Silva  
Excd. : ANTÔNIO MONTEIRO

Proc. n.<sup>o</sup> : 96.1763-8  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
Adv.<sup>o</sup> : Franklin Rabelo da Silva  
Excd. : LINDOMAR BAIA

Proc. n.<sup>o</sup> : 96.2871-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv.<sup>o</sup> : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Excd. : JORGE ALMIR CASTRO DA SILVA

Proc. n.<sup>o</sup> : 96.2895-8  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv.<sup>o</sup> : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Excd. : HUGO MARCELO DE ALMEIDA GONÇALVES

Proc. n.<sup>o</sup> : 96.3139-8  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv.<sup>o</sup> : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Excd. : LUIZ ANTÔNIO CHAVES SILVA

Proc. n.<sup>o</sup> : 96.3717-5  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)  
Adv.<sup>o</sup> : Ronaldo Koury Maués  
Excd. : TELMA MARIA CAVALCANTE GOMES

Proc. n.<sup>o</sup> : 96.3761-2  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)  
Adv.<sup>o</sup> : Ronaldo Koury Maués  
Excd. : SEBASTIÃO IVAN LOPES

Proc. n.<sup>o</sup> : 96.3823-6  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO)  
Adv.<sup>o</sup> : Crisúna Maia de Mello Porto  
Excd. : HENRIQUE DE CAMPOS SOARES

Proc. n.<sup>o</sup> : 96.7285-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv.<sup>o</sup> : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Excd. : SIBELE MARIA BITAR DE LIMA CAETANO

Proc. n.<sup>o</sup> : 96.7819-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv.<sup>o</sup> : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Excd. : MÁRIO ERNESTO AMORAS GONÇALVES

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.261-6  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv.<sup>o</sup> : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Excd. : FERNANDO RAIOL DA FONSECA

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.279-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv.<sup>o</sup> : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Excd. : IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.303-1  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv.<sup>o</sup> : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Excd. : CARMEM LÚCIA BOTELHO DE BARROS

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.365-8  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv.<sup>o</sup> : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Excd. : ROSÂNGELA DO SOCORRO CHAVES

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.525-2  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv.<sup>o</sup> : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Excd. : LUÍS CARLOS DA CUNHA MARQUES

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.545-6  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv.<sup>o</sup> : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Excd. : MARIA SELMA DA SILVA CUNHA

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.1461-8  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv.<sup>o</sup> : Marçal Marcellino da Silva Neto  
Excd. : BENVINDA MONTEIRO FARIAS

Proc. n.<sup>o</sup> : 97.2823-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
Adv.<sup>o</sup> : Franklin Rabelo da Silva  
Excd. : MARIA CARMELITA F. GOMES

Proc. n.º : 97.5807-7
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exceda : SANDRA LAZERA

Proc. n.º : 97.10733-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv.º : Nelson Roffé Borges
Exceda. : ANA FLORENCE WANGHON MAIA

Proc. n.º : 99.483-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
Adv.º : José Cláudio dos Santos Marques
Excedo. : MANOEL LOPES LEÃO

Proc. n.º : 99.579-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
Adv.º : José Cláudio dos Santos Marques
Excedo. : JOAQUIM MARTINS PINA CALADO

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. n.º : 93.3401-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Maria Amélia Maia Franco
Exceda. : CARMEM SÍLVIA DOS ANJOS PINHEIRO
SENTENÇA : "Vistos etc. (...) Em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se P. R. I."

Proc. n.º : 94.4347-3
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Maria Amélia Maia Franco
Exceda. : ANUNCIAÇÃO HENRIQUES COUTO
SENTENÇA : "Vistos etc. (...) Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 53, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pela exequente P. R. I."

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
JUIZ FEDERAL
ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 104/99
EXPEDIENTE DO DIA 06.10.99
ATO ORDINATÓRIO

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
NÚMERO: 97.7091-0
REQTE : PAULO CEZAR BARREIROS LOBATO E OUTROS
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ITAMIR CARLOS BARCELOS E OUTROS
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP : ?... à publicação para que as partes de manifestem sobre a documentação apresentada às fls. 156/166, no prazo de 5 dias.?

DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 97.7436-6
AUTOR : RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO FILHO E OUTROS
ADV. : MARIA DA GRAÇA SIQUEIRA MELO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP : Defero o pedido de desentranhamento formulado às fls. 69 com exceção dos instrumentos de procuração os quais deverão ser entregues a sua subscritora, sob recibo nos autos. Feito isto, voltem-me conclusos para sentença.

CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO
NÚMERO: 99.5641-3
JFTE : LÉA MARIA FERREIRA SANTANA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP : Defero o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para certificação do termo de anulação, para inclusão do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS no pólo passivo da relação processual. Junte a justificante a Certidão de Óbito de sua genitora Pailla Alves Ferreira, vez que aquela constante dos autos se refere a pessoa de Esther Rabelo Mendes, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

EXPEDIENTE DO DIA 07.10.99
DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 99.7040-5
IMPTE : J C SALES MADEIRA
ADV. : ALEXANDRE MEDEIROS
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS GADELHA
DEC. : (...) Desse modo, concedo parcialmente a liminar para determinar a liberação do veículo apreendido, nomeando o impetrado como o fiel depositário do mesmo. Intimem-se. Vista ao Ministério Público Federal.

NÚMERO: 99.7422-0
IMPTE : HENVIL TRANSPORTES LTDA
ADV. : ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR E OUTROS

IMPDO GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEC. : (...) Assim exposto, decidido. Em sede de cognição sumária, não repito relevância nos fundamentos aduzidos na inicial, de vez que entendo não caracterizada a violação ao princípio da igualdade entre os licitantes, bem como não demonstrada, a priori, ofensa ao caráter competitivo do certame. Na verdade, pretende o impetrante que esta autoridade judiciária interfira na discricionariedade conferida à Administração para eleger os predados do objeto a ser licitado, o que é logicamente indefeso. Ausente o fumus boni iuris na cautela requerida, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Após, vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Publique-se e intuem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 08.10.99
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
NÚMERO: 95.6981-4
AUTOR : ANACLETO GONÇALVES FILHO E OUTROS
ADV. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP : Sobre a alegação de litispendência de fls. 77/79 e 86, diga o autor FRANCISCO MARQUES PEREIRA.

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 99.7181-6
IMPTE : WHITE MARTINS GASES IND. NORTE S/A
ADV. : SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR
IMPDO : COORDENADOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NO ESTADO E OUTRO
DESP : Emenda a impetrante a inicial, indicando corretamente quem deve figurar como autoridade impetrada, em face dos termos do Ofício/INSS/12.001.0/nº 044, datado de 07 de julho do corrente, o qual veio a informar a este juízo que foi delegada competência ao CHEFE DA DIVISÃO DE ARREC. E FISCALIZAÇÃO e ao CHEFE DA DIVISÃO DO SEGURO SOCIAL para rebeberem, em conjunto ou separadamente, citações, intimações e notificações em MANDADO DE SEGURANÇA impetrados contra ato do ex-Superintendente Estadual do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, bem como, comprovando o recolhimento da contribuição para custeio da Previdência Social, no período de 01/09/89 a 01/10/99, referido na exordial, apresentando, ainda, cópia autenticada de seu contrato social e juntando instrumento de mandato, tendo em vista que, no presente caso, não está configurada qualquer das hipóteses previstas no art. 37, 2ª parte, do CPC, tudo no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 99.7417-2
IMPTE : G & G COMÉRCIO IMP E EXP LTDA
ADV. : JOSÉ ROBERTO CHARONE JÚNIOR E OUTROS
IMPDO : PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E OUTRO
DESP : Emenda a impetrante a inicial apresentando cópia autenticada de seu contrato social, comprovando que o subscritor da procuração de fls. 07 é, realmente, o representante legal da empresa, com poderes para constituir advogado, bem como comprovando a realização do ato coator do Presidente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e a revalidação do art. 12, da Portaria nº 22, de 18/02/98, referida na exordial, tudo no prazo de 10, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 05203 - INTERPELAÇÃO
NÚMERO: 99.2853-2
INTPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
ADV. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
INTPDO : CARLOS ALBERTO VINAGRE
DESP : Intime-se a interpelante para receber os presentes autos, na forma do art. 872 do CPC, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de indeferimento.

CLASSE : 09104 - BUSCA E APREENSÃO
NÚMERO: 97.2029-9
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ÂNGELA C. DE OLIVEIRA MONTEIRO E OUTROS
REQDO : LUIZ ANTÔNIO PICCO
DESP : Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

EM TEMPO
DESPACHO DO DIA 04.10.99

CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
NÚMERO: 99.7411-6
EXQTE : AUGUSTA DOS SANTOS COSTA
ADV. : MARIA DA GRAÇA SANTIAGO VIDAL
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP : Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a devida reclassificação processual. Regularize a Srª Augusta dos Santos Costa a representação judicial, substituindo a procuração de fls. 82 por instrumento público, no prazo de 10 dias.

SENTENÇAS DO DIA 05.10.99

CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
NÚMERO: 99.2958-7
REQTE : TELMO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADV. : ANNA SHIRLENE FALCÃO MODESTO
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e, em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento nos arts. 295, I, c/ c o parágrafo único, III, e 267, VI, 1ª figura, e 2ª, todos do CPC. Custas pelos requerentes. Honorários inabíveis PR. I.

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
NÚMERO: 99.3990-2
REQTE : M P M COMÉRCIO DE ALIMENTOS
ADV. : WALDERCLEY RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA

REQDO : FAZENDA NACIONAL
PROC : (...) Ante o exposto, com fundamento legal, no art. 267, inciso VI, de Código de Processo Civil c/c art. 295, inciso I, do mesmo diploma legal, indefiro a petição inicial e, assim, julgo EXTINTO o presente feito, sem apreciação do mérito. Custas pela requerente PR. I.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
JUIZ FEDERAL
ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 105/99
EXPEDIENTE DO DIA 11.10.99
ATOS ORDINATÓRIOS

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
NÚMERO: 99.4545-3
AUTOR : IRDEBERTO FERREIRA DA SILVA
ADV. : MARIA LÚCIA DE MELO CARRAMANHO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.?

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 98.11620-2
AUTOR : JOSÉ LUIS SOARES CASTRO E OUTROS
ADV. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 99.1930-1
AUTOR : MARA RÚBIA DA SILVA E SILVA E OUTROS
ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS E OUTRA
DESP : Idem. idem.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 98.7457-6
AUTOR : ROZIVALDO DE OLIVEIRA ARAGÃO E OUTROS
ADV. : WANDA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : Idem. idem.

NÚMERO: 98.7987-6
AUTOR : ARNALDO MAGALHÃES DE CARVALHO E OUTROS
ADV. : WANDA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : Idem. idem.

NÚMERO: 98.7988-9
AUTOR : RAIMUNDO JOAQUIM COSTA E OUTROS
ADV. : WANDA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : Idem. idem.

NÚMERO: 98.7999-3
AUTOR : REGINALDO DA SILVA BURITI E OUTROS
ADV. : WANDA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : Idem. idem.

NÚMERO: 98.8016-2
AUTOR : MANOEL FRANCISCO RODRIGUES DE SALES E OUTROS
ADV. : WANDA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : Idem. idem.

NÚMERO: 98.8774-4
AUTOR : HOMERO VIEIRA FILHO E OUTROS
ADV. : WANDA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : Idem. idem.

NÚMERO: 98.8925-0
AUTOR : JOÃO MARTINHO CONDE ALEIXO E OUTROS
ADV. : WANDA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : Idem. idem.

NÚMERO: 98.10963-0
AUTOR : JOÃO MATHIAS SAMPAIO NETO E OUTROS
ADV. : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : Idem. idem.

NÚMERO: 98.11223-7
AUTOR : RAIMUNDO SANTANA DO AMARAL E OUTROS
ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : Idem. idem.

## NÚMERO: 99.2031-6

AUTOR : JOÃO BOSCO DUARTE E OUTROS  
 ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GARÇA  
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 DNER  
 PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS E OUTRA  
 DESP. : Idem. idem.

## NÚMERO: 99.3517-3

AUTOR : CELINA MARIA PURCINO E OUTROS  
 ADV. : CÉLIO FERNANDES  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : Idem. idem.

## NÚMERO: 99.3784-0

AUTOR : NEUZA GONZAGA DE SANTANA PRESSLER E OUTROS  
 ADV. : NELSON BORDALO FARIAS E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : Idem. idem.

## NÚMERO: 99.3906-2

AUTOR : LOURIVAL GONÇALVES DE JESUS  
 ADV. : FLÁVIO IMBELLONI DE FARIAS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : Idem. idem.

## NÚMERO: 99.4319-7

AUTOR : JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS GOMES E OUTROS  
 ADV. : DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : Idem. idem.

## NÚMERO: 99.4057-6

AUTOR : SANDRA MARIA LIMA HENRIQUES  
 ADV. : EDSON CORRÊA LIMA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : Idem. idem.

## NÚMERO: 99.4098-6

AUTOR : MARIA AMÉLIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO  
 ADV. : EDSON CORRÊA LIMA E OUTRO  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : Idem. idem.

## NÚMERO: 99.5046-1

AUTOR : MARIA ISMÊNIA MATINI SANTOS  
 ADV. : JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : Idem. idem.

EM TEMPO  
 DECISÃO DO DIA 05.10.99.

## CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## NÚMERO: 99.6366-8

IMPTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
 ADV. : JEAN CARLOS DIAS  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
 DEC. : (...) Assim, indefiro o pedido. Notifique-se a autoridade costora. Cite-se, por precatória, o FNDE, na qualidade de litisconsorte passivo necessário.

## JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH  
 JUÍZA FEDERAL, EM EXERCÍCIO  
 ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES  
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 101/99  
 EXPEDIENTE DO DIA 01.10.99  
 ATOS ORDINATÓRIOS

## CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

## NÚMERO: 97.10915-3

AUTOR : ANA OLIVEIRA BENTES E OUTROS  
 ADV. : SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPÃO E OUTROS  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR E OUTROS  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 98.0352-1

AUTOR : SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 ADV. : ANTÔNIO MAIA DA SILVA  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 98.0800-1

AUTOR : BENEDITO AMARO MOIA FIEL E OUTROS  
 ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRA  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : RUI LOBATO BAIA E OUTROS  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 98.9070-7

AUTOR : SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 ADV. : HAROLDO SOUZA DA SILVA  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 98.9759-4

AUTOR : SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 ADV. : HAROLDO SOUZA DA SILVA  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 98.10557-6

AUTOR : JOÃO JOELCIO BATISTA DE SOUZA E OUTROS  
 ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : JOSÉ DE JESUS MENDES  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 99.2725-1

AUTOR : EDNA DA SILVEIRA E OUTROS  
 ADV. : NILTON MARANHÃO E OUTRO  
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 PROC. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA E OUTROS  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 99.3449-3

AUTOR : AFONSO SALVADOR FORTES MAGALHÃES E OUTROS  
 ADV. : ELIZETE ROCHA MICUANSKI E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## NÚMERO: 98.11128-0

AUTOR : SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 99.0621-0

AUTOR : MANOEL BASTOS DE MORAES E OUTROS  
 ADV. : ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA E OUTRA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

EM TEMPO  
 DESPACHO DO DIA 17.06.99

## CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

## NÚMERO: 98.7894-9

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROC. : PAULO MEIRA  
 RÉU : BENEDITA DA SILVA TAVARES  
 ADV. : NÁDIA MARIA BENTES  
 RÉU : ANANIAS LIMA TAVARES  
 ADV. : JOSÉ DA R. MOREIRA  
 RÉU : MATTIAS NUNES DO ROSÁRIO  
 ADV. : ANTÔNIO REINALDO CAMPOS SAMPAIO  
 RÉU : JUCELINO DA TRINDADE CORREA  
 ADV. : MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS E OUTROS  
 DESP. : Para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação designo o dia 09/11/99, às 16:00 horas. Às intimações e requisições de estilo.

## DESPACHO DO DIA 22.07.99

## CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

## NÚMERO: 98.7030-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROC. : PAULO MEIRA  
 RÉU : PAULO ROBERTO RODRIGUES BENJAMIN  
 ADV. : BALTAZAR T. SOBRINHO  
 RÉU : CÉLIA MARIA TAVARES RABELO  
 ADV. : ADMA BARRA SALIM  
 DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 17/11/99, às 17:30 horas. Às intimações e requisições de estilo. Sobre a não localização da acusada Maria Célia Tavares Rabelo, fls. 105/verso, manifeste-se o representante do Ministério Público Federal.

## JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH  
 JUÍZA FEDERAL, EM EXERCÍCIO  
 ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES  
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 102/99  
 EXPEDIENTE DO DIA 04.10.99  
 ATOS ORDINATÓRIOS

CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
 NÚMERO: 98.07859-5

AUTOR : BERTILON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
 ADV. : MARCIA NORAT GUILHON E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

## NÚMERO: 98.0297-1

AUTOR : SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 ADV. : ANTÔNIO MALA DA SILVA  
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 99.0966-3

AUTOR : JOAQUIM MARTINS RIBEIRO FILHO E OUTROS  
 ADV. : VANESSA NAVARRO BARROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ACELINA MARIA CALDERARO NEVES  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 98.10561-1

AUTOR : ADAINA GRIMALDA DE AZEVEDO PIMENTA E OUTROS  
 ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRA  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : RUI LOBATO BAIA E OUTROS  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 99.2918-0

AUTOR : SIND. DOS TRAB. FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ  
 ADV. : HUMBERTO ÉLIO FIGUEIREDO DOS SANTOS  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## NÚMERO: 98.4776-0

AUTOR : JOSÉ OTÁVIO DA SILVA PEREIRA  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 98.7496-0

AUTOR : MARIA DO CARMO SOUZA CASTRO  
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 98.4189-4

AUTOR : FRANCISCO FERNANDO NOGUEIRA  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## NÚMERO: 98.4778-5

AUTOR : ROBERTO CARLOS BARBOSA PAIXÃO  
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH  
 JUÍZA FEDERAL, EM EXERCÍCIO  
 ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES  
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 103/99  
 EXPEDIENTE DO DIA 05.10.99  
 ATOS ORDINATÓRIOS

## CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

## NÚMERO: 98.8914-5

AUTOR : NIZIA DA SILVA CUNHA E OUTROS  
 ADV. : RÂNGEMEN COSTA DA SILVA  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

## CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

## NÚMERO: 97.7615-1

AUTOR : JOSÉ AFONSO MEDEIROS SOUZA E OUTROS

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

## BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE SETEMBRO/99

CLASSE	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
1.300	-	27	27
1.500	12	14	26
2.100	04	06	10
4.100	01	-	01
5.101	01	-	01
5.104	-	01	01
5.204	02	-	02
5.209	-	01	01
9.200	02	05	07
10.100	-	03	03
13.101	-	07	07
13.103	01	-	01
13.107	-	03	03
14000	-	01	01
15.600	01	-	01
16.201	-	01	01
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>69</b>	<b>93</b>

DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal da 4ª Vara  
WALDIR BORGES CORRÊA  
Diretor de Secretaria da 4ª Vara

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA  
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 130/99  
EXPEDIENTE DO DIA 20.09.99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo nº 97.10690-1

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Gazetta

RÉU : ANTONIO APARECIDO CHICO E OUTROS

Advogado : Reginaldo Derze Ferreira

DESPACHO : Encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para os fins devidos. Publique-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 97.3386-4

AUTOR : JÚLIO CÉZAR BRINGEL DA COSTA E OUTRO

Advogado : Antonio dos Santos Dias

RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

Procur. : Áurea de Fátima Bechara Gomes

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo ser os valores apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. PR.1.

Processo nº 98.753-8

AUTOR : JOSÉ ELSON ABUD DE ARAÚJO E OUTROS

Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido de acordo com o aditamento da peça vestibular, às fls. 80, e determino às Rés, que procedam a devolução das quantias descontadas a título de financiar a seguridade social dos servidores públicos federais, nos moldes estabelecidos pela MP 560/94, compreendido, entretanto, somente o período de 1º de julho a 30 de setembro de 1994. Condeno os Réus ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, e ao reembolso das custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. PR.1.

Processo nº 98.1256-1

AUTOR : JOSÉ BELMIRO TORRES ABUCATER E OUTROS

Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido de acordo com o aditamento da peça vestibular, às fls. 146, e determino às Rés, que procedam a devolução das quantias descontadas a título de financiar a seguridade social dos servidores públicos federais, nos moldes estabelecidos pela MP 560/94, compreendido, entretanto, somente o período de 1º de julho a 30 de setembro de 1994. Condeno os Réus ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, e ao reembolso das custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. PR.1

ADV. : DORIVAL INDIASSÚ DE SOUZA NETO  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PROC. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL  
DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

NÚMERO: 98.0422-7

AUTOR : SILVIA MARA CARVALHO RODRIGUES E OUTROS

ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRO

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROC. : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATTOS E OUTROS

DESP. : ?... à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal?

EM TEMPO  
DESPACHO DO DIA 21.09.99

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

NÚMERO: 93.4107-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. : PAULO MEIRA

RÉU : PAULA DA CONCEIÇÃO LOPES RODRIGUES

RÉU : CONCEIÇÃO DE FÁTIMA S. KAERCHER

ADV. : REGINALDO DERZE

RÉU : JUIZ EDMUNDO XAVIER BARATA

RÉU : JAIRO DE BRAGANÇA BARATA JÚNIOR

ADV. : CYNTHIA SERRUYA E OUTROS

RÉU : JACYNTHO V. M. DE CASTRO JÚNIOR

ADV. : WALMIR SANTANA BANDEIRA

DESP. : Defiro o requerido pela defesa do acusado Jairo de Bragança Barata Júnior, às fls. 392/393, ficando este dispensado de comparecer ao ato designado às fls. 391.

DESPACHOS DO DIA 28.09.99

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 97.7336-5

AUTOR : ANA MARIA DE SOUSA RODRIGUES E OUTROS

ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : (...) II - Feito isto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 15 dias.

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 95.6754-4

IMPTE : DENISE MATTOS GAMA

ADV. : ADAMOR TENÓRIO PEREIRA

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

IMPDO : UNIÃO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESP. : (...) II - Havendo custas a pagar, intime-se a impetrante para recolher o valor, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do pagamento. III - Pagas as custas ou inexistindo valor a ser recolhido, desentranhem-se as peças que instruem a inicial, com exceção da procuração, entregando-as mediante recibo nos autos.

DESPACHOS DO DIA 04.10.99

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 99.3520-6

AUTOR : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SOUSA E OUTROS

ADV. : CÉLIO FERNANDES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial. Regularizem os herdeiros e sucessores de JORGE PEREIRA DA SILVA a representação judicial nos termos do art. 12, V e 991, I, do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

NÚMERO: 99.5077-0

AUTOR : JOSÉ OLÍMPIO DE REZENDE E OUTROS

ADV. : ALBERTO MARANHÃO LIMA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial. Regularizem os herdeiros e sucessores de JACONIAS DE ARAÚJO MATOS e ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA a representação judicial nos termos do art. 12, V e 991, I, do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

NÚMERO: 99.7048-7

AUTOR : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA LTDA

ADV. : MAURO FLORES MACHADO E OUTROS

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESP. : Emende o autor a inicial, comprovando seu vínculo com o Sistema Único de Saúde, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO

NÚMERO: 99.4697-9

JFTE : IVAN PEREIRA MAGNO E OUTRO

ADV. : PAULO OLIVEIRA E OUTROS

DESP. : Em face dos termos da certidão de fls. 14/v, intime-se o patrono dos justificantes para que informe o correto endereço dos mesmos, no prazo de 10 dias. Cumpra-se a terceira parte do despacho de fls. 12.

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 99.6525-0

REQTE : JURUENO SAMPAIO DE OLIVEIRA E OUTRO

ADV. : PAULO OLIVEIRA E OUTRO

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

DESP. : Emende o autor a inicial, regularizando a representação judicial, vez o subscritor do instrumento de mandato de fls. 07 não detém poderes para representá-lo em juízo, tampouco para constituir advogado em seu nome, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, manifestando-se, ainda, sobre a informação de fls. 49, em igual prazo.

Processo nº 98.1771-6

AUTOR : MAURÍCIO SANTOS DE SOUZA E OUTROS

Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior

RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

AMAZÔNIA - SUDAM

Procur. : Vera Pandolfo Ribeiro

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido de acordo com o aditamento da peça vestibular, às fls. 79, e determino às Rés, que procedam a devolução das quantias descontadas a título de financiar a seguridade social dos servidores públicos federais, nos moldes estabelecidos pela MP 560/94, compreendido, entretanto, somente o período de 1º de julho a 30 de setembro de 1994. Condeno os Réus ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, e ao reembolso das custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. PR.1.

Processo nº 98.5388-3

AUTOR : LUIZ NAZARENO VILHENA VIEIRA E OUTROS

Advogado : Edevaldo Assunção Caldas

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. : Suzy Elizabeth Cavalcante Koury

SENTENÇA : (...) Em face do exposto, julgo improcedente a ação, por falta de amparo legal à pretensão nela deduzida, e condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas, ex lege. PR.1.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 96.2722-6

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO

PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Luiz Carlos Lugues

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, a ação, e em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder correção dos saldos da conta vinculada dos substituídos pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87(8,4%), fevereiro/89(42,72%), abril/90(44,80%) e junho/90(7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. PR.1.

Processo nº 96.6360-5

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO

PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Advogado : Cleide Helena Avelar Fernandes

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Jorgemisa Jorge Atad

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, a ação, e em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder correção dos saldos da conta vinculada dos substituídos pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87(8,4%), fevereiro/89(42,72%), abril/90(44,80%) e junho/90(7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. PR.1.

Processo nº 98.1164-7

AUTOR : NIVALDO GARCIA LIMA

Advogado : Sidney Almeida Júnior

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VII do CPC. Custas, ex lege. PR.1.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:

Processo nº 97.675-2

EXQTE : FRANCISCO SOARES DE BRITO E OUTROS

Advogado : Haroldo Souza Silva

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo

SENTENÇA : (...) Assim, na forma do artigo 267, V do mesmo Diploma Legal, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito em relação ao autor FIDÉLIS ALEXANDRE CORDEIRO. À Distribuição para as anotações devidas. Custas, ex lege. PR.1.

EXPEDIENTE DO DIA 21.09.99  
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 99.6004-9

AUTOR : ERELSON DE JESUS FARIAS SILVA

Advogado : Luiz Alberto de Abdoral Lopes

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO : (...) Em face do exposto, não satisfeitos os pressupostos legais, indefiro a antecipação de tutela. Defiro o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 98.987-6

AUTOR : IVERALDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, e na forma do art. 267, V, do CPC, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos suplicantes IVERALDO FERREIRA DA SILVA e LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DA COSTA, e, julgo procedente o pedido em relação aos demais autores, de acordo com o aditamento da peça vestibular, às fls. 72, e determino às Rés, que procedam a



devolução das quantias descontadas a título de financiar a seguridade social dos servidores públicos federais, nos moldes estabelecidos pela MP 560/94, compreendido, entretanto, somente o período de 1º de julho a 30 de setembro de 1994. Condeno os Réus ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o total da condenação, e ao reembolso das custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I.

Processo nº 98.990-9
AUTOR : ANTONIO JOSÉ MIRANDA SILVA E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Camen Lúcia Simões Corrêa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, de acordo com o adiamento da peça vestibular, às fls. 63, e determino às Rés, que procedam a devolução das quantias descontadas a título de financiar a seguridade social dos servidores públicos federais, nos moldes estabelecidos pela MP 560/94, compreendido, entretanto, somente o período de 1º de julho a 30 de setembro de 1994. Condeno os Réus ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o total da condenação, e ao reembolso das custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I.

Processo nº 98.1871-7
AUTOR : JERÔNIMO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Edelvaldo Assunção Caldas
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Sandra Waleska Martins Leal
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, julgo improcedente a ação, por falta de amparo legal à pretensão nela deduzida, e condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 98.3108-7
AUTOR : JOÃO ZOGHBI BARATA
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação, à mingua de amparo legal à pretensão nela deduzida. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00(cem reais), na conformidade do que dispõe o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 5.209 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS:
Processo nº 99.3464-3
REQTE : NILSON MONTEIRO DA COSTA
Advogado : Nápolis Moraes da Silva
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido e, em consequência, determino a expedição de Alvará Judicial em favor do Requerente a fim de que possa proceder ao levantamento dos valores depositados em suas contas inativas de FGTS, conforme comprovado nos autos. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
Processo nº 97.1061-4
REQTE : BERTINA MACHADO DE LIMA E OUTROS
Advogado : Márcia do Socorro Rodrigues de Miranda
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Aládio Costa Ferreira
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, tendo por não demonstrados os pressupostos legais e, em consequência, julgo improcedente a ação. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes na base de 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 98.11076-2
REQTE : JOSÉ OSCAR OKTIZ VERGOLINO E OUTRO
Advogado : Antonio José Dantas Ribeiro
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda do objeto e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM /JUIZ SINGULAR:
Processo nº 89.751-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratani Cazetta
RÉU : SÉRGIO SOUZA
Advogado : Carlos Roberto Pontuschka
RÉU : JOSÉ LOPES GONÇALVES/ KAZUHIRO MOTIZUKI/ ALTAIR CÉLIA DOS SANTOS/ RENATO ABREU DE ALBUQUERQUE/ ROSALY SILVA QUADROS DA SILVA
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar o acusado SÉRGIO SOUZA por infração ao art. 299 do Código Penal, absolvendo-o, todavia, da acusação da prática do crime tipificado no art. 171 do mesmo diploma legal. Considerando as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, que são inteiramente favoráveis ao condenado, aplico-lhe a pena no grau mínimo previsto no dispositivo infringido, qual seja, 1(um) ano de reclusão e multa de 10 dias-multa, pena que, face à inexistência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, assim como causas especiais de aumento ou diminuição, torna-se definitiva. Arbitro o valor do dia-multa em 1/10(um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução(CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Verificando que satisfaz o apenado os requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 77 do CP, concedo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena privativa de liberdade, pelo prazo de 2(dois) anos, mediante o cumprimento das condições a que alude o § 1º do art. 78, além das seguintes: 1) não se ausentar da Comarca em que reside sem autorização do juiz; 2) não freqüentar casas de jogos; 3) comparecer, mensalmente, a juízo para comprovar o exercício de atividade lícita. Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpaos(CP, art. 5º, LVII). Custas, ex lege. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 102-A/99
EXPEDIENTE DE 07/10/1999
DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária / Tributária
Nº : 98.3099-5
Autor(es) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Washington Silva
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Intime-se a Fazenda Nacional pessoalmente.
Nº : 99.294-7
Autor(es) : Bertillon Serviços Especializados Ltda
Advogado(s) : Sôstenes Alves de Souza Júnior
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Intime-se a Fazenda Nacional pessoalmente.
Nº : 97.8199-2
Autor(es) : Boa Esperança Encomenda e Cargas Limitada
Advogado(s) : Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior e Outro
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado(s) : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior e Outros
Litisconsorte : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Prazo comum: 05 (cinco) dias. 2. Intime-se o INSS pessoalmente.
Nº : 96.5307-3
Autor(es) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado(s) : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior e Outros
Despacho : Vista à Autora, no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição do INSS de f. 69.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
Nº : 96.7898-0
Autor(es) : Débora Siqueira Correa e Outros
Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves
Ré(u)(s) : Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET-PA
Advogado(s) : Iracélia de Oliveira Vaz
Despacho : Vista às Autoras Deusalinda Pantoja da Silva e Elizabeth Ferreira de Vasconcelos, sobre a petição e documentos apresentados pela Ré às fls. 123/125, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 97.3539-5
Autor(es) : Abelardo Alves Correa e Outros
Advogado(s) : Cláudio Ferreira Gonçalves
Ré(u)(s) : Escola Técnica Federal do Pará - ETFFPA
Advogado(s) : Iracélia de Oliveira Vaz
Despacho : Vista aos Autores sobre a petição e documentos apresentados pela Ré às fls. 123/125, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 97.3390-0
Autor(es) : Antônia Beatriz Soares de Souza e Outros
Advogado(s) : José Cândido Ribeiro Neto
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogado(s) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros
Despacho : Indefero os pedidos de fls. 88/89, por intempestivos. 2. Arquite-se.

Nº : 97.2857-6
Autor(es) : Hermínio Gomes Barbosa e Outros
Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : 1. Indefero o pedido de f. 112, por falta de amparo legal. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.294-3
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outros
Advogado(s) : Antonino Maia da Silva
Ré(u)(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Advogado(s) : Vera Pandolfo Ribeiro
Despacho : Vista ao patrono do Autor Benedito Gonçalves Sena Queiroz para se manifestar sobre o pedido de homologação do acordo de f. 186.

Nº : 95.6408-1
Autor(es) : Rufino Gomes e Outros
Advogado(s) : Daniel Queima Coelho de Souza
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Vista aos Autores sobre a petição e documentos de fls. 134/144.

Nº : 99.1247-6
Autor(es) : Kleber de Souza Dib Taxi
Advogado(s) : Luiz Carlos Correia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues
Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Prazo comum: 05 (cinco) dias.

Nº : 98.3910-0
Autor(es) : Oziel Rodrigues Carneiro e Outro

Advogado(s) : Fernando Farcy Sciff
Ré(u)(s) : Banco Central do Brasil
Advogado(s) : Marizete da Cunha Lopes e Outro
Despacho : 1. Especifiquem as partes provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. 2. Intime-se o BACEN pessoalmente.
Nº : 96.2489-8
Autor(es) : Amátils Maia das Graças F. Pacheco e Outros
Advogado(s) : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
Advogado(s) : Maria Clara Sarubby Nassar e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre a petição de fls. 120/121.

Nº : 95.467-4
Autor(es) : Leda Silva de Aguiar Ledo Coutinho e Outros
Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa e Outros
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
Advogado(s) : Annie Maria Vianna de Moraes
Despacho : 1. Defiro o pedido de f. 113. 2. Junte a UFPA as fichas financeiras dos Autores, a partir de janeiro de 1993. 3. Intime-se a UFPA pessoalmente.

Nº : 97.12191-0
Autor(es) : Luís Carlos de Souza Cravo e Outros
Advogado(s) : Ivone Silva da Costa Leitão
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : 1. Vista aos Autores sobre as petições e documentos apresentados pela Ré às fls. 63/163, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Com ou sem manifestação dos Autores, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.4336-5
Autor(es) : José Martinho dos Santos Gama e Outros
Advogado(s) : Marcelo Castelo Branco Iúdice
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a petição e documentos apresentados pela Ré às fls. 67/85, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Com ou sem manifestação dos Autores, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.4669-1
Autor(es) : Ana Lúcia Sfair Alvares e Outros
Advogado(s) : José Maria Lusquinhos dos Santos
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a petição e documentos apresentados pela Ré às fls. 49/53, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Com ou sem manifestação dos Autores, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.1044-2
Autor(es) : Valter Fernandes da Silva e Outro
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Vista aos Autores sobre a petição da União de f. 64.

Nº : 97.7977-0
Autor(es) : Adriana Barbosa da Silva e Outros
Advogado(s) : Alin Silvio Afalo Garcia
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a petição e documentos apresentados pela Ré às fls. 53/54, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Com ou sem manifestação dos Autores, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.3980-1
Autor(es) : Fernando Roberto Mesquita da Luz e Outros
Advogado(s) : Antônio Carlos Lopes Valadão
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : 1. Efetuem os Autores o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, arquite-se.

Nº : 91.142997-3
Autor(es) : Oscar Cardoso Gomes e Outros
Advogado(s) : Ediléa Valério e Outros
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : 1. Vista às partes para requerer o que entenderem de direito. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente.

Nº : 97.3968-1
Autor(es) : Danilo Lisboa Fernandes e Outros
Advogado(s) : Antônio Carlos Lopes Valadão
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : 1. Efetuem os Autores o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, arquite-se.

Nº : 96.3983-6
Autor(es) : Luiz Viana Arruda e Outros
Advogado(s) : Antônio Carlos Lopes Valadão
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : 1. Efetuem os Autores o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, arquite-se.

Nº : 97.5076-0
Autor(es) : Benedita Sacramento dos Reis e Outra
Advogado(s) : Antônio Carlos Lopes Valadão
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procuradora : Carmem Lúcia Simões Corrêa
Despacho : 1. Efetuem as Autoras o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, arquite-se.

Nº : 97.4534-1
Autor(es) : Francisco Domingos da Silva e Outro
Advogado(s) : Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
Ré(u)(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Advogado(s) : Antônio de Lima Freitas
Despacho : 1. Efetuem os Autores o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, arquite-se.

Nº : 97.2925-6
Autor(es) : Luiz Cláudio do Couto Lopes e Outros

Advogado(s) : Dorival Indaiá de Souza Neto  
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará  
Advogado(s) : Glairson Dias Figueiredo  
Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a petição e documentos apresentados pela Ré às fls. 115/126, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Com ou sem manifestação dos Autores, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.11544-2  
Autor(es) : Maria do Rosário Souto e Outro  
Advogado(s) : Zenaide Galvão dos Santos  
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
Advogado(s) : Carmem Lúcia Simões Corrêa e Outros  
Despacho : 1. Efetuem as Autoras o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, archive-se.

Nº : 96.3988-7  
Autor(es) : José Mário Velloso Peres e Outros  
Advogado(s) : Antônio Carlos Lopes Valadão  
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
Advogado(s) : Lígia Accioli Ramos Rodrigues e Outros  
Despacho : 1. Efetuem os Autores o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, archive-se.

Nº : 97.2190-8  
Autor(es) : Sidney Alfredo Gonzaga de Albuquerque e Outros  
Advogado(s) : Antônio Carlos Lopes Valadão  
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
Procuradora : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
Despacho : 1. Efetuem os Autores o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, archive-se.

Nº : 96.468-4  
Autor(es) : Abrão Estanislau de Loureiro e Outros  
Advogado(s) : Mário Roberto Raiol Fagundes  
Ré(u)(s) : Escola Técnica Federal do Pará  
Advogado(s) : Imacêlia de Oliveira Vaz  
Despacho : Vista ao patrono dos Autores para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 162/172.

Nº : 96.858-2  
Autor(es) : Maria de Nazaré Martins Mergulhão e Outros  
Advogado(s) : Ediléia Rodrigues Valério dos Santos e Outros  
Ré(u)(s) : Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Advogado(s) : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto  
Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Intime-se, pessoalmente, o IBAMA.

Nº : 98.7372-5  
Autora/Reconvinda: Maria José Alves Monteiro  
Advogado(s) : Egidio Machado Salles e Outros  
Ré : Universidade Federal do Pará  
Advogado(s) : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros  
Ré/Reconvinte : Selma Souza da Silva  
Advogados : Marta Maria Vinagre Bombom e Outros  
Despacho : 1. Presentes os pressupostos processuais para admissibilidade de reconvenção, intime-se a Reconvinda para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 316/CPC). 2. Vista à Autora sobre a contestação de fls. 77/84 e documentos.

Nº : 91.102997-5  
Autor(es) : Lucindo Lameira de Carvalho  
Advogado(s) : Ediléia Valério e Outros  
Ré(u)(s) : União Federal  
Despacho : 1. Efetue o Autor o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, archive-se.

Nº : 97.8304-4  
Autor(es) : Ana Angélica Ramalho de Souza e Outros  
Advogado(s) : Adélia Elizabeth Neyrao de Mello e Outro  
Ré(u)(s) : União Federal  
Despacho : Vista aos Autores sobre as petições e documentos de fls. 70/90.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras  
Nº : 94.1917-3  
Autor(es) : ENDECO Engenharia Ltda  
Advogado(s) : Juracy Jucá Neto  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União  
Advogado(s) : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
Despacho : Vista à CEF sobre os documentos de fls. 465/526.

Nº : 94.2949-7  
Autor(es) : ENDECO Engenharia Ltda  
Advogado(s) : Juracy Jucá Neto  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União  
Advogado(s) : Renato Lobato de Moraes e Outros  
Despacho : Vista à CEF sobre os documentos de fls. 412/473.

Nº : 98.10550-7  
Autor(es) : João Sampaio de Oliveira  
Advogado(s) : Fernando de Moraes Vaz  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auaud e Outros  
Despacho : Diante da certidão de f. 121, devolva à CEF o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre o despacho de f. 118-verso.

Nº : 98.8081-1  
Autor(es) : João Rodrigues Magno e Outros  
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro  
Ré(u)(s) : Banco do Brasil S/A e União Federal  
Advogado(s) : Jorge Andrade de Souza e Outros  
Despacho : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente.

Nº : 95.1486-6  
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA  
Advogado(s) : Fernando Farcy Scaff e Outro  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugnes e Outros  
Despacho : 1. Vista à CEF sobre o agravo retido interposto pelo Autor. 2. Vista ao Autor sobre o agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 98.4450-7  
Autor(es) : Antônio Olympio Barros da Rocha e Outros  
Advogado(s) : Marcos Valério Gomes de Almeida e Outro  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
Despacho : Junte a Autora Maria Hosana Moura Souza, documento que comprove a sua opção no FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito quanto à mesma.

Nº : 96.7456-9  
Autor(es) : Leonardo de Oliveira Fonseca e Outro  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
Liusconsorte : SASSE - Cia Nacional de Seguros Gerais  
Advogado : Raimundo Jorge Santos de Matos  
Despacho : 1. Defiro, em parte, o pedido de fls. 105/106. 2. Junte os Autores cópia da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança (Proc. nº 94/0011948-8), bem como certidões de trânsito em julgado das sentenças proferidas na 21ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (Mandado de Segurança) e na 3ª Vara Federal de Mato Grosso (Ação Civil Pública) e, ainda, seus contracheques.

Nº : 98.10496-0  
Autor(es) : Denise Helena Marques Amorim  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
Despacho : 1. Defiro o pedido da CEF de chamamento à lide, da construtora J. Cruz Engenharia Ltda. 2. Vista à Autora para promover a citação da liusconsorte passiva necessária, juntando cópia da inicial.

Nº : 98.11192-6  
Autor(es) : Raimundo Nonato Pereira  
Advogado(s) : Carla Barbosa Fonseca  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
Despacho : 1. Designo o dia 07 (sete) de abril de 2000, às 15 (quinze) horas, para audiência de conciliação, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, desde que habilitados a transigir, nos termos do art. 331/CPC.

Nº : 94.2950-0  
Autor(es) : ENDECO Engenharia Ltda  
Advogado(s) : Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira e Outros  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União  
Advogado(s) : Renato Lobato de Moraes e Outros  
Despacho : Vista à CEF sobre a documentação da Autora.

Nº : 98.7531-7  
Autor(es) : Francisca Campos de Almeida e Outros  
Advogado(s) : Jamil Gama Souza  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugnes e Outros  
Despacho : Junte as Autoras Francisca Campos de Almeida e Maria Luzilete Ribeiro Martins, documentos que comprovem a sua opção no FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito quanto às mesmas.

Nº : 98.7852-6  
Autor(es) : Célio Fernando da Costa Pina e Outros  
Advogado(s) : Celso Luiz Reis do Nascimento  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
Despacho : Junte os Autores Célio Fernando da Costa Pina e Mizaque do Nascimento Matos, documentos que comprovem a sua opção no FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito quanto aos mesmos.

Nº : 99.3521-9  
Autor(es) : Ivan Costa dos Santos e Outros  
Advogado(s) : Célio Fernandes  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
Despacho : 1. Junte os Autores Raimundo Valter Rodrigues da Silva e Josefa de Siqueira Lima, documentos que comprovem a sua opção no FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito quanto aos mesmos.

Nº : 98.10003-1  
Autor(es) : Maria das Graças Marques Nascimento e Outros  
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auaud e Outros  
Despacho : 1. Recebo o agravo retido interposto. 2. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 3. Cumpra-se o item "2" da decisão de f. 68.

Nº : 94.3994-8  
Autor(es) : J. Cruz Engenharia Ltda  
Advogado(s) : Reynaldo Andrade da Silveira e Outros  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
Despacho : Apresentem as partes memoriais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro ao Autor e depois à Ré, querendo.

Nº : 95.4554-0  
Autor(es) : Abílio Augusto Bastos Franco e Outros  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal

Advogado(s) : Maria Amélia Maia Franco e Outros  
Despacho : 1. Defiro o pedido de f. 212. 2. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores depositem o valor dos honorários periciais.

Nº : 98.7498-6  
Autor(es) : Mário Tadeu Ferreira das Neves e Outro  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal  
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugnes e Outros  
Despacho : Vista aos Autores sobre a proposta de acordo formulada pela CEF de f. 99.

Nº : 98.5404-9  
Autor(es) : José Teixeira de Souza  
Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : 1. Defiro o pedido de justiça gratuita de f. 35. 2. Vista ao Autor sobre a contestação de fls. 38/62.

Nº : 98.4860-2  
Autor(es) : Maria José Alves Bastos e Outros  
Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugnes e Outros  
Despacho : Junte a Autora Maria Rodrigues Duarte, documento que comprove a sua opção no FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito quanto à mesma.

Nº : 98.4107-4  
Autor(es) : Manoel das Graças Silva Sousa  
Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auaud e Outros  
Despacho : Junte o Autor documento que comprove a sua opção no FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Nº : 97.12021-6  
Autor(es) : Antônio Maria Maia Loureiro e Outros  
Advogado(s) : Maria da Graça Sequeira Melo  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
Despacho : 1. Recebo a apelação nos seus regulares efeitos. 2. Vista à CEF para contra-arrazoar o recurso, querendo, no prazo legal. 3. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 98.12129-2  
Autor(es) : Vinicius de Almeida e Silva  
Advogado(s) : Paula Frassinetti Mattos  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : 1. Recebo o agravo retido interposto. 2. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.4762-7  
Autor(es) : Antônio Vilhena Araújo  
Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
Despacho : Junte o Autor documento que comprove a sua opção no FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Nº : 98.5856-7  
Autor(es) : Maria Alice Carlos da Rocha e Outros  
Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
Despacho : Junte o Autor José Angelo Miranda Rocha documento que comprove a sua opção no FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito quanto ao mesmo.

Nº : 98.3972-0  
Autor(es) : Eliane Pena Carneiro  
Advogado(s) : Paula Frassinetti Mattos  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
Despacho : 1. Recebo o agravo retido interposto. 2. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.7564-0  
Autor(es) : Messias Farias Rodrigues  
Advogado(s) : Francisco Nunes Salgado  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auaud e Outros  
Despacho : 1. Recebo o agravo retido interposto. 2. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.9669-5  
Autor(es) : Fernando Nogueira Guerreiro e Outros  
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
Despacho : 1. Recebo o agravo retido interposto. 2. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 3. Cumpra-se o item "2" da decisão de f. 120.

Nº : 96.8557-9  
Autor(es) : Raimunda Vilma de Sousa Monteiro  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal  
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Despacho : Deposite a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor dos honorários periciais de f. 117.

Nº : 94.6438-1  
 Autor(es) : Geraldo Pereira da Silva  
 Advogado(s) : Francisco Pompeu Brasil Filho e Outros  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Despacho : 1. Vista às partes para se manifestarem sobre os esclarecimentos de fls. 144/148. 2. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 99.3531-0  
 Autor(es) : Oneide Alexandre da Silva e Outros  
 Advogado(s) : Luiz Otávio da Costa  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. Vista ao Autor Waldemar Valdivino dos Santos sobre a certidão de f. 44-verso.

Nº : 98.9749-2  
 Autor(es) : Expresso Açailândia Ltda  
 Advogado(s) : Raphael Siqueira  
 Réu(s) : União Federal e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER  
 Advogado(s) : Antônio de Lima Freitas e Outros  
 Despacho : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 93.3736-6  
 Autor(es) : Maria de Nazaré da Gama Santos e Outros  
 Advogado(s) : João Nascimento Rocha  
 Réu(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros  
 Despacho : 1. Apresentem os Autores / Exequentes, exceto a Autora Raimunda Alves da Silva, que é executada, a planilha discriminada dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Retifique-se a autuação para constar a classe 4100.

Nº : 99.4614-6  
 Autor(es) : Maria das Dores Farah Coelho  
 Advogado(s) : Antônio dos Reis Pereira  
 Réu(s) : Ministério Público  
 Despacho : Emende a Autora a inicial para requerer a citação do Réu, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 95.1418-1  
 Autor(es) : Sebastião Magno Castello Branco Oliveira e Outros  
 Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
 Despacho : 1. Recebo a apelação nos seus regulares efeitos. 2. Vista aos Apelados / Autores para contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 91.1652-7  
 Autor(es) : Aluisio Andrade e Outros  
 Advogado(s) : João Nascimento Rocha  
 Réu(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado(s) : Francisco Edmar Lopes Figueira  
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Intime-se, pessoalmente, o INSS.

Nº : 99.4674-7  
 Autor(es) : Maria dos Anjos Rodrigues da Silva  
 Advogado(s) : Mara Silydne Guomazino de Lucena e Outro  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. Efetue a Autora o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Após, archive-se.

Nº : 99.616-1  
 Autor(es) : Raimundo Carvalho Paes  
 Advogado(s) : Ana Carolina dos Santos Ferreira e Outro  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. Efetue o Autor o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Após, archive-se.

Nº : 96.8080-1  
 Autor(es) : Edson Souza dos Santos  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Réu(s) : BANPARÁ Crédito Imobiliário S/A e União Federal  
 Advogado(s) : Ana Cristina Soares e Outros  
 Despacho : 1. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para o Autor se manifestar sobre a petição de fls. 102/103, sob pena de extinção do feito.

Nº : 98.961-6  
 Autor(es) : Maria Madalena de Almeida Lobato  
 Advogado(s) : Nelson Luiz Faraon  
 Réu(s) : União Federal  
 Despacho : Esclareça a Autora a finalidade da prova testemunhal requerida à f. 127, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 96.4245-4  
 Autor(es) : João Wuesley Vieira e Outro  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal  
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
 Despacho : Vista à CEF sobre a petição e documentos dos Autores de fls. 136/138, no prazo de 10 (dez) dias.

#### Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 98.3860-2  
 Impetrante(s) : Luiz de Souza Lima e Outro  
 Advogado(s) : Oneide Maria Barros da Silva  
 Impetrado(s) : Delegada da Receita Federal  
 Despacho : 1. Efetuem os Autores o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, archive-se.

Nº : 99.4041-3  
 Impetrante(s) : Paulo Sérgio Monteiro dos Santos e Outro  
 Advogado(s) : Roberto Araújo de Oliveira Santos e Outro  
 Impetrado(s) : Coordenadora Regional da Fundação Nacional de Saúde no Pará  
 Despacho : 1. Efetuem os Impetrantes o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Cumprido o item acima, archive-se.

Nº : 99.2720-8  
 Impetrante(s) : Nilka Oliveira da Silva e Souza e Outros  
 Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Impetrado(s) : Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET / PA e União Federal  
 Despacho : 1. Efetuem os Impetrantes o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Cumprido o item acima, archive-se.

Nº : 98.12011-8  
 Impetrante(s) : Alberto Cruz Monteiro e Outros  
 Advogado(s) : Francisco Genésio Bessa de Castro  
 Impetrado(s) : Comandante do 1 COMAR  
 Despacho : 1. Efetuem os Impetrantes o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, archive-se.

Nº : 97.10964-0  
 Impetrante(s) : Idemar Rodrigues Ferreira e Outros  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
 Impetrado(s) : Reitor da Universidade Federal do Pará  
 Despacho : 1. Defiro o pedido de f. 159. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, exceto as procurações. 2. Após o pagamento das custas finais, archive-se.

Nº : 99.5529-0  
 Impetrante(s) : Simone Silene Dias Seabra  
 Advogado(s) : Pedro Tourinho Tupinambá  
 Impetrado(s) : Presidente da Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor Substituto da Matéria História e Reitor da UFPA  
 Despacho : Indique a Impetrante os nomes e endereços dos litisconsortes passivos necessários, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Nº : 99.3455-4  
 Impetrante(s) : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
 Impetrado(s) : Delegado Estadual da DEMEC/PA  
 Despacho : Em vista da certidão de f. 87-verso, informe o Impetrante o atual endereço da autoridade impetrada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

Nº : 97.9476-3  
 Impetrante(s) : Frederico Guilherme Bartolo Mergulhão  
 Advogado(s) : Carlos Alberto Serra de Souza  
 Impetrado(s) : Diretor da FCAP - Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
 Despacho : 1. Efetue o Impetrante o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, archive-se.

Nº : 97.10921-4  
 Impetrante(s) : Claudionor Bastos dos Santos e Outros  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
 Impetrado(s) : Reitor da Universidade Federal do Pará  
 Despacho : 1. Defiro o pedido de f. 155. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, exceto as procurações. 2. Após o pagamento das custas finais, archive-se.

Nº : 97.12215-7  
 Impetrante(s) : Aldo Coellho da Silva e Outros  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
 Impetrado(s) : Reitor da Universidade Federal do Pará  
 Despacho : 1. Defiro o pedido de f. 161. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, exceto as procurações. 2. Após o pagamento das custas finais, archive-se.

Nº : 96.7520-4  
 Impetrante(s) : Joaquim Firmiano de Almeida  
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia  
 Impetrado(s) : Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Belém  
 Litisconsorte : Fazenda Nacional  
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Intime-se, pessoalmente, a União.

Nº : 96.5791-5  
 Impetrante(s) : Geovane de Melo Chaves  
 Advogado(s) : Alin Sílvia Atila Garcia  
 Impetrado(s) : Delegado do Ministério da Fazenda no Pará  
 Litisconsorte : União Federal  
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Intime-se, pessoalmente, a União.

Nº : 96.6691-4  
 Impetrante(s) : Violeta Beatriz Teixeira Firmiano  
 Advogado(s) : Antônio Ferreira Magalhães e Outros  
 Impetrado(s) : Delegado Regional do Ministério das Comunicações  
 Litisconsorte : União Federal  
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Intime-se, pessoalmente, a União.

Nº : 96.5697-8  
 Impetrante(s) : Aureliano dos Santos e Outros  
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia  
 Impetrado(s) : Comandante da Primeira Zona Aérea em Belém/PA  
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Intime-se, pessoalmente, a União.

## JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
 Hind Ghassan Kayath  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 75/99  
 EXPEDIENTES DOS DIAS 29/09/99 e, 05, 06, 07 e 08/10/99  
 AUDIÊNCIA

### CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

Processo nº 98.9793-5  
 Autor(a) : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procurador(a) : Ubiratan Cazetta  
 Réu : MARIA CRISTINA FELIPE DE OLIVEIRA BITTENCOURT  
 Advogado(a) : Maria Soares Pálheta  
 Réu : JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT  
 Advogado(a) : Fernando José S. de Moraes  
 Réu : ANDRÉ DE OLIVEIRA BITTENCOURT  
 Advogado(a) : Fernando José S. de Moraes  
 AUDIÊNCIA : Na audiência do dia 08.10.99, ficou designado o 13/12/99, às 15:00 horas, para inquirição da testemunha JOSÉ MARIA FEGUEIREDO RABELO

### DESPACHOS

### CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 95.5777-8  
 Autor(a) : ALTEVIR ALVES FERREIRA E OUTROS  
 Advogado(a) : João Nascimento Rocha  
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO : Digam os autores sobre o teor da petição do INSS de fl. 405, bem como dos documentos a ela acostados. Forme-se o 2º volume destes autos.

### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.5022-7  
 Autor(a) : OSMAR DOS SANTOS MARINHO E OUTROS  
 Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro  
 Réu : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
 DESPACHO : Prorrogo por mais 10 (dias) o prazo para que os autores cumpram o 2º e o 3º itens do despacho de fl. 18.

Processo nº 98.10802-6  
 Autor(a) : SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS  
 Advogado(a) : Haroldo Souza Silva  
 Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - DEMEC  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência. A partir do documento de fl. 70, constato que o Autor-representado Miguel Pereira da Silva anteriormente ingressou com mandado de segurança (Procurador(a) n. 96.5905-5) objetivando a suspensão da contribuição previdenciária aqui impugnada, tendo-lhe sido deferida a tutela pleiteada. Dessa forma, determino sejam intimados os Autores para que informem ao juízo acerca da existência de ações mandamentais com o mesmo objeto daquela acima mencionada, esclarecendo a data de sua propositura, bem como eventual decisão ali proferida, de forma a se poder delimitar o alcance do provimento reclamado nestes autos.

Processo nº 96.1849-9  
 Autor(a) : MARIA DA CONCEIÇÃO RUFFEIL MOREIRA E OUTROS  
 Advogado(a) : Mário Augusto Vieira de Oliveira  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia  
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO : Prorrogo por mais 30 (trinta) dias o prazo para a apresentação da memória discriminada dos cálculos.

Processo nº 93.0222-8  
 Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) : Jarbas Vasconcelos do Carmo  
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
 Procurador(a) : Albaniza Campos Atila Pereira  
 DESPACHO : Tendo em vista o teor da certidão acima, intime-se o autor para fornecer a cópia da petição protocolizada em 13/07/99 sob n.º 990600029315, para ser juntada nestes autos.

Processo nº 93.0357-7  
 Autor(a) : TEMÍSTOCLES SANTA CRUZ VASCONCELOS E OUTRO  
 Advogado(a) : Marcelo Silva de Freitas  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : Acelina Maria Calderaro Neves  
 DESPACHO : Ao Setor de Distribuição e Registros para renunciar e reclassificar o presente feito. Indeferido o pedido de fl. 306 pois o presente feito já foi extinto na forma prevista no art. 794, I CPC. Aguarde-se o trânsito em julgado. Após, archive-se.

### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.0841-5  
 Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Réu : FICUCIÁRIA PLANEJAMENTO E PROM. DE EMPREND. LTDA - ME  
 Advogado : Nada consta  
 DESPACHO : Diga o autor acerca da certidão de fl. 23-v

Processo nº 99.5060-9  
 Autor(a) : ADAILTON GOMES TEIXEIRA E OUTROS

Advogado :Ricardo Santiago Teixeira  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO :Prorrogo por mais 10 (dias) o prazo para que o autor ADAILTON GOMES TEIXEIRA cumpra o determinado no despacho de fl. 71.

Processo nº 99.5073-9  
Autor(a) :ABRAÃO ROCHA DA SILVA E OUTROS  
Advogado :Ricardo Santiago Teixeira  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO :Prorrogo por mais 10 (dias) o prazo para que o autor JOÃO MATIAS TEIXEIRA cumpra o 2º item do despacho de fl. 38.

Processo nº 99.5068-0  
Autor(a) :EDIVAL CABRAL TORK E OUTROS  
Advogado :Ricardo Santiago Teixeira  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO :Prorrogo por mais 10 (dias) o prazo para que os autores MANOEL DA SILVA VIEIRA e EDIVAL CABRAL TORK cumpram, respectivamente, 0 2º e o 3º itens do despacho de fl. 75.

Processo nº 99.5657-1  
Autor(a) :NEY ROOSEVELT APINAGÉS BRANDÃO E OUTROS  
Advogado :José Wilson Mendes Sampaio  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DESPACHO :Prorrogo por mais 10 (dias) o prazo para que os autores CARLOS ASSIS SILVA e JORGE ARAÚJO BRITO cumpram a parte final do despacho de fl. 38.

Processo nº 99.3496-4  
Autor(a) :ANTÔNIO LUIZ ROSO DA SILVA E OUTROS  
Advogado :Denise Conceição Botelho Xavier  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO :Intime-se o autor JOSÉ RAMOS DA SILVA a recolher as custas finais, calculadas no valor de R\$ 2,00 (dois reais), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.5291-5  
Autor(a) :JOÃO MARIA MACEDO DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) :Dione Maria Macedo da Silva e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO :Intime-se o autor HAMILTON PINHEIRO DA COSTA a recolher custas finais calculadas no valor de R\$ 1,13 (um real e treze centavos). Após, cumpra a Secretaria o 2º item do despacho de fl. 44.

Processo nº 98.10846-4  
Autor(a) :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Renato Lobato de Moraes  
Réu :MARIA DE NAZARÉ DE ABREU DA SILVA  
DESPACHO :Intime(m)-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.12108-6  
Autor(a) :MAURINHO SILVA DO NASCIMENTO E OUTROS  
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO :Intime(m)-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 10,16 (dez reais e dezesseis centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.4048-3  
Autor(a) :JOSÉ IRAN DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) :Miguel Ovídio C. Batista  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO :Intime(m)-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.5375-3  
Autor(a) :SAMUEL MORAES DE LIMA E OUTROS  
Advogado(a) :Lindalva Trindade D' Oliveira  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO :Recebo a apelação dos autores e da Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.1826-1  
Autor(a) :MARINA LUÍZA DE LIMA SANTOS  
Advogado(a) :Paula Frassinetti Mattos  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.4468-0  
Autor(a) :GILDO ROBERTO DE FREITAS E OUTROS  
Advogado(a) :Marcos Gomes Almeida  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO :Intime(m)-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 96.6589-6  
Autor(a) :ONILDO PEREIRA DA FONSECA E OUTRO  
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogada :Jorgemisa Jorge Anad e outros  
DESPACHO :Defiro o pedido de desistência do perito AMARO PIMENTEL FERREIRA. Nomeio o Dr. ADEMIR AZEVEDO, inscrito no CRC Nº 2445, com endereço na Trav. Rui Barbosa, nº 1034/101, CEP: 66053-260, Bairro de Nazaré, para os trabalhos periciais. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

Processo nº 96.4094-0  
Autor(a) :FRANCISCO AUDÍSIO ALVES ALMEIDA E OUTRO

Advogado(a) :José Conde Brillhante  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :Adão Paes da Silva  
DESPACHO :Tendo em vista o teor da certidão acima, intime-se o Sr. advogado JOSÉ CONDE BRILHANTE para fornecer a cópia da petição protocolizada em 09/07/98 sob o nº 98000026363, para ser juntada nestes autos.

Processo nº 96.5159-3  
Autor(a) :RUI JORGE ALVES DE SOUZA E OUTROS  
Advogado(a) :Paulo Sérgio Weyl A. Costa  
Réu :FAZENDA NACIONAL  
Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO :Prorrogo por mais 20 (vinte) dias o prazo para que os autores RUI JORGE ALVES DE SOUZA, SANDRA DE VASCONCELOS RODRIGUES e SILDOMAR DE VASCONCELOS cumpra o determinado no despacho de fl. 223.

Processo nº 96.2624-6  
Autor(a) :ANTÔNIO MARTINS COELHO E OUTROS  
Advogada :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO :Arbitro os honorários periciais no valor de 06 (seis) salários mínimos. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora proceda o referido depósito. Após, intime-se o perito nomeado a apresentar o respectivo laudo no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 96.4213-6  
Autor(a) :RAIMUNDO EDILBERTO MELO DA SILVA  
Advogada :Ana Maria Cunha de Melo  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares e outros  
DESPACHO :Cumpra a autora a parte final do despacho de fl. 94

Processo nº 96.7956-0  
Autor(a) :GEÓRGIA DE CASTRO CAVALCANTE E OUTRO  
Advogada :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado(a) :Jorgemisa Anad e outros  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO :Arbitro os honorários periciais no valor de 04 (quatro) salários mínimos. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora proceda o referido depósito. Após, intime-se o perito nomeado a apresentar o respectivo laudo no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 96.5145-3  
Autor(a) :ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEBA  
Advogada :Paulo Sérgio Weyl A. Costa  
Réu :FAZENDA NACIONAL  
Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO :Prorrogo por mais 20 (vinte) dias o prazo para que os autores cumpram o determinado no despacho de fl. 242.

Processo nº 96.1453-1  
Autor(a) :JADERSON BARBOSA LEITE  
Advogada :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO :Prorrogo por mais 10 (dez) dias o prazo para os advogados do autores cumprirem o último item do despacho de fl. 155.

Processo nº 96.5703-6  
Autor(a) :SANDRA NAZARÉ SANTOS RIBEIRO E OUTROS  
Advogada :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado(a) :Luiz Carlos Luges e outros  
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO :Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o laudo pericial. Levante-se em favor do Sr. Perito 50% (cinquenta por cento) dos valores depositados a título de honorários.

Processo nº 95.7327-7  
Autor(a) :SINDICADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E OUTROS  
Advogado(a) :Alin Silvío Allalo Garcia  
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Procurador(a) :Antônio de Lima Freitas e outro  
DESPACHO :Recebo a apelação do DNER em ambos os efeitos. Vista aos autores para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 95.7600-4  
Autor(a) :MANOEL MOURA MELO E OUTRO  
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
Réu :VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E OUTRO  
Advogado :Camile Melo Nunes  
Procurador :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pelo Vivenda, haja vista que somente em 31/05/99, isto é, mais de 10 (dez) dias depois da devolução dos autos pelo autor, é que aquela ingressou em juízo com o pedido de devolução do prazo, tendo se operado, na espécie, a preclusão de alegar a justa causa de que trata o art. 183 do CPC.

Processo nº 94.3199-8  
Autor(a) :SAMUEL MOYSÉS LEVY E OUTRO  
Advogada :Eliete de Souza Colares  
Réu :SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS  
Advogado(a) :Helena Rocha Lobato  
Advogado(a) :Luiz Carlos Luges e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)  
Procurador(a) :Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO :Instrua a SOCILAR seu pedido de execução, com a memória de cálculos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 94.3183-1  
Autor(a) :MARCO ANTÔNIO NUNES OLIVEIRA  
Advogado(a) :Helena Cláudia Maralha Pingarilho  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :Acelina Maria Calderaro Neves  
DESPACHO :Vistas às partes para manifestarem-se acerca do Laudo Médico, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro o autor. Intime-se a AGU.

Processo nº 94.3063-0  
Autor(a) :J CRUZ ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a) :Guilherme Fimentel Pereira Guimarães  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Luiz Carlos Luges e outros  
DESPACHO :Diga a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fl. 326 apresentada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo nº 94.3894-1  
Autor(a) :RONALDO SÉRGIO SANTOS DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) :Regina Márcia Raiol Lima  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado(a) :Luiz Carlos Luges e outros  
Procurador(a) :Adão Paes da Silva  
DESPACHO :Cite-se o executado MIGUEL SANTANA DA SILVA, no endereço fornecido à fl. 300. Vista às partes sobre a proposta de honorários apresentada pelo Sr. Perito, no prazo de 05 (cinco) dias sucessivos, primeiro os autores. Após, intime-se a AGU.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Processo nº 99.3065-2  
Impte. :UNAFISCO SINDICAL - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL  
Advogado(a) :Geraldo Pinto Marques Tavares  
Imptdo. :DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DESPACHO :Intime(m)-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 99.4555-5  
Impte. :NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS MAGAZINE LTDA  
Advogado(a) :Robson Pontes Quadros Cortes  
Imptdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERA EM BELÉM  
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 99.2405-5  
Impte. :REINALDO CARVALHO COSTA  
Advogado(a) :Antônio dos Reis Pereira  
Imptdo. :CHEFE DO SETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS/PA  
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 99.2399-1  
Impte. :ANTÔNIO JOSÉ BELLARD PEREIRA E OUTROS  
Advogado(a) :Maria Iona Sacramento da Silva  
Imptdo. :CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL/PA - SEPES/PA  
MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO  
Procuradora :Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Ante a interposição processada no pólo passivo da relação processual, determinada pela delegação de competência conferida pela Portaria n. 267/MS à Coordenadora Regional da FNS para que responda pela atividades administrativas dos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde, reconsidero a parte da decisão de fls. 35/37 que indeferiu o pedido de integração da União à lide para figurar como litisconsorte passiva, determinando que se proceda sua citação.

Processo nº 99.2435-0  
Impte. :MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA  
Advogado(a) :Nozor José de Souza  
Imptdo. :DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - DELEGACIA BELÉM E OUTRO  
Procuradora :Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos  
Procurador :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO :Recebo as apelações do BACEN e da União Federal no efeito devolutivo. Vista à impetrante para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.8906-9  
Impte. :SAMUEL DA SILVA COSTA  
Advogado(a) :Miguel Ovídio Correa Batista  
Imptdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL  
DESPACHO :Intime(m)-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 86,05 (oitenta e seis reais e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 96.5552-1  
Impte. :FRANCISCO DE ANDRE DE GOYANA FILHO E OUTROS  
Advogado(a) :Ronald Valentim Sampaio  
Imptdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador :Mário Sérgio Pinto Fostes  
DESPACHO :Intime(m)-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
Processo nº 98.2553-6  
Autor(a) :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Jorgemisa Anad e outros  
Réu :CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL E OUTROS  
Advogado(a) :Regênio Lobato  
DESPACHO :Vista à CEF sobre o depósito de fl. 111-v e certidões de fls. 113-v, 114-v, 115-v e 117-v, pelo prazo de 10 (dez) dias

CLASSE 5101 - AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 99.1584-8
Autor(a) : CARLOS HENRIQUE MAIA PINHEIRO
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(s) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 6,00 (seis reais), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 99.0638-0

Autor(a) : JOSILENE DE CARVALHO UENO
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(s) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 99.0637-8

Autor(a) : FLÁVIO SOARES DA COSTA
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 99.1585-0

Autor(a) : TELMA SUELI SOUZA YANGUTI
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(s) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 6,00 (seis reais), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 99.1215-5

Autor(a) : MÁRCIO CARDOSO PALHETA
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(s) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 99.1066-5

Autor(a) : JOSINALDA DOS SANTOS CUIMAR
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 99.1216-8

Autor(a) : NILCE DE FÁTIMA QUARESMA MENDES
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 99.1412-9

Autor(a) : FERNANDO AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(s) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 93.0535-9

Autor(a) : JOSÉ MARIA DA SILVA LOPES
Advogado(a) : Adriana Aquino de Miranda Pombo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Maria Cecília Hermes Rodrigues
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Considerando o conteúdo na petição de fl. 115, intimem-se as rés para se manifestarem sobre o pedido de desistência formulado pelos autores.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 99.1449-3
Reqte. : ULISSESS SIROTHEAU WANGHON TAVARES DO ROSÁRIO E OUTROS
Advogado(a) : Anna Shidene Falcão Modesto
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(s) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.0901-5

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Elias Pinto de Almeida e outro
Reqdo. : GABRIEL ÂNGELO SILVA CORDEIRO E OUTRO
Advogado(a) : Nada consta
Advogado(a) : José Maria de Lima Costa (MARIA RITA RIBEIRO)
DESPACHO : Ao Setor de Distribuição e Registros para incluir no pólo passivo MARIA RITA RIBEIRO. Diga a CEF sobre a petição de fls. 35/36.

Processo nº 97.5247-9

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Hélio Gueiro
Reqdo. : ROSE MIRIAM DE MELO HASSE E OUTRO
Advogado(a) : Nada consta
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória enviando o mandado de imissão de posse para cumprimento na Comarca de Salinópolis-PA.

Processo nº 96.4040-0

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Rosomiro Arais
Reqdo. : RICARDO MUNECHEKA E OUTRO
Advogado(a) : Nada consta
DESPACHO : Defiro o pedido dos autores de fl. 46. Reitere-se o expediente de fl. 45

CLASSE 5103 - AÇÃO DIVERSA

Processo nº 94.5200-6
Autor(a) : MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(a) : José Augusto Torres Potiguar

Réu : GUY MARIN BELFORT
DESPACHO : Ao Setor de Distribuição e Registros para retificação do pólo passivo, colocando-o em nome de GUY MARIN BELFORT. Designo o dia 21/01/2000, às 15.00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se no endereço fornecido à fl. 105. Intime-se o MPP.

CLASSE 7200 - AÇÃO POPULAR

Processo nº 99.3626-3
Autor(a) : CÂNDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES
Advogada : Melina Gomes Vergolino Eleres
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
Procurador(a) : José Aloysio Cavalcante Campos (ESTADO DO PARÁ)
Procurador(a) : José Sérgio Pinto (INCRÁ)
Advogado(a) : José Alberto da Costa Araújo (COMPANHIA VALE DO RIO DOCE)

DESPACHO : Vistos etc. Indefiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela União Federal tendo em vista que, conquanto a contagem do prazo para apresentar contestar contestação tenha por início a data de juntada do último mandado ao autos (CPC, art. 241, III), impende considerar que esta demandada estava ciente dos termos da presente ação, bem assim da complexidade que envolve o deslinde da causa, desde 16/06/99, isto é, há mais de três meses. Do mesmo modo, outra sorte não acolhe idêntico pedido formulado pela Companhia Vale do Rio Doce, porque a ciência da propositura da presente ação ocorreu desde agost/99, sendo oportuno anotar que houve tentativa de sua citação nesta Capital, mas que não se efetivou. Publique-se Intimem-se.

CLASSE 8500 - PRÉDIOS URBANOS OU RÚSTICOS: RESSARCIMENTO

Processo nº 98.9719-7
Reqte. : UBIRATAN HOLANDA BEZERRA E OUTRO
Advogada : Andréa Maria M. Fernandes
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
Advogado : Raimundo Jorge S. Matos (SASSE - CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS)

DESPACHO : Defiro o pedido de prova pericial requerido pela SASSE à fl. 74. Nomeio o Engº Civil WILSON DA GAMA FILHO, inscrito no CREA nº 5815, com endereço na Av. Governador José Malcher, nº 2377, Bairro de São Brás, fones 226-0260 e 269-0202, para os trabalhos periciais. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Processo nº 99.2717-5
Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) : Cyro Nóvoa dos Santos
Reqdo. : EDSON MARQUES JÚNIOR
Advogado(a) : Nada consta
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 27. Declaro suspenso o presente feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Intime-se.

Processo nº 93.4074-0

Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) : Cyro Nóvoa dos Santos
Reqdo. : MASSA FALIDA DE BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado(a) : Nada consta
DESPACHO : Indefiro o pedido de fl. 67, haja vista que tal diligência pode ser adotada pela parte independentemente de intervenção judicial.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 94.2255-7
Reqte. : MARIA DA CONCEIÇÃO GOUTINHO DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO
Procurador : Regina Márcia Raiol Lima
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
Procuradora : Acelina Maria Caldeira Neves (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Recebo as apelações da Caixa Econômica Federal e da União Federal no efeito devolutivo. Vista aos autores para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 9104 - BUSCA E APREENSÃO

Processo nº 97.5109-6
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Procurador : Rosile Silva Souza
Reqdo. : BENEDITO DA SILVA CARDOS
Advogado(a) : Nada consta
DESPACHO : Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a retificação do número do processo de origem, bem como informações acerca do cumprimento da Carta Precatória.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 98.6820-5
Reqte. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Adão Paes da Silva
Reqdo. : TOMÉ SAMPAIO FRANÇA E OUTROS
Advogado(a) : Ângela da Conceição Pallieta
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita, até mesmo porque as custas na Justiça Federal são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à prestação da tutela jurisdicional aos que dela necessitam, já que o valor a ser pago a título de complementação não inviabiliza o sustento dos autores. Outrossim, ressalta-se que no caso em questão o valor a ser pago a título de complementação de custas será rateado entre os 04 (quatro) Autores/Impugnados.

Processo nº 98.3771-6

Reqte. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Adão Paes da Silva
Reqdo. : CLAUSERE ASSIS DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Miguel Cunha Brasil
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita, até mesmo porque as custas na Justiça Federal são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à prestação da tutela jurisdicional

aos que dela necessitam, já que o valor a ser pago a título de complementação não inviabiliza o sustento dos autores.

Processo nº 98.11709-4

Reqte. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Adão Paes da Silva
Reqdo. : TEREZINHA VELASCO DUARTE SILVESTRE
Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(s) para efetuar(em) o pagamento das custas complementares, no valor de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.10283-8

Reqte. : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procurador : Iracélia do Oliveira Vaz
Reqdo. : ROGÍDEA MARIA PASSOS VILLETE E OUTROS
Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(s) para efetuar(em) o pagamento das custas complementares, no valor de R\$ 28,48 (vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.11726-0

Reqte. : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procurador : Iracélia do Oliveira Vaz
Reqdo. : SANDRA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA ARAÚJO E OUTROS
Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(s) para efetuar(em) o pagamento das custas complementares, no valor de R\$ 44,54 (quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Processo nº 99.2417-2
Empte. : RAIMUNDO BARBOSA E SILVA
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(s) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 6,00 (seis reais), no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

Processo nº 97.10091-9
Autor(a) : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) : Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade
Réu : KUNTHIRO SAITO
Advogado(a) : José Augusto F. Figueiredo e outros
DESPACHO : Oficie-se ao DPF. Após, archive-se.

Processo nº 93.4620-9

Autor(a) : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) : José Augusto Torres Potiguar
Réu : JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE MORAES
Advogado(a) : Ely Nonata da Cunha
DESPACHO : Idêntico ao anterior

DECISÃO

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 99.0376-0
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
Reqdo. : ALZIRA MARIA RIBEIRO DOS REIS
Advogado(a) : Ajarian Carneiro
DECISÃO : Ante o exposto, julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Baixe o feito ao Sr. Contador, para atualização da conta, intimando-se a autora para recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 97.8170-4
Autor(a) : EDILSON EMANOEL RODRIGUES E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo único e 295, VI, todos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Custas pelos Autores. Sem honorários. P.R.I.

Processo nº 97.1168-4

Autor(a) : NARCISO SANTOS DO ROSÁRIO
Advogado : João Luiz Warris de Araújo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32% porque já aplicado, não provando o autor o contrário. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 97.3687-0

Autor(a) : RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
Advogado : Délio Cohen
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Jorgemaria Anad e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor - ou a pagar-lhe

diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87 de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. PR.1.

Processo nº 96.3951-8
Autor(a) MANOEL RUBENS CASTRO MELRES
Advogado Reginaldo de Castro Maia
Réu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado(a) Luiz Carlos Lugges e outros
Advogado(a) Paulo Roberto Pinto (UNIBANCO)
Advogado(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira (BANCO ITAÚ S/A)
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32% porque já aplicado, não provando o autor o contrário. Incabível também a correção pelo índice de 26,06, haja vista a data de ingresso do autor no sistema do FGTS, ocorrido, segundo documentos que instruem a inicial, em 25/01/88, posterior ao advento do Plano Bresser. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas em proporção. PR.1.

Processo nº 96.8266-9
Autor(a) HUMBERTO SOUZA LOBATO E OUTRO
Advogado Antônio Pereira
Réu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87 de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32% porque já aplicado, não provando os autores o contrário. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Agn. 94.01.22866-3-DF de 25.03.96). Turma do TRF da 1ª Região. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. PR.1.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.2099-9
Impete LAUREANO BENEDITO FERNANDES E OUTROS
Advogado(a) Miguel Brasil Cunha
Impetido COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR
Procurador(a) Adão Paes da Silva
SENTENÇA ...Ante o exposto, acatando o parecer ministerial, concedo a segurança. Reembolso de custas pelo Impetrado. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Oficie-se ao Juiz Relator do Agravo interposto no TRF da 1ª Região, cientificando-o do presente julgamento. P.R.1.

Processo nº 99.3394-8
Impete HUGOLINO AUGUSTO DE CASTRO LEÃO NETTO E OUTROS
Advogado(a) José William Coelho Dias
Impetido MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO 17 COMOAR
Procurador(a) Adão Paes da Silva
SENTENÇA ...Idêntica à anterior.

Processo nº 99.3940-3
Impete DEUZA FERNANDES CARVALHO E OUTROS
Advogado(a) Emanuel O7 de Almeida Filho
Impetido COORDENADOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO
Procurador(a) Martha Maria de Sena Fonseca
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA ...Ante o exposto, acatando o parecer ministerial, concedo a segurança. Reembolso de custas pelo Impetrado. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Oficie-se aos Juizes Relatores dos Agravos interpostos no TRF da 1ª Região, cientificando-os do presente julgamento. P.R.1.

Processo nº 99.2966-3
Impete ANTONIA DE MELO MORAIS E OUTROS
Advogado(a) Elizete Rocha Micuanshi
Impetido CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL SEPES/PA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
Procurador(a) Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA ...Ante o exposto, acatando o parecer ministerial, concedo a segurança. Reembolso de custas pelo Impetrado. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Oficie-se ao Juiz Relator do Agravo interposto no TRF da 1ª Região, cientificando-o do presente julgamento. À Distribuição, para que seja retificada a autuação, fazendo constar como Impetrada a Coordenadora da FNS neste Estado. P.R.1.

CLASSE 1301 - PROCESSO COMUM

Processo nº 99.3327-3
Autor(a) MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) José Augusto Torres Potiguar
Réu JOSÉ MARIA CORREA TEIXEIRA

Advogado(a) Manoel Ribeiro das Neves
Réu JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA
Advogado(a) Naida consta
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar JOSÉ MARIA CORREA TEIXEIRA nas sanções punitivas do art. 155, par. 4º, inciso IV do Código Penal. Passo a individualizar a pena. O acusado apesar de ser primário, é portador de maus antecedentes, por outro lado, demonstrou periculosidade ao tentar, por duas vezes, encobrir sua verdadeira identidade, razão por que fixo a pena base entre o grau mínimo e o médio, ou seja, três anos de reclusão e trinta dias-multa, calculados na ordem de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, tornando-a definitiva ante a ausência de agravantes e atenuantes e inexistentes causas de aumento ou diminuição de pena. Estabeleço o regime fechado para cumprimento da reprimenda penal. Deixo de facultar ao réu a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, por considerar desfavoráveis seus antecedentes, denotando, ainda, certo grau de periculosidade. Ademais, tal medida não se revela socialmente recomendável. Custas pelo condenado. Transitada esta em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. No que tange ao acusado José Raimundo Ferreira, para quem o curso da ação penal permanece suspenso, ante a sua citação editalícia, determino o desmembramento do feito, com o respectivo traslado de suas peças e autuação em separado, devendo, a seguir, ser conclusos a esta autoridade judiciária para o exame da conveniência e pressupostos de possível medida segregadora de sua liberdade. PR.1.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 48 horas

REF PROCESSO Nº 99.6704-5 (Ação Possessória)
DE: GUNTER ERNEST URNER,
ANA BEZERRA URNER.

FINALIDADE: CITAR os requeridos para os atos e termos da Ação Possessória, bem como para comprovar, no prazo de 48 horas, que resgataram ou consignaram judicialmente o seu débito, sob pena de deferimento de liminar de inibição de posse, nos termos do art. 37, 3º do Dec. Lei nº 70/66.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umanzil - Fone: 242-0055, ramal 151 - Belém-PA.
Belém(PA), 06 de outubro de 1999.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 171/99
RESENHA DO DIA 11.10.99
INTIMAÇÕES

Os processos abaixo relacionados foram remetidos à publicação, para que seja(m) intimado(s) o(s) autor(es) a se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões).

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. nº 99.3228-
Autor: TECLA CALANDRINI DE AZEVEDO MARTINS
Adv: Dr. José Eduardo Andrade Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Adriano Yared de Oliveira

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 99.1938-3
Autor: GILVANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ E OUTROS
Adv: Dr. Alin Silveio Afonso Garcia
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv: Drs. Antônio de Lima Freitas e Sílvia Regina M. Sampaio

Proc. nº 99.0571-8

Autor: ALZIRA MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. José de Jesus Mendes

Proc. nº 98.12077-5

Autor: ANTONIO TAVARES ANTONIO E OUTROS
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves

Proc. nº 99.4466-9

Autor: GISELE SALES MALA COUTEIRO
Adv: Dr. Saídny Mercedes dos Santos Dias
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves

Proc. nº 98.6833-5

Autor: CACILDO IZIDORO RIBEIRO E OUTROS
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves

Proc. nº 99.3376-0

Autor: CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO E OUTROS
Adv: Dr. Alin Silveio Afonso Garcia
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv: Drs. Antônio de Lima Freitas e Sílvia Regina M. Sampaio

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 99.4039-8
Autor: ROBERVAL FADUL QUINTELA E OUTRO

Adv: Dr. Inaclides Holanda de Castro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 99.0452-6

Autor: ADERBAL VILAR SOBRINHO E OUTROS
Adv: Dr. Doralice Melo Aguiar e outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 98.11552-2

Autor: MARIA NADEGE SARATY DE CARVALHO E OUTRO
Adv: Dr. Edneia Capucho Costeiro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugges e Acelina Maria Calderaro Neves, respectivamente

Proc. nº 98.12060-4

Autor: IVANILDE RIBEIRO PEREIRA E OUTROS
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 99.3816-3

Autor: ADAMOR VERCOSA SUDÁRIO E OUTROS
Adv: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 99.3780-9

Autor: MANOEL SILVA DA COSTA E OUTROS
Adv: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 99.3952-0

Autor: CARLOS AUGUSTO RAMOS BRITO E OUTROS
Adv: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 99.2574-6

Autor: VIRGOLINO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv: Dr. Célio Fernandes
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 99.3950-5

Autor: ANTONIO CARLOS BENTES MACEDO E E OUTROS
Adv: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 99.3648-2

Autor: MARIA HELOÍSA OLIVEIRA E OUTROS
Adv: Dr. Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 99.3304-1

Autor: ANTONIO CARDOSO ALFAIA E OUTROS
Adv: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 99.3469-7

Autor: CLÁUDIO ROLDÃO LOPES SERENI E OUTRO
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

Proc. nº 99.4099-9

Autor: ANA MARIA MOURA DE SOUZA
Adv: Dr. Edison Correa Lima
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 99.4133-2

Autor: MARIA DAS GRAÇAS MARÇAL GUIMARÃES
Adv: Dr. Raimundo Marçal Guimarães
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 98.12083-6

Autor: SEBASTIANA BARBOSA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Adv: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 94.1907-6
Autor: GERSON LUIS DO AMARAL BORGES
Adv: Dr. Deusdeth Freire Brasil
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Vista ao requerente, por dez (10) dias, nada requerendo, arquivar-se.

Proc. nº 97.2904-0

Autor: RAIMUNDO SÉRGIO PEREIRA CUNHA OUTROS
Adv: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Anad
DESPACHO: Recebida a peça de fls. 122/123, como Agravo Retido e, mantido.

o despacho agravado, por seus próprios fundamentos. Oportunamente, conclusos para sentença. Intimem-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n.º 95.3552-9

Autor.: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1.º E 2.º GRAUS SINASEFE E OUTROS

Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

Réu.: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente  
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame do mérito com relação à União Federal, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC, condenando o autor, ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais). Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos representados, relacionados às fls. 04/05, as diferenças da correção monetária não creditadas em suas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores. P. R. I.

Proc. n.º 95.5445-0

Autor.: IEDA LÚCIA PEREIRA CARVALHO

Adv.: Dr. Jádler Kahwage David

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, UNIÃO FEDERAL e BAMPARÁ

Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo, Raimundo Edson da Silva Melo e Mário de Souza Figueiredo, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame do mérito com relação à União Federal e ao Banco do Estado do Pará, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC, condenando a CEF, ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), para cada um. Quanto ao mais, julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar à autora a diferença da correção monetária não creditada em sua conta fundiária, representada pelo índice de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. P. R. I.

Proc. n.º 97.7163-0

Autor.: DJACI FRANKLIN SOARES DA SILVA

Adv.: Dr. Jair Carmo da Silva

Réu.: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Luiz Carlos Lages, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame do mérito com relação à União Federal, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC, condenando o autor, ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais). Quanto ao mais, julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. n.º 95.21032-0

Autor.: RIVANILDO DO SOCORRO COSTA WANZELLER E OUTROS

Adv.: Dr. Osvaldo Pinto Coelho

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Adão Paes da Silva, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame do mérito com relação à União Federal, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC. Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. n.º 96.9262-1

Autor.: CARLOS MAGNO LEMOS DE SOUZA E OUTROS

Adv.: Dr. Oscarina de Miranda Brito e outro

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. n.º 95.2326-1

Autor.: MARIA ODETE DE LIMA TEIXEIRA E OUTROS

Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S. Sampaio

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame do mérito com relação à União Federal, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC, condenando a CEF, ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais). Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar às autoras as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. n.º 96.9259-1

Autor.: PAULO DANNY PRADO MAIA E OUTROS

Adv.: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Auaud e Adão Paes da Silva, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame de mérito com relação à União Federal, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC. Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. n.º 97.7550-4

Autor.: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CRISTINO

Adv.: Dr. Emília Rosa Malheiro Fadhul

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, no que diz respeito ao pedido da autora para a aplicação em seus recursos fundiários da tabela progressiva de juros, nos moldes instituídos pelo art. 4.º da Lei 5.107/66, julgo-o improcedente. Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar à autora as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. n.º 99.1636-5

Autor.: LAÉRCIO DA SILVA SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. n.º 99.2591-1

Autor.: JOÃO DE DEUS RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS

Adv.: Dr. Célio Fernandes

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. n.º 98.9001-7

Autor.: CARMEN LÚCIA DIAS JATENE E OUTROS

Adv.: Dr. Alan Henrique Trindade Brito

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87) e 16,06% (janeiro/89), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. n.º 96.0376-6

Autor.: HÉLIO DE VILAR COELHO E OUTROS

Adv.: Dr. Maria da Graça Sequeira Melo

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

## 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 9632/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14.ª JCJ de Belém  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.11.1999, às 13h05min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4.º bloco, 3.º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo n.º 14.ª JCJ-462/1999-3, em que são partes: MARIA JOSÉ TEIXEIRA, exequente, e A C COMÉRCIO, executada, bem esse que segue discriminado:  
UM MICROCOMPUTADOR PENTIUM, COMPOSTO DE VISOR GOLD STAR, GABINETE TRONI, SÉRIE OCS475026146, TECLADO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$350,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de

Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do referido bem, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-N.º 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, ficando desde já executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos SETE dias do mês de OUTUBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (07.10.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14.ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO  
COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 9634/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14.ª JCJ de Belém  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.11.1999, às 13h20min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4.º bloco, 3.º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo n.º 14.ª JCJ-551/1998-6, em que são partes: GILSON COSTA DE SOUSA, exequente, e FAZENDA CABACEIRAS, executada, bem esse que segue discriminado:  
UMA CALDEIRA MARCA EUREKA, N.º 6531, ANO 1976, MODELO FOGO-TUBULAR HORIZONTAL, CATEGORIA B, EM FERRO, TAMANHO 3.000 Kg/HORA (PRODUÇÃO DE VAPORE), NO ESTADO, EM FUNCIONAMENTO.

AVALIADA EM R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do referido bem, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-N.º 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, ficando desde já executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos SETE dias do mês de OUTUBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (07.10.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14.ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO  
COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 9636/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14.ª JCJ de Belém  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.11.1999, às 13h25min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4.º bloco, 3.º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo n.º 14.ª JCJ-762/1997-1, em que são partes: MARILENE COUTINHO DA SILVA, exequente, e GRÁFICA FALANGOLA EDITORA LTDA., executada, bem esse que segue discriminado:  
O TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO N.º 224-8166, CONTRATO 6.171.478, INSTALADO NA TRAV. BENJAMIN CONSTANT, N.º 675. AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).  
OBS: PUGADO POR DÉBITO DE R\$87,46 (OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PENHORADO PELA 11ª VARA CÍVEL E 1ª VARA FEDERAL.  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do referido bem, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-N.º 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, ficando desde já executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos SETE dias do mês de OUTUBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (07.10.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14.ª JCJ de Belém

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
NÚMERO 774699 PROC. N.º 612/99-7

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19.11.99, às 13.20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por KATIA REGINA RIBEIRO SILVA, contra CAMARGO E SOUSA LTDA., nos autos dos Processos N.º 11.ª-612/99-7 a seguir discriminado(s).

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos SETE dias do mês de OUTUBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (07.10.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14.ª JCJ de Belém

## 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
NÚMERO 774699 PROC. N.º 612/99-7

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19.11.99, às 13.20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por KATIA REGINA RIBEIRO SILVA, contra CAMARGO E SOUSA LTDA., nos autos dos Processos N.º 11.ª-612/99-7 a seguir discriminado(s).

UMA IMPRESSORA IBM-PPS II, MOD. 2380 Nº DE SÉRIE P20-2060335 NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS)  
 UMA IMPRESSORA IBM-PPSII, MOD. 2380, NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS)  
 UM COMPUTADOR FIVE-STAR 100 MH2, 486 Nº DE SÉRIE A 0510615, NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)  
 UM COMPUTADOR IBM-PS/1-486-DX2, Nº DE SÉRIE 82AA3MP, NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)  
 UM MONITOR IBM 14-R-28, Nº DE SÉRIE 7360259, COM TECLADO DTK, SÉRIE Nº K9530011, NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
 UM MONITOR GOLD STAR 1465 DLS, SÉRIE Nº 03970098920, NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
 UM AR CONDICIONADO SPRINGER 10.000 BRU'S, NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS)  
 UM AR CONDICIONADO SPRINGER 21.000 BTU'S, NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS)  
 TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

O bem acima encontra-se na guarda do Fiel depositário Sr. Euler Alves Camargo - Sócio da Executada - Residente e Domiciliado Rua Santa Maria, Q-II, nº 45 - Bengui, CIC 055.610.001-87.  
 Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 03.12.99, às 13:15, horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).  
 Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação defendida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
 Se as partes acordarem, o juiz poderá aceitar o arrematamento de bens móveis mediante pagamento à prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo juiz.  
 E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.  
 DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de OUTUBRO do ano de 1999. Eu, (ANTÔNIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA  
 Juiz do Trabalho

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011-039/99**

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA a empresa H M S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do PROC 011-1412/99-4, em que é reclamante LELIO FEIO GONÇALVES, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para a audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual o autor, em resumo, declarou: Que foi contratado e admitido em 28/12/98, e trabalhou sem solução de continuidade, até quando foi dispensado em 15/06/99; Nada recebendo de seus direitos trabalhistas garantidos por lei, ocasião que seu salário foi ajustado na base de R\$100,00 (Cem reais) por quinzena. Ressalta que, o Reclamante durante o pacto laboral somente recebeu pequenas parcelas referente aos Salários. E embora o Reclamante tenha tentado receber seus salários e direitos, até a presente data nada foi recebido, e assim, data venia, o Reclamado é devedor dos salários retidos (saldos), pelo que, desde logo, requer com a dobra legal, e os direitos trabalhistas garantidos por lei. No desempenho de sua função, cozinheiro, trabalhava no seguinte horário: das 06:00 às 19:00 horas, com 01 hora para refeição, diariamente, de 2ª a Domingo, semana completa, sem folga, e o Reclamado mesmo sabelor da longa jornada de trabalho, não lhe pagava os Adicionais de Horas extras e Repouso Remunerado, ficando o Reclamado devedor das Horas Extras e do Repouso Remunerado, e que por sua habitualidade devem, data venia, refletir nas parcelas resilitórias e fundiárias. Ressalta que, o Reclamante durante todo o pacto laboral, trabalhou exercendo suas atividades na Embrapa, obra de responsabilidade do reclamado localizada no Município de Salvaterra, e recebia ordens, salário e era fiscalizado pelos Srs. MIGUEL e Engenheiro Ozimar, que o reclamante assinou vários documentos, sem ter conhecimento dos mesmos, e nem foi-lhe fornecidos cópias de tais documentos, razão de requerer, desde logo, pela nulidade dos referidos documentos, que o reclamado ferindo o que dispõe o Texto Consolidado, procedeu a Baixa na CTPS do reclamante em 25/02/99, e após esta data, o reclamante continuou a trabalhar exercendo as mesmas atividades para o reclamado quando foi demitido imotivadamente somente em 15/06/99, causando-lhe prejuízos perante a Previdência Social e outros órgãos, INSS/DRT, razão de requerer, desde logo, retificação na data da baixa para 15.06.99, com comunicação ao INSS/DRT, para providências cabíveis. Pelo exposto reclama as seguintes parcelas: Admissão 28/12/98, Dispensa 15/06/99, Salário R\$100,00 por quinzena; Aviso Prévio R\$200,00; Férias prop + 1/3 R\$177,77; 13º Salário prop. 1999 R\$133,33; FGTS + 40% R\$179,20; Salários Retidos (saldos) / dobra legal R\$1.360,00; Multa pelo atraso do pagamento resilitório, L.7855/89 R\$200,00; Guias de Seguro Desemprego ou Indenização equivalente a 05 salários R\$680,00; Retificação na CTPS, data de demissão para 15.06.99, c/ comunicação ao INSS/DRT; Nulidade dos documentos assinados pelo reclamante, Horas Extras e Rep. Remunerado (domingos/feriados); Diferenças de Aviso Prévio; Férias prop + 1/3; 13º Salário prop; FGTS + 40% e Multa devido reflexo das Horas Extras e Repouso Remunerado; Juros de Mora e Atualização dos Cálculos. O não comparecimento de Vossa Senhoria a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigatório o proponente. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo. Solicita-se, também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folha por pasta. INFORMO QUE A AUDIÊNCIA ESTÁ DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA

26.11.1999, ÀS 16:00 HORAS, VALENDO COMO INAUGURAL, DEVENDO COMPARECER NA 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, NA TV. D. PEDRO I, 746, TERREO, PÇA. BRASIL. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos 11 dias do mês de Outubro de 1999. Eu, PAULO SÉRGIO DE SOUZA, Supervisor da Seção de Processo, em Substituição, lavrei o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA

Juiz do Trabalho no Exercício da Presidência da 11ª JJC de Belém

**10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

Processo 10ª JJC-196/97-5  
 Reclamante: ONEIDE SABOIA BRABO  
 Advogado: JALVO ARANTES GRANHEN  
 Reclamado: VALDECIR DE JESUS GOMES PANTOJA  
 Advogado:  
 Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DO REQUERIMENTO DE FLS. 113".

Processo 10ª JJC-276/99-6  
 Reclamante: ACÁCIO DA SILVA PASSOS  
 Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
 Reclamado: FUNGRAPA/CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 Advogado: SÉRGIO BASTOS E RUI GUILHON COUTINHO  
 Despacho: "CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA".

Processo 10ª JJC-434/98-2  
 Reclamante: MARIA DAS GRAÇAS PINA DE ARAÚJO  
 Advogado: PAULA FRASSINETTI MATOS  
 Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A/VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUAPANÇA E EMPRÉSTIMO  
 Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO E MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA  
 Despacho: "A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, NO PRAZO LEGAL, INTERPOSTA PELA EXEQUENTE".

Processo 10ª JJC-460/1994-8  
 Reclamante: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NOGUEIRA  
 Advogado: JOSÉ FURTADO BRITO  
 Reclamado: WJ COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 Advogado:  
 Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS. 175, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO".

Processo 10ª JJC-543/1998-7  
 Reclamante: RAIMUNDO MOACIR FREITAS DA ROCHA  
 Advogado: FRANCISCA GATO DA COSTA  
 Reclamado: ATLÂNTICA PESCA LTDA  
 Advogado:  
 Despacho: "RECLAMANTE INFORMAR SE RECEBEU A 5ª PARCELA DO ACORDO DE FLS. 77".

Processo 10ª JJC-1047/1999-7  
 Reclamante: FREDERICO BARRETO TEIXEIRA NETO  
 Advogado: FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO  
 Reclamado: XEROX DO BRASIL LTDA  
 Advogado: ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO  
 Despacho: "I-RECTE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA RECD. II-RECD. CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DO RECTE".

Processo 10ª JJC-1298/1998-3  
 Reclamante: JOÃO FRANCISCO FERREIRA GUIMARÃES  
 Advogado: VERA LUCIA FARACO MACIEL  
 Reclamado: PELICANO COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA  
 Advogado:  
 Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE E ANEXOS ÀS FLS. 51/57, DA JUCEPA, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO".

Processo 10ª JJC-1704/1998-X  
 Reclamante: ANTONIO RAIMUNDO MORAES DA COSTA  
 Advogado: MÂRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS  
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ  
 Advogado: RUY GUILHON COUTINHO E OUTROS  
 Despacho: "RECD. CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECTE".

Processo 10ª JJC-435/1997-8  
 Reclamante: MARINALVA FURTADO  
 Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 Reclamado: IZABEL SANTOS DE CASTRO  
 Advogado:  
 Despacho: "MANIFESTAR-SE ACERCA DO PEDIDO DE PARCELAMENTO FORMULADO ÀS FLS. 123, PELA EXECUTADA".

Processo 10ª JJC-1734/1996-5  
 Reclamante: ALGUSTO PEREIRA DE SOUZA  
 Advogado:  
 Reclamado: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ  
 Advogado: MARIA ROSÂNGELA S. COELHO DE SOUZA E OUTROS  
 Despacho: "APRESENTAR NO PRAZO DE 10 DIAS MEMORIAL DE CÁLCULO REFERENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS A SEREM SUPOSTADOS PELA AUTOR EM DECORRÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO".

Processo 10ª JJC-779/1999-X  
 Reclamante: OSVALDO SANTIAGO DA SILVA  
 Advogado: RANGEMEN COSTA DA SILVA  
 Reclamado: A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA  
 Advogado:  
 Despacho: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE À APRESENTAR SUA CTPS, PARA AS ANOTAÇÕES DEVIDAS".

Processo 10ª JJC-838/1999-0  
 Reclamante: RAIMUNDO FERNANDES FAVACHO DE OLIVEIRA

Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA  
 Reclamado: LOPES SERVIÇOS LTDA  
 Advogado: WALDEMAR DA SILVA  
 Despacho: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DA RECLAMADA ÀS FLS.50".

Processo 10ª JJC-1363/1999-6  
 Reclamante: ANA PAULA SANTA ROSA DO LAGO  
 Advogado: CÉLIO DA COSTA CAMARA  
 Reclamado: IRINEU FABIANO DA SILVA SARMENTO  
 Advogado: JOÃO AUGUSTO CORREA JUNIOR  
 Despacho: "NOTIFIQUE-SE O SINDICATO, POR SEU ADVOGADO A CUMPRIR O DETERMINADO NO ACORDO".

Processo 10ª JJC-2072/1993-2  
 Reclamante: MANOEL RAIMUNDO TRINDADE  
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 Advogado: MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO  
 Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA, ÀS FLS.271/286".

Processo 10ª JJC-129/1997-1  
 Reclamante: MANOEL BARBOSA ASSUNÇÃO  
 Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
 Reclamado: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO  
 Advogado: MONICA DOS SANTOS STORINO E OUTRO  
 Despacho: "NADA A APRECIAR QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 225, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 221. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERENTE".

Processo 10ª JJC-1161/99-5  
 Reclamante: MÁRCIO HÉLIO MONTEIRO PEREIRA  
 Advogado: MARIA RAIMUNDA MAGNO REIS  
 Reclamado: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA  
 Advogado: LÍLLA RENATA ALVES DE CARVALHO  
 Despacho: NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, ÀS FLS. 30.

Processo 10ª JJC-1039/98-1  
 Reclamante: GILVANE LOPES DA CONCEIÇÃO  
 Advogado: ABELARDO CARDOSO  
 Reclamado: MERCADÃO DO FERRO LTDA  
 Advogado: CLAUDIOVANY R G TEIXEIRA  
 Despacho: I- INDEFIRO O REQUERIDO, PELOS MESMOS MOTIVOS EXPOSTOS NO DESPACHO DE FLS. 86 VERSO (1ª PARTE). DÊ-SE CIÊNCIA. II- APÓS, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO.

Processo 10ª JJC-1007/99-6  
 Reclamante: ROZEMERE DINIZ FAZZI  
 Advogado: JOSE LUIZ FLEXA ALVES  
 Reclamado: JOSE SOARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S A  
 Advogado: ANA CRISTINA SOARES  
 Despacho: NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA, ÀS FLS. 09/13.

Processo 10ª JJC-1693/98-9  
 Reclamante: JOSE DAVI DE ABREU ALVES  
 Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR  
 Reclamado: TRIVIAL ALIMENTOS V C DA SILVA  
 Advogado: RICARDO NEGREIROS DA SILVA  
 Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO".

Processo 10ª JJC-685/99-1  
 Reclamante: VANIA LADEIRA DA SILVA  
 Advogado: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES  
 Reclamado: JOAO LEONARDO VILELA DA SILVEIRA  
 Advogado:  
 Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO".

Processo 10ª JJC-1523/98-6  
 Reclamante: ORLANDO CAMPOS GOMES  
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
 Reclamado: ABRAHAO OTOCH & CIA LTDA  
 Advogado: JORGE SAUL JÚNIOR  
 Despacho: "NOTIFICAR O RECLAMANTE, PARA INFORMAR SE JÁ RECEBEU SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS".

Processo 10ª JJC-251/99-1  
 Reclamante: EDIR SANTOS DE CARVALHO  
 Advogado: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE  
 Reclamado: CARLOS ALEXANDRE ABATI  
 Advogado: RAIMUNDO LAREDO  
 Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO".

Processo 10ª JJC-323/98-4  
 Reclamante: ANTONIO MELO RESCINHO  
 Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR/VÂNIA ALCÂNTARA PESSOA  
 Reclamado: VIRTUAL PRESTADORA SERV ESPECIALIZADOS LTDA//BOTTE OLE OLA  
 Advogado: FERNANDO ALVES SOARES e LORENA FABENI  
 Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 35 DOS AUTOS, ENCAMINHADA PELO JUÍZO DEPRECADO, DEVENDO INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA, SOB PENA DE SER SOLICITADA A DEVOLUÇÃO DA CPE E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO".

CONTINUA NO CADERNO 2

Arthur Vianna





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.069

# DIÁRIO OFICIAL

0477

2

Belém, sexta-feira,  
15 de outubro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo 10ª JCJ- 610/97-0

Reclamante: SARA SILVA SANTOS  
Advogado: NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF AROUS  
Reclamado: EQUIPE ENGENHARIA LTDA E OUTRAS  
Advogado: HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA  
Despacho: "I-TORNO DEFINITIVA A EXECUÇÃO, II-DEFIRO A RETENÇÃO DE HONORÁRIOS REQUERIDA ÀS FLS. 345/349, DEVENDO A SECRETARIA PROCEDER À RETENÇÃO, EM FAVOR DA ADVOGADA DRA. NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF AROUS DE 30% (TRINTA POR CENTO) DE TODOS OS VALORES A SEREM OPORTUNAMENTE LIBERADOS EM FAVOR DO EXEQUENTE, III- DÊ-SE CIÊNCIA À EXEQUENTE".

Processo 10ª JCJ- 717/99-X

Reclamante: LEA MONTEIRO DA SILVA  
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Reclamado: RUTE OLIVEIRA DE SOUSA  
Advogado: PATRÍCIA MAUÉS HANNA MEIRA  
Despacho: SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR LEA MONTEIRO DA SILVA CONTRA RUTE OLIVEIRA DE SOUSA, JULGAR INEXISTENTE A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA SUSTENTADA NA PETIÇÃO INICIAL, E ASSIM REJEITAR INTEGRALMENTE AS PARCELAS REQUERIDAS PELA RECLAMANTE, À MÍNGUA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA AUTORA, EM R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. NADA MAIS".

Processo 10ª JCJ- 771/93-7

Reclamante: MOISES MORAES GOMES  
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATOS  
Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Advogado: IBRAIM JOSÉ DAS MERCES ROCHA  
Despacho: "II- CONHEÇO, DE OFÍCIO, DA MATÉRIA SUSCITADA NOS EMBARGOS DE FLS. 154/155, POR SER DE ORDEM PÚBLICA; III- DETERMINO QUE AO SEREM DISPONIBILIZADOS AO EXEQUENTE, NESTES AUTOS, SEUS CRÉDITOS, SEJAM FEITOS OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS QUE LHE TOCAREM, POR CONTA DA PRESENTE AÇÃO, PAGANDO-SE LHE O LÍQUIDO RESTANTE; IV- NESSA CONFORMIDADE, JULGO PREJUDICADOS OS EMBARGOS OPOSTOS PELO EXECUTADO; V- DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

Processo 10ª JCJ- 1443/96-5

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA LUZ E SILVA  
Advogado: JOSÉ GONÇALVES CHAVES  
Reclamado: VIAÇÃO ITAPEHRIMS A  
Advogado: MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO  
Despacho: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA, PARA APRESENTAR: I- OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS (SALÁRIO BASE+VANTAGENS) DO AUTOR, NOS MESES DE SETEMBRO/91 ATÉ DEZEMBRO/91 E OUTUBRO/94, INCLUSIVE 13º SALÁRIO/91 E FÉRIAS/91, 92, 93 E 93/94 + 1/3 GOZADAS NO PERÍODO NÃO PRESCRITO, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES E PERÍODO CONCESSIVO DE GOZO, II- AS TABELAS SALARIAIS DA CATEGORIA (BILHETEIRO) E SINDICATO (SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL) DO AUTOR, NOS MESES DE SETEMBRO/91 ATÉ DEZEMBRO/91 E DE JUNHO/94 A DEZEMBRO/94".

Processo 10ª JCJ- 1755/97-9

Reclamante: CLAUDIA SILVANA PINHEIRO TRINDADE  
Advogado: ELOI FERNANDES NUNES  
Reclamado: L A SOSA  
Advogado: PAULO GALHARDO GOMES  
Despacho: NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA SRA. CARMEM SILVIA FERREIRA DOSSANTOS - FIEL DEPOSITÁRIA.

#### 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo nº 8ª JCJ-0491/1995-3

Exequente: ANTONIO SÉRGIO ROCHA CARNEIRO E OUTROS  
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ  
Executado: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Advogado: ELIANE SABBÁ LOPES  
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE FLS. 743/744.

Processo nº 8ª JCJ-0791/1994-8

Exequente: ROSEMARY MAÇANEIRO  
Advogado: FERNANDO ALVES SOARES  
Executado: MANOEL FERNANDES CORDEIRO  
Advogado: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS  
Conteúdo: INFORMAR A EXEQUENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, O VALOR GASTO NA OBTENÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES A QUE ALUDE O ACORDO DE FLS. 381.

Processo nº 8ª JCJ-0789/1998-5

Exequente: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACIEL  
Advogado: ROBERTO SALAME FILHO  
Executado: ABRAHÃO OTOCH E CIA LTDA.  
Advogado: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO  
Conteúdo: MANIFESTAR A EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 293w, NO PRAZO DE CINCO DIAS NO SILÊNCIO, À PENHORA DOS BENS INDICADOS ÀS FLS. 274.

Processo nº 8ª JCJ-0723/1998-8

Exequente: OTACÍLIO PEREIRA DE SOUZA  
Advogado: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES  
Executado: LUIZ EMÍLIO VIANA LIMA  
Advogado: ARY DE OLIVEIRA DA SILVA  
Conteúdo: NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO, POR INTEMPESTIVOS. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.

Processo nº 8ª JCJ-0216/1999-9

Exequente: JOSÉ CARLOS COSTA FERREIRA SANTOS  
Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
Executado: BRASIMADEIRA EXPORTAÇÃO LTDA.  
Advogado: \_\_\_\_\_  
Conteúdo: INDICAR O EXEQUENTE O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

Processo nº 8ª JCJ-1797/1996-6

Exequente: ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA  
Advogado: LEANDRO JORGE LIMA DE SOUSA  
Executado: C L DO CARMO CARPINTARIA BETEL LTDA.  
Advogado: ALJISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA  
Conteúdo: INDICAR O AUTOR BENS À PENHORA.

Processo nº 8ª JCJ-1693/1998-8

Exequente: EDVAN CARLOS VERAS REIS  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Executado: BENEDITO DA SILVA CORREIA  
Advogado: \_\_\_\_\_  
Conteúdo: INDICAR O EXEQUENTE O ENDEREÇO ONDE POSSAM SER PENHORADOS BENS.

Processo nº 8ª JCJ-1101/1998-1

Exequente: ANA MARIA LOUCHARD  
Advogado: ANA CRISTINA LOUCHARD PIRES  
Executado: CARLOS ALBERTO A RIBEIRO e VIRGINIA A FIGUEIREDO RIBEIRO  
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Conteúdo: INDICAR A EXEQUENTE BENS PARA REFORÇO DE PENHORA.

Processo nº 8ª JCJ-1160/1998-6

Exequente: JOÃO NAZARÉ DE FARIAS  
Advogado: REGINA MARIA CHAVES ZUMERO  
Executado: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ LTDA.  
Advogado: BRUNA CAVALCANTE SYRAYAMA  
Conteúdo: INDICAR A EXEQUENTE NOVOS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

Processo nº 8ª JCJ-0843/1997-0

Exequente: MÁRCIA REGINA MODESTO GONÇALVES  
Advogado: ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA  
Executado: LORD REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Advogado: ANTONIO MARIA BEZERRA  
Conteúdo: INDICAR A EXEQUENTE NOVOS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

Processo nº 8ª JCJ-0790/1999-8

Exequente: RENATO FRANCO DE ANDRADE  
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR  
Executado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA.  
Advogado: \_\_\_\_\_  
Conteúdo: INDICAR O EXEQUENTE O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

#### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCJ-203/1999-0, em que é reclamante JOABSON DIRLEI ARAÚJO AZEVEDO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.157,35 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	989,39
Juros de Mora	53,40
FGTS	65,62
Multa FGTS 40%	25,25
Custas	22,69
TOTAL DEVIDO	1.156,35

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

#### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCJ-644/1999-8, em que é reclamante ELIZEU SEGUNDO DE AZEVEDO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.814,88 (UM MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	1.494,17
Juros de Mora	50,76
FGTS	167,40
Multa FGTS 40%	66,96
Custas	35,59
TOTAL DEVIDO	1.814,88

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 11 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

#### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL ficam citadas as reclamadas VITÓRIA ENGENHARIA LTDA e BENEDITO SANTOS DIAS, estabelecidas em local incerto e não sabido, executadas nos autos do Processo 6ª JCJ-1625/1998-2, em que é reclamante JOSÉ GREGÓRIO FILHO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	1.000,00
Multa 30%	300,00
TOTAL DEVIDO	1.300,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 11 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

#### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citado o reclamado JOSÉ MARIA SEABRA, estabelecido em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ª JCJ-1078/1999-

6, em que é reclamante ANTONIA LUCILENE ARAÚJO MAGALHÃES, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	200,00
Multa 30%	60,00
TOTAL DEVIDO	260,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.  
**O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI**  
 E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 11 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
 Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 08/11/99, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ªJCJ-375/1999-X, em que é exequente JAIME SIQUEIRA NUNES e é executado SÔNIA MARIA DE LEÃO PALHETA, constante do seguinte:

- 1) Hum aparelho de som, marca AIWA, controle remoto, acompanha duas caixas acústicas AIWA, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$400,00 (quatrocentos reais);
  - 2) Hum amplificador CSA, deck-CCI e acompanha duas caixas acústicas, marca RIOLE, cor preta, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$600,00 (seiscentos reais).
- Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sra. SÔNIA MARIA DE LEÃO PALHETA, Passagem Ligação, 32-A - Terra Firme. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 11 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
 Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 08/11/99, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ªJCJ-1797/1998-9, em que é exequente MARCELO PINTO DE ALMEIDA MENEZES e é executado EDITORA CEJUP LTDA, constante do seguinte:

- 01 (uma) Máquina Impressora Tipográfica, marca CATV, modelo 250, série 2.209 com numeradores: 1046728 record, 1454693 e 2723788 ebinger, equipada com uma bandeja de alimentação (suporte) e outra de recepção, em funcionamento. Valor atribuído: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Referido bem encontra-se em mãos do fiel depositário, Sr. ANTONIO DE LISBOA DE SOUZA ROCHA, Conjunto Jardim América, Rua Colombia, Casa 22-B - Coqueiro. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 11 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
 Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 08/11/99, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ªJCJ-1032/1994-2, em que é exequente MANOEL DO SOCORRO WANDERLEY CARDOSO e é executado GOMES & MONTEIRO LTDA - LUCESTEL, constante do seguinte:

Direito de uso e gozo dos terminais telefônicos e contratos não instalados, conforme abaixo relacionados:

**RELAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS:**

229-4297	241-1780	223-2663	241-0795	243-0681	249-0651
249-1056	248-2885	233-0141	231-1460	235-0207	228-1319
249-0429	226-1271	248-7741	235-3909	255-0391	228-3218
248-1361	244-0747	222-9155	245-1132	255-3205	249-0596
227-0220	248-3631	244-2702	224-1800	248-2938	224-7811
245-0276	255-3723	245-0186	248-3501	231-6374	244-7080
263-5351	222-1861	241-6376	229-5449	229-7054	228-9155
224-0441	233-1159	226-7448	241-8305	227-1716	255-0391
243-0312	231-3824	243-2588	245-0205	255-0149	235-1078
246-6073	263-1455	249-6882	227-2237	233-1860	241-4506
228-1630	226-5013	255-3262	241-5754	248-3885	233-3527
248-2492	245-1792	231-5131	227-1739	246-1693	255-3298
227-2237	227-2603	212-2146	263-0205	243-3332	235-1078
248-0553	245-2246	235-3909	224-0545	244-0617	233-2794
233-2092	249-0682	228-0532	228-3988	246-0223	248-2653
245-0659	231-0558	255-3916	249-0380	244-0783	245-2449
243-5070	257-0161	257-0141	246-4254		

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS NÃO INSTALADOS:**

5339677	5286841	5286450	5286468	5286484	5339910
5286573	5286557	5286531	5286590	5286603	5339499
5286352	5286425	5286425	5286697	5286697	5286701
5286735	5286760	5286778	5286786	5286816	5339600
5339618	5339626	5339634	5339669	5339472	5286859

Valor atribuído: R\$300,00 (trezentos reais), cada.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 11 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
 Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 09/11/99, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ªJCJ-1049/1998-3, em que é exequente LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA e é executado JOSÉ FRANCISCO FERNANDES SILVA, constante do seguinte:  
 Um veículo tipo caminhão, marca FORD, modelo F-4000, ano Fab/Mod. 1988/1988, cor vermelha, carroceria aberta, à diesel, Placa JTI-9113-PA, RENAVAM 140768661, Chassi nº BFKXXL63JDB70403, no estado. Valor atribuído: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Referido bem encontra-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) JOSÉ FRANCISCO FERNANDES SILVA, Conjunto MENDARA I, Av. "A", Quadra "Y", Casa 383 - Marabá. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 11 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
 Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 09/11/99, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ªJCJ-708/1998-1, em que é exequente JOSÉ RIBAMAR DUARTE NOBRE e é executado EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA, constante do seguinte:  
 01 (UM) IMÓVEL APARTAMENTO Nº 301, DO 3º ANDAR DO EDIFÍCIO BANLAVOURA, SITUADO NA TV CAMPOS SALES, Nº 198, ANTIGO Nº 200, NESTA CIDADE E COMARCA E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 0,033209 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO, ESTE, FOREIRO À CODEM, ANTES À PMB, MEDINDO 13,20 M E 30,80 M, ÁREA TOTAL DE 406,56 M2, ONDE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, QUE CONFINA DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, CONTENDO 03 (TRÊS) SALAS, COZA-COZINHA E WC E ÁREA CONSTITUÍDA DE 65,00 M2, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, NO LIVRO 2-CV, FLS. 238, MATRÍCULA Nº 29938. AVALIADO EM R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

01 (UM) IMÓVEL APARTAMENTO Nº 302, DO 3º ANDAR DO EDIFÍCIO BANLAVOURA, SITUADO NA TV CAMPOS SALES, Nº 198, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 0,032180 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO EM QUE FOI CONSTRUÍDO, ENTRE A RUA CONSELHEIRO JOÃO ALBREDO E TREZE DE MAIO, NESTA CIDADE, FOREIRO À CODEM, ANTES À PMB (MATRÍCULA Nº 9156, LIVRO 2-AD, FLS. 156). TUDO CONFORME CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO (CARTÓRIO CLETO MOUTA). VALOR ATRIBUÍDO: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 11 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
 Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 09/11/99, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ªJCJ-450/1999-6, em que é exequente RISALVA PEREIRA DA SILVA e é executado MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO BASTOS, constante do seguinte:  
 1) Hum (1) conjunto Siena vinho tsubol, em bom estado. Valor atribuído: R\$320,00 (trezentos e vinte reais);

- 2) Hum (1) televisor colorido 16 polegadas, marca PHILIPS, em bom estado de conservação. Valor atribuído: R\$200,00 (duzentos reais);
- 3) Hum (1) fogão com quatro (4) bocas, marca ESMALTEC, em bom estado de conservação. Valor atribuído: R\$120,00 (cento e vinte reais);
- 4) Hum (1) conjunto de sofá (3 lugares e 2 lugares), cor preta, no estado. Valor atribuído: R\$100,00 (cem reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO BASTOS, Tv. Curitiba, 1038 - Telegrafo. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte

por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 11 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
 Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 10/11/99, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ªJCJ-799-1998-8, em que é exequente ANTONIO JORGE REIS VIEIRA e é executado AMORIM SOBRINHO LTDA, constante do seguinte:

- 1) Uma (1) mesa em mogno, laqueada, com tampo de vidro, medido aproximadamente 1,80 x 0,80 m, contendo seis (6) cadeiras com almofadas bege, em perfeito estado de conservação. Valor atribuído: R\$600,00 (seiscentos reais);
- 2) Hum (1) bufê, de aproximadamente 1,80 m, em mogno laqueado, contendo quatro (4) gavetas no centro e duas (2) portas em cada lateral e um (1) espelho com moldura em mogno laqueado, em perfeito estado de conservação. Valor atribuído: R\$600,00 (seiscentos reais);
- 3) Hum (1) conjunto de sofá composto de dois (2) e três (3) lugares em tecido estampado em vinho e bege, em bom estado. Valor atribuído: R\$400,00 (quatrocentos reais);
- 4) Hum (1) vídeo-cassete, marca SEMP TOSHIBA, quatro (4) cabeças, em funcionamento, número de série AA138300. Valor atribuído: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 5) Hum (1) aparelho de televisão, marca MITSUBISHI, 21 polegadas, a cores, número de série 577541, em perfeito estado de funcionamento, com controle remoto. Valor atribuído: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) RAIMUNDO NONATO DE AMORIM FILHO, Rua da Assembléia, 583 - Mantua. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 11 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
 Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 10/11/99, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ªJCJ-1559/1995-5, em que é exequente IRENE SENA DOS SANTOS e é executado INTERCAMBIO DE FRIOS S/A, constante do seguinte:

- 1) Duas (2) balanças com capacidade para 600 kg, marca FILIZOLA, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$400,00 (quatrocentos reais);
- 2) Uma (1) balança com capacidade para 300 kg, marca FILIZOLA, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$300,00 (trezentos reais);
- 3) Uma (1) balança com capacidade para 1.000 kg, marca FILIZOLA, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$500,00 (quinhentos reais);
- 4) Hum (1) compressor, marca MYCON, acompanha motor com indicação de marca GENERAL ELETRIC, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 11 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
 Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Francisco Pedro Jucá, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 10/11/99, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ªJCJ-1424/1997-7, em que é exequente JOANA BARATA DO ROSÁRIO e é executado LÍDIA DE LIMA CHAVES, constante do seguinte:

- 1) Hum (1) sofá para quatro lugares, no estado. Valor atribuído: R\$120,00 (cento e vinte reais);
- 2) Uma (1) mesa com quatro lugares, em madeira de lei (angelim pedra), no estado. Valor atribuído: R\$100,00 (cem reais);
- 3) Uma (1) geladeira, marca ELECTROLUX P-240, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$400,00 (quatrocentos reais);
- 4) Hum (1) fogão com quatro bocas, marca CROC SUPER, no estado. Valor atribuído: R\$50,00 (cinquenta reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) ALBERJILIA DARSONT DE LIMA CHAVES, Rua 14 de Abril, 1151 - São Brás. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 13 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Francisco Pedro Jucá  
 Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJCJ-409/1996-X, em que CLEIDE SOARES COSTA é exequente, para ciência da penhora e embargos à execução no prazo legal, conforme transcrição abaixo:

"1,54% (um e cinquenta e quatro por cento) da totalidade de cada um dos imóveis descritos a seguir:

- Conjunto n° 705, Tipo C-5, integrante do Edifício Carajás, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, matrícula n° 19.913, Livro 2-BN;
- Conjunto n° 706, Tipo C-6, integrante do Edifício Carajás, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, matrícula n° 19.914, Livro 2-BN."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FRANCISCO PEDRO JUCÁ Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém.

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. ROMILDA FRANCO DE MORAES BRITO, sócia da reclamada FRANCO & BRITO LTDA com endereço em local incerto e não sabido, executadas nos autos do Processo 6ªJCJ-817/1998-6, em que RAIMUNDO TAVARES MAGNO JÚNIOR é exequente, para ciência da penhora e embargos à execução no prazo legal, conforme transcrição abaixo:

"Um veículo marca VOLKSWAGEN SANTANA, modelo CL 18001, cor prata, nacional, à gasolina, ano de fabricação/modelo 1996, placa JTK-8865/PA, renavam 65258066, chassis 9BWZZZ327TP018193, registrado em nome de ROMILDA FRANCO DE MORAES BRITO, CIC n° 169 008.201-15, com reserva de domínio à VOLKSWAGEN SERVIÇO"

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa SERVIÇO DE SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJCJ-56/1997-X, em que WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA é exequente, para ciência da penhora e embargos à execução no prazo legal, conforme transcrição abaixo:

"Um imóvel, em domínio pleno, parte destacada de maior porção, colatado sob o n° 153, situado na Rodovia Transcoqueiro, antes designado como lotes 8, 9 e 10, da Rua Una, no município e comarca de Ananúndua, medindo 12,34 m. de largura na frente e nos fundos por 14,56 m. de ambas as laterais, confinando pela direita com a área n° 153-A, de propriedade de Elton Luiz Trindade da Silva, pela esquerda com a passagem Bom Jesus, por onde faz ângulo e pelos fundos, com o restante da área da qual foi destacado, de propriedade de Pedro de Souza Marim, composto de 04 salas, 02 corredores, 01 banheiro e uma área livre, ambos em estado de reforma, num total de 179,67 m2 de área construída, sendo cada m2 avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total penhorado e avaliado de R\$26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais), bem esta registrado no Cartório Faria Netto, matrícula n° 2167, ficha 001, livro n° 02."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FRANCISCO PEDRO JUCÁ Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém.

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o ESPÓLIO DE RAIMUNDO DA SILVA FURTADO, com endereço em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ªJCJ-431/1995-7, em que LUIZ ALFREDO DOS SANTOS PINTO é exequente, para ciência da constrição judicial efetuada pela MM. JCJ de Capanema sobre o imóvel abaixo descrito, bem como do prazo de cinco (5) dias para interposição de embargos à penhora:

"Um imóvel, domínio pleno de um terreno aforado da Prefeitura Municipal de Salinópolis-Pa, medindo 16 m. de frente por 20,40 m de fundos, com limites pela lateral esquerda com a Travessa Nossa Senhora de Fátima, pela lateral direita com que de direito, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Salinópolis-Pa, livro 2-C, número 1710, folhas 115. Avaliação: R\$10.000,00 (dez mil reais)."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FRANCISCO PEDRO JUCÁ Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém.

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, com endereço em local incerto e não sabido,

executada nos autos do Processo 6ªJCJ-1360/1996-0, em que MARCOS ALCINCO FERREIRA é exequente, para ciência da constrição judicial efetuada sobre o imóvel abaixo descrito, bem como do prazo de cinco (5) dias para interposição de embargos à penhora:

"1,54% (um e cinquenta e quatro por cento) da totalidade de cada um dos imóveis descritos a seguir:

- Conjunto n° 705, tipo C-5, integrante do Edifício Carajás, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, matrícula n° 19913, livro 2-BN;
- Conjunto n° 706, tipo C-6, integrante do Edifício Carajás, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, matrícula n° 19914, livro 2-BN. Ambos situados na Trav. São Pedro, 566, entre Almirante Tamandaré e Rua Veiga Cabral, nesta cidade. Avaliados por R\$10.000,00 (dez mil reais)."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de outubro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FRANCISCO PEDRO JUCÁ Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N° 278/99. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho, na Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de novembro de 1999 às 13:10 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo n° 3ª JCJ-1094/1997-1, em que são partes: MANOEL MILTON SOARES, exequente, e VERSÁTIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA, executada, constante de: 1 - (01) UM IMÓVEL TERRENO COM EDIFICAÇÃO SITUADA NA TV.09 DE JANEIRO, 2746, ENTRE AS RUAS SÃO MIGUEL E SÃO SILVESTRE, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A AV. ALCINDO CACELA, NESTA CIDADE, MEDINDO 5,45 METROS DE FRENTE POR 31,00 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO À DIREITA COM IMÓVEL DEN° 2752 E À ESQUERDA COM O IMÓVEL N° 2742 E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO NO LIVRO 2 - DK, SOB A MATRÍCULA 206, FLS 206, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-60.000,00(SESSENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 15.10.99 Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho, na Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N° 279/99. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho, na Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de novembro de 1999 às 13:20 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo n° 3ª JCJ-1532/1997-x, em que são partes: FÁBIO LEONIDAS DOMINENSE, exequente, e M A G LUCAS DE SOUZA, executada, constante de: 1 - (01) UM AUTOMÓVEL MARCA FLAT MODELO PRÊMIO CS 1.6, NA COR VERMELHA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1991/1991, PLACA JTE 1716, CHASSI 9B7146000M136-97533, RENAVAM 141414359, A GASOLINA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-4.000,00(QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 15.10.99 Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho, na Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EXPEDIENTES

Processo n° 3ª JCJ- 437/99-3 Reclamante: MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA Advogado: JOSÉ BENEDITO DOS P. GUIMARÃES Reclamado: MARIO BELEM VINHAS COSTA Advogado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA Despacho: NAO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS 117/119 DOS AUTOS, VISTO QUE O JUÍZO AINDA NÃO SE ENCONTRA INTEGRALMENTE GARANTIDO, PODENDO SER OPORTUNAMENTE RENOVADOS. CIENCIA ÀS PARTES.

Processo n° 3ª JCJ- 1610/1997-4 Reclamante: IVANILDO MODESTO TAVARES Advogado: ROSA ESTER DA SILVA Reclamado: OFICINA MECANORTE FRANCISCO OLIVEIRA AMORIM-ME Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 223/232, NO PRAZO LEGAL.

Processo n° 3ª JCJ-30/99-6 Embargante: LILLIAN LUCIA CABRAL CAMPOS E OUTROS Advogado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES Embargado: JOÃO ALVES DE LIMA REIS Advogado: INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR Despacho: A QUESTÃO JÁ FOI DECIDIDA CONFORME SE INFERE DO ITEM "q" DO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 52. CIENCIA AO EMBARGADO.

Processo n° 3ª JCJ-2291/92-6 Reclamante: ARNALDO DA SILVA SOARES E OUTROS Advogado: RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA Reclamado: SOUZA NAVEGAÇÃO LTDA Advogado: Despacho: CIENCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 141.

Processo n° 3ª JCJ-1189/95-9 Reclamante: RAIMUNDA NONATA CRAVO TRINDADE E OUTROS Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ Advogado: MARIO RASSIC AMORAS

Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 454/459, NO PRAZO LEGAL.

Processo n° 3ª JCJ- 1194/99-8 Reclamante: HELIA DO SOCORRO COSTA PALHETA Advogado: CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA Reclamado: VARG CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA Advogado: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA Despacho: ÀS PARTES PARA QUE INFORMEM O VALOR TOTAL DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, PARA CÁLCULO DO ADICIONAL DO FGTS.

Processo n° 3ª JCJ- 1253/92 Reclamante: ANTONIO CARLOS MANESCHY HORTA E OUTROS Advogado: HAROLDO SOUZA DIAS Reclamado: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Litisconsorte: PREVIHAB - ASS. DE PREVIDÊNCIA DOS EMPRE. DO BNH. Advogado: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO, FÁTIMA DE NAZARÉ GOBITSCH E PAULO BRITO CHERMONT Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 834/841, NO PRAZO LEGAL.

Processo n° 3ª JCJ-1032/98-8 Reclamante: ANDERSON DE JESUS CORDEIRO DOS SANTOS Advogado: MIGUEL ANGELO SILVA DE CANSANÇÃO PEREIRA Reclamado: JOSÉ CLOVIS ROCHA Advogado: SAMMY GENTIL Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

Processo n° 3ª JCJ-1466/97-1 Reclamante: NILTON FONSECA DOS PASSOS Advogado: VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES Reclamado: NAVEGAÇÃO ANTONIO RAMOS S/A E DIAMANTES NICOLAS KARYSTINOS Advogado: Despacho: CIENCIA AO EXEQUENTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 120.

Processo n° 3ª JCJ-375/99-7 Reclamante: JOÃO PACHECO Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI Reclamado: AFFONSO LOPES FREIRE Advogado: Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR A EXATA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E SEMOVENTES INDICADOS À PENHORA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO ONDE SE ENCONTRAM É FORA DA JURISDIÇÃO DESTA JUNTA, SENDO NECESSÁRIAS INDICAÇÕES PRECISAS PARA CUMPRIMENTO DE CPE A SER EXPEDIDA.

Processo n° 3ª JCJ- 1356/99-8 Reclamante: MANOEL DE JESUS Advogado: VILMA CHAVALLIA Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SETRAN Advogado: ANA CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS Despacho: AO RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

Processo n° 3ª JCJ- 395/98-6 Reclamante: TINAN CARNEIRO DE GOES Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI Reclamado: ADRIANA DAS NEVES Advogado: Despacho: AO EXEQUENTE PARA QUE INFORME SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

Processo n° 3ª JCJ-996/98-X Reclamante: BERNARDO RODRIGUES DA SILVA Advogado: SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO Reclamado: ENGELT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Advogado: Despacho: CIENCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 100.

Processo n° 3ª JCJ-2566/92-8 Reclamante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA Reclamado: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A Advogado: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL Despacho: A MM. 3ª JCJ-BELÉM RESOLVE CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS PELA EMBARGANTE COPALA EM FACE DA EMBARGADA SINDICATO DAS INDMETMEC E DE MATERIAL ELÉTRICO/PA PARA REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO CIENCIA AS PARTES.

Processo n° 3ª JCJ-234/95-5 Reclamante: JORGE DA CUNHA SANTOS Advogado: RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA Reclamado: ESTADO DO PARÁ Advogado: CHRISTIANNE PENEDO DANIN Despacho: ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM AS FICHAS FINANC. OU CONTRA-CHEQUES DOS RECLAMANTES NOS PERÍODOS: 1988 - OUT/NOV/DEZ, 1989 - JAN/FEV/MAR/ABR/MAI/AGO/SET, 1990 - JAN, 1991 - MAR/ABR, 1992 - NOV/DEZ, 1993 - FEV. e DEZ. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ A FIXAÇÃO PELO JUÍZO DOS VALORES QUE FALTAM.

Processo n° 3ª JCJ- 1690/98-2 Reclamante: REGINALDO TEIXEIRA MONTEIRO Advogado: RUBEM CARLOS DE SOUSA Reclamado: J A COLARES COMÉRCIO LTDA Advogado: RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS Despacho: AO RECLAMADO PARA RECEBER DOCUMENTOS DOS AUTOS SOLICITADOS (DESENTRAMENTO).

Processo n° 3ª JCJ- 873/98-5 Reclamante: EDER JULIO AMARAL MOUTSINHO Advogado: MARIA DULCE AMARAL MOUTSINHO Reclamado: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A

Advogado: LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA  
 Despacho: 1 - HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 166/167, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. II - CUSTAS PELO RECLAMADO, CALCULADO SOBRE O VALOR DO ACORDO E QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM 05 DIAS, III - PAGUE-SE AO RECLAMANTE CIENCIA AS PARTES

Processo nº 3º JCJ-893/95-1  
 Reclamante: MARIA DAS GRAÇAS CRUZ ATHAYDE E OUTROS  
 Advogado: CARLA N. JORGE NIELEM SOUZA  
 Reclamado: HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ-ESTADO DO PARÁ  
 Advogado: RITA PINTO DA C. MENDONÇA  
 Despacho: A RECLAMADA PARA INFORMAR SE CELEBROU COM A CEF CONTRATO DE PARCELAMENTO DO FGTS, JUNTANDO CÓPIA.

Processo nº 3º JCJ-626/97-3  
 Reclamante: JOSÉ MARIA DE SOUZA  
 Advogado: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO  
 Reclamado: A. L. DOSSANTOS  
 Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER  
 Despacho: 1 - RETENHA-SE O VALOR EXISTENTE NOS AUTOS, DEVENDO O EXECUTADO APRESENTAR EM CINCO DIAS OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO INSS E IMPOSTO DE RENDA; II - QUANTO AO PEDIDO DE RESSARCIMENTO, O MESMO RESTA INDEFERIDO, VISTO QUE NOS TERMOS DO PROV. 01/99 DA CORREDORIA REGIONAL E SÚMULA 01/98 DO E. TRT, A OBRIGAÇÃO DE RECOLHIMENTO TANTO DO INSS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE OS CRÉDITOS DEVIDOS AO EMPREGADO, É DO EMPREGADOR E SE ESTE NÃO CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES LEGAIS TEMPESTIVAMENTE, NÃO PODE O EMPREGADO SER COMPELIDO A REALIZÁ-LA EM SEU LUGAR. CIENCIA AS PARTES.

Processo nº 3º JCJ-777/95-X  
 Reclamante: MAURO PEREIRA DA SILVA  
 Advogado: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE  
 Reclamado: ART. POÇOS PREST. SERV. E SANEAMENTO LTDA e CONSTRUAMEC - CONSTRUÇÃO AGRICULTURA MECANIZ. S/A  
 Advogado: JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES e RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO  
 Despacho: INDEFIRO O REQUERIMENTO ÀS FLS. 295, VISTO QUE AS PARCELAS EM QUE HOUVE A CONDENÇÃO SOLIDÁRIA DA CONSTRUAMEC JÁ FORAM LIQUIDADAS, REMANESCENDO APENAS PARCELAS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ART. POÇOS, NÃO HOUVENDO A PRIMEIRA SER COMPELIDA A PAGAR PARCELAS SE NÃO HOUVE CONDENÇÃO QUANTO A ELAS. CIENCIA AS PARTES.

Processo nº 3º JCJ-1117/91-0  
 Reclamante: ALCIONE TEIXEIRA NUNES E OUTROS  
 Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
 Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST. MED. PREV. SOCIAL  
 Advogado: MARILENA FELIPE DE CASTRO  
 Despacho: CIENCIA AO RECLAMANTE DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 476 (INSS E IR).

Processo nº 3º JCJ-412/96-X  
 Reclamante: ONILDO SALDANHA ASSUNÇÃO  
 Advogado: RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA  
 Reclamado: PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR  
 Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
 Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE FLS. 151.

Processo nº 3º JCJ-2746/91-3  
 Reclamante: ALEXANDRE CARLOS NASCIMENTO DA PAZ  
 Advogado: HAROLDO SOUZA SILVA  
 Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado: AURIVALDO JORGE PARDAUIL SILVA  
 Despacho: ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM OS CONTRA-CHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS DOS RECLAMANTES: GUILHERME ANTONIO, LAURICIO BENTES e CAROLINA DO SOCORRO, DO PERÍODO DE ABRIL/AJULHO/88.

Processo nº 3º JCJ-1724/96-1  
 Reclamante: ANTONIO GERALDO MOURA DA CRUZ  
 Advogado: WACIM TORRES BAILOUT  
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ  
 Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES  
 Despacho: 1 - HOMOLOGO O CÁLCULO DE FLS. 331/336, II - A RECLAMADA DEVERÁ CUMPRIR O DISPOSTO NO PROV. 01/99 E SÚMULA 01/98 DO E. TRT QUANTO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA, DEVENDO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS ALIQUOTADOS VALORES PARA ABATIMENTO NA CONTA. CIENCIA AS PARTES

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 0123/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para oferecerem RESPOSTAS aos Agravos e aos Recursos de Revista, no prazo legal, querendo (Os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): TRT AI 2024/99 (AI 1001/99) Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro) e Agravado(s): THEOBALDO GÓES NERY e OUTROS (Dr. Selma Lúcia Lopes Leão e outra); TRT REX OFF E RO 1806/99 (AI 1002/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Proc. Aparecida Yacy das Neves Pinto) e Agravado(s): RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA (Dr. Ângela do Socorro Palheta Bezerra e outros); TRT RO 1141/99 (AI 1003/99) Agravante: JOSÉ ARMANDO TORRES ARRUDA (Dr. Roberto Salame Filho e outros) e Agravado(s): BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A (BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A) (Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros); TRT AI 2044/99 (AI 1005/99) Agravante: JORGE HENRIQUE SANTOS LIMA - ME e TAVARES CARDOSO ENGENHARIA LTDA (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro) Agravado(s): VÂNIA REGINA DE SOUZA FRAZÃO e OUTROS (Dr. Mychelle Braz Pompeu Brasil e outros); TRT RO 1980/98 (AI 1006/99) Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR (Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros) e Agravado: JOÃO DAMASCENO MENDES FILHO (Dr. Edilson Araújo dos Santos); TRT RO 0709/99 (AI 1007/99) Agravante: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO (Dr.

Haroldo Alves dos Santos e outros) e Agravado(s): ANTONIO LOPES DE SÁ (Dr. Erlene Gonçalves Lima e outros); TRT RO 2196/99 (AI 1008/99) Agravante: EMPESCA ALIMENTOS S/A (Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros) e Agravado(s): MANOEL PIEDADE FERNANDES (Dr. Rosane Baglioli Danunski e outros) E COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros); TRT RO 1930/99 (AI 1009/99) Agravante: MAGINCO COMPENSADOS S/A (Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros) e Agravado(s): CARLOS EDUARDO MOUTINHO FARIAS (Dr. Valdete de Sousa Reis e outros); TRT RO 1027/99 (AI 1010/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros) e Agravado(s): RAIMUNDO JORGE FERREIRA (Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros); Belém, 11 de outubro de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 0124/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para oferecerem RESPOSTAS aos Agravos e aos Recursos de Revista, no prazo legal, querendo (Os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): TRT RO 2540/99 (AI 1011/99) Agravante: JOSÉ DE ANDRADE QUEIROZ (Dr. Wacim Torres Bailout e outros) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Maria Lúcia Serafina de Assis Carvalho e outros); TRT RO 2331/99 (AI 1012/99) Agravante: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES (Dr. Jorge Alex Nunes Athias e outros) e Agravado(s): EDSON MONTEIRO GONÇALVES (Dr. César Augusto Puty Paiva Rodrigues e outros); TRT RO 2323/99 (AI 1013/99) Agravante: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros) e Agravado(s): EDMILSON MONTEIRO DE SOUZA e OUTROS (Dr. Francisco de Assis Cavallaris Rodrigues e outros); TRT RO 1961/99 (AI 1014/99) Agravante: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA (Dr. Érika Moreira Buehara e outros) Agravado(s): SILAS AMAZONAS DOS SANTOS; TRT AI 2489/99 (AI 1015/99) Agravante: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO (Dr. Roseniro Arais e outros) e Agravado(s): RAIMUNDO OTÁVIO DA SILVA CONCEIÇÃO (Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros); TRT RO 1764/99 (AI 1016/99) Agravante: RAIMUNDO JOSÉ PAIVA (Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus e outros) E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS (Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros); TRT RO 1644/99 (AI 1017/99) Agravante: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PALHETA (Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Maria Lúcia Serafina de Assis Carvalho e outros); TRT RO 1644/99 (AI 1028/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Francisca Edna Leal Fragozo e outros) e Agravado(s): RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PALHETA (Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros); TRT RO 1578/99 (AI 1018/99) Agravante: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. Gabriela Resque Neves e outros) e Agravado(s): ELILDE TITO DA SILVA; TRT RO 1579/99 (AI 1019/99) Agravante: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. Gabriela Resque Neves e outros) e Agravado(s): MARIA NATALINA DA SILVA CONCEIÇÃO; TRT AP 2231/99 (AI 1020/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Francisca Edna Leal Fragozo e outros) e Agravado(s): DARYBERG LOBO JÚNIOR (Dr. Wacim Torres Bailout e outro); Belém, 11 de outubro de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 0125/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para oferecerem RESPOSTAS aos Agravos e aos Recursos de Revista, no prazo legal, querendo (Os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): TRT AP 1593/99 (AI 1021/99) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros) e Agravado(s): JOSÉ LUIZ SILVA DA PAIXÃO (Dr. Rosilene Silva de Souza e outro); TRT RO 2263/99 (AI 1022/99) Agravante: DEPÓSITO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (Dr. Lícia Mana Socorro Capela Lopes e outros) e Agravado(s): FREDERICO JORGE MARQUES ABADESSA (Dr. Eunice de Almeida Cavalcante Júnior); TRT RO 1358/99 (AI 1023/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Francisca Edna Leal Fragozo e outros) e Agravado(s): VASTI FERREIRA ALVES (Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros); TRT RO 1221/99 (AI 1024/99) Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros) Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA DUTRA (Dr. Fernando Nenezes Cunha e outros); TRT AP 1309/99 (AI 1025/99) Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA (Dr. Sílvia Figueira de Mattos e outros) e Agravado(s): JOÃO DE CAMPOS COSTA (Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros); TRT AI 2179/99 (AI 1026/99) Agravante: FROTA AMAZÔNICA S/A (Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros) e Agravado(s): BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA e OTÁVIO FERREIRA DA ROCHA (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros); TRT AP 1096/99 (AI 1027/99) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Sérgio Cardoso Bastos e outros) e Agravado(s): MIRALVA TORRES RAMOS (Dr. Tiago Alves Monteiro Filho); TRT AP 2418/99 (AI 1029/99) Agravante: BRASIL CENTRAL - LINHA AÉREA REGIONAL S/A (Dr. Káren Pontes Richardson e outros) e Agravado(s): AGILDO PINTO DE SÁ (Dr. Mychelle Braz Pompeu Brasil e outros); TRT RO 1857/99 (AI 1030/99) Agravante: TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A (Dr. Káren Pontes Richardson e outros) e Agravado(s): HILDEMIR ALVES BEZERRA (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros) E ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA (Dr. Káren Pontes Richardson e outros) E D. CARVALHO; Belém, 11 de outubro de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 0126/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para oferecerem RESPOSTAS aos Agravos e aos Recursos de Revista, no prazo legal, querendo (Os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): TRT RO 1524/99 (AI 1031/99) Agravante: RAIMUNDO XAVIER BEZERRA RODRIGUES e WALTERMIRA DE ARAÚJO VASCONCELOS (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro) e Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Alice do Amaral de Lima e outros) E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros); TRT RO 1524/99 (AI 1034/99) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Alice do Amaral de Lima e outros) e Agravado(s): RAIMUNDO XAVIER BEZERRA RODRIGUES e WALTERMIRA DE ARAÚJO VASCONCELOS (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro) E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros); TRT RO 1524/99 (AI 1036/99) Agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros) e Agravado(s): RAIMUNDO XAVIER BEZERRA

RODRIGUES e WALTERMIRA DE ARAÚJO VASCONCELOS (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro) E BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Alice do Amaral de Lima e outros); TRT RO 2284/99 (AI 1033/99) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Alice do Amaral de Lima e outros) Agravado(s): DILERMANDO FERREIRA TOBIAS (Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros) E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros); TRT RO 2284/99 (AI 1035/99) Agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros) e Agravado(s): DILERMANDO FERREIRA TOBIAS (Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros) E BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Alice do Amaral de Lima e outros); TRT RO 2284/99 (AI 1087/99) Agravante: DILERMANDO FERREIRA TOBIAS (Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros) e Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Alice do Amaral de Lima e outros) E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros); TRT RO 1977/99 (AI 1037/99) Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL (Dr. Márcia Valéria de Melo e Silva Rolo e outros) e Agravado(s): JOSÉ RAMOS GOMES (Dr. Edilson Araújo dos Santos); TRT RO 1703/99 (AI 1038/99) Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL (Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães e outros) e Agravado(s): DALCY PINHEIRO RAIOL E OUTROS (Dr. Edilson Araújo dos Santos); TRT RO 0401/99 (AI 1039/99) Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Edgard Mário de Medeiros Júnior e outros) e Agravado(s): BENEDITO DE SOUZA VASCONCELOS (Dr. Mary Machado Scalécio e outra) E C. B. R. ENGENHARIA LTDA (Dr. Nilson Paixão Gomes); TRT RO 1461/99 (AI 1040/99) Agravante: RAIMUNDO PINTO LEÃO (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros); Belém, 11 de outubro de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 0127/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para oferecerem RESPOSTAS aos Agravos e aos Recursos de Revista, no prazo legal, querendo (Os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): TRT REX OFF E RO 1690/99 (AI 1041/99) Agravante: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Proc. Floriano Gaspar Barbosa) e Agravado(s): LINDINALVA DE SOUSA VINHOLTE (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros); TRT REX OFF E RO 1689/99 (AI 1042/99) Agravante: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Proc. Floriano Gaspar Barbosa) e Agravado(s): MARIA JESUÍTA PEDROSO (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros); TRT REX OFF E RO 1234/99 (AI 1043/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN (Dr. Giselle Bemartoch Barcessat (Procuradora do Estado) e Agravado(s): MANOEL RAIMUNDO MERCÊS (Dr. David Cruz Araújo e outros); TRT RO 2155/99 (AI 1044/99) Agravante: AMADEU DA SILVA MIRANDA (Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros) Agravado(s): COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES (Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros); TRT RO 2091/99 (AI 1045/99) Agravante: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros) e Agravado(s): INALDO SOUZA DE MELO (Dr. Valdir Bernardo de Paula Moura Júnior); TRT AA 0205/99 (AI 1046/99) Agravante: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENGERMAGEM, TÉCNICOS DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTSHOP (Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros) e Agravado(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, TRT AA 035/99 (AI 1047/99) Agravante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ; TRT RO 2252/99 (AI 1048/99) Agravante: FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA (Dr. Paulo César Portella Lemos e outros) e Agravado(s): ANTONIO LAZARIE GIVONI E OUTROS (Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros) E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Maria Lúcia Serafina de Assis Carvalho e outros); TRT MS 4498/98 (AI 1049/99) Agravante: BERTILTON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (Dr. Márcia Norat Guilhon e outros) e Agravado(s): TOMÉ PICANÇO DE ALMEIDA E OUTROS; TRT AP 1458/99 (AI 1050/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA (Proc. João José Aguiar Carvalho) e Agravado(s): CARLOS ROBERTO OLIVEIRA BONFIM E OUTROS (Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros); Belém, 11 de outubro de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 0128/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para oferecerem RESPOSTAS aos Recursos de Revista, no prazo legal, querendo (De acordo com a Lei nº 9.756/98, § 6º do art. 897 da CLT): TRT RO 180/99 (AI 430/99) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros) e Agravado(s): MANOEL MATIAS GUEDES NETO (Dr. Paulo César V. Barbosa); TRT RO 5845/98 (AI 515/99) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros) e Agravado(s): EDJURACI BRAGA GARCIA (Dr. João Paulo Oliveira Santos) e Agravado(s): EDJURACI BRAGA GARCIA (Dr. João Paulo Oliveira Santos) e Agravado(s): ANTONIA COSTA DE SOUSA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros); TRT REX OFF E RO 298/99 (AI 597/99) Agravante: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Proc. Floriano Gaspar Barbosa) e Agravado(s): MARIA ÍTALA PEDROSO COSTA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros); TRT REX OFF 687/99 (AI 640/99) Agravante: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Proc. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro) Agravado(s): ANTONIA COSTA DE SOUSA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros); TRT REX OFF 689/99 (AI 641/99) Agravante: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Proc. Floriano Gaspar Barbosa) e Agravado(s): MARIA OLINA MONTEIRO BATISTA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros); TRT REX OFF E RO 066/99 (AI 642/99) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN (Proc. Maria Cristina Leão Murtel) e Agravado(s): MARIO DE SOUSA LIMA (Dr. Ana Clara Müller Hoff); TRT AP 1095/99 (AI 682/99) Agravante: MEDEIHEIRA BANNACH LTDA (Dr. José Maria Tuma Haber e outros) e Agravado(s): GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA; TRT REX OFF E RO 0691/99 (AI 697/99) Agravante: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Floriano Gaspar Barbosa) e Agravado(s): VALQUÍRIA SOUSA SILVA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros); TRT AP 153/99 (AI 702/99) Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO, AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFFA (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros) e Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER (Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior e outros) E ANTONIO MANOEL BELO DE CASTRO E OUTROS (Dr. Haroldo Souza Silva e outros);

TRT RO 1179/99 (AI 715/99) Agravante: MANUEL VIANA GUIMARÃES E OUTROS (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CELPA (Dr. Albina Macedo Castelo Dolzans e outros); TRT AP 0461/99 (AI 733/99) Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA (Dr. Gilberto Jôho Rocha Soares Vasco e outros) e Agravado(s): ELCINEIDE MARIA CAMPOS MATOS (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros); TRT AP 0923/99 (AI 738/99) Agravante: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros) e Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE LIMA (Dr. Olga Maria Fontoura Lins e outros). Belém, 11 de outubro de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 63/99  
3ª TURMA - SESSÃO: 13-10-99

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3977/99. RECORRENTE: FRANCISCA MARIA CAVALCANTE NONATO. Doutor Jader Kaiwage David e outro. RECORRIDA: VERA ARAIS REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA. GESTANTE. O conhecimento pelo empregador do estado gravídico da empregada, não é pré-requisito para a estabilidade provisória, sendo suficiente a confirmação da gravidez à época da ruptura do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DETERMINAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS REQUERIDOS NA INICIAL, OU SEJA, DE 1º DE ABRIL DE 1999 À 1ª DE MAIO DE 2000 E SUAS DEVIDAS REPERCUSSÕES EM GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3 E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM O ADICIONAL DE 40%; E AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUAIAS DE SEGURO-DESEMPREGO, NO VALOR DE QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 5.000,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AI 3918/99. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA/S/A - BASA. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja e outros. AGRAVADOS: NIZOMAR BEZERRA DA SILVA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO RECEBIMENTO - INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTO ESPECÍFICO. A falta de delimitação justificada dos valores impugnados acarreta o não recebimento do agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AI 4291/99. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL/S/A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. AGRAVADA: MARLI HELENA DA SILVA. Doutora Simone Coelho Nery e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO RECEBIMENTO - INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTO ESPECÍFICO. A falta de delimitação justificada dos valores impugnados acarreta o não recebimento do agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AI 4308/99. AGRAVANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. AGRAVADOS: ALDENIR SILVA DE LIMA E OUTROS. Doutor Washington dos Santos Caldas. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO ADEQUADA. Não há como se conhecer do Agravo de Instrumento formado inadequadamente, nos termos da Lei nº 9.756/98, de 17 de dezembro de 1998, a qual introduziu modificações no artigo 897, especificamente o § 5º, incisos I e II, Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR FALTA DE INSTRUMENTAÇÃO ADEQUADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3217/99. RECORRENTES: HELOÍSA HELENA DA SILVA E SILVA E OUTROS. Doutor Isomar Ferreira Souza e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. ADMISSÃO SEM CONCURSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. As contratações efetuadas por este público após a data de 05.10.88, sem o necessário concurso público de provas ou de provas e títulos, são nulas de pleno direito, pois realizadas sem a observância do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988. Entretanto, considerando que uma das reclamantes foi contratada em 16.10.86, seu contrato de trabalho não pode ser declarado nulo, porque anterior à exigência constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POR MAIORIA DE VOTOS, em dar parcial provimento ao apelo para, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO DA RECLAMANTE MARIA DAS GRAÇAS R. DA SILVA, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À JUNTA DE ORIGEM PARA APRECIAR O MÉRITO DE SUA RECLAMAÇÃO, VENCIDO PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE MANTINHA A SENTENÇA QUANTO À NULIDADE DE TODAS AS CONTRATAÇÕES, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONFIRMAR A SENTENÇA QUANTO À NULIDADE DAS CONTRATAÇÕES DAS DEMAIS RECLAMANTES, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ EMANUEL BATALHA, QUE DEFERIA SALÁRIOS RETIDOS, EM MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO TÉCNICA DA SENTENÇA PARA JULGAR OS PEDIDOS DA INICIAL TOTALMENTE IMPROCEDENTES, EXCETO QUANTO À RECLAMANTE MARIA DAS

GRAÇAS R. DA SILVA, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DETERMINAR A BAIXA DO PROCESSO À JUNTA DE ORIGEM PARA APRECIAR A RECLAMAÇÃO DA AUTORA MARIA DAS GRAÇAS R. DA SILVA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE ENFRENTAVA DESDE LOGO O MÉRITO DESSA RECLAMAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A REMISSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTE ACÓRDÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, LOGO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO CUSTAS, AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3338/99. RECORRENTE: LIONETE RIBEIRO. Doutor William Moraes da Silva e outros. RECORRIDA: DELMA NAZARENA DA SILVA FERRO. Doutor André Luiz Eiró do Nascimento e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua. EMENTA: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, FAZENDO UMA CORREÇÃO TÉCNICA NA SENTENÇA PARA JULGAR OS PEDIDOS DA INICIAL TOTALMENTE IMPROCEDENTES. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU, JÁ ESTANDO ISENTA A RECLAMANTE DECISÃO: VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DIARISTA - Trabalhadora doméstica que presta serviços eventuais, conhecida como diarista, não faz jus aos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 5.859/72.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3619/99. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutor Márcio Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA. Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. E R. MONTEIRO. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DECISÃO: RELAÇÃO DE EMPREGO. CONFISSÃO FICTA - Uma vez que o subempreiteiro foi revel e confesso quanto à matéria de fato, admitindo tacitamente o alegado vínculo empregatício, e considerando que a empresa responsável pela obra confirmou o contrato de subempreitada, confirma-se a sentença que reconheceu o vínculo com o subempreiteiro e condenou as empresas responsáveis pela obra de forma solidária. Aplicação do Art. 455 da Consolidação das Leis do Trabalho.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3697/99. RECORRENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A. Doutor Francisco Sampaio de Menezes Junior e outros. RECORRIDO: SÍNDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor José Maria dos Santos Vieira Junior e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUIZ RELATOR, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA SUSCITADA PELO DEMANDADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR OS PEDIDOS DA INICIAL TOTALMENTE IMPROCEDENTES, FICANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. DECISÃO: DIFERENÇA DA GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 1994. CONVERSÃO DA ANTECIPAÇÃO EM URV - UNIDADE REAL DE VALOR - Se a conversão da antecipação da gratificação natalina de 1994 foi feita em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 8.800/94, nada mais é devido aos empregados a esse título.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3712/99. RECORRENTE: JOAB CORDEIRO CASTRO. Doutor José Maria da Silva Filho. RECORRIDO: CLÁUDIO LUIZ LEITE BUENO. Doutor Luiz Mário Araújo Lima. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá. EMENTA: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINANDO O ENVIO DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTE ACÓRDÃO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA DOS ESTADOS DO AMAPÁ E DE RORAIMA E À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. DECISÃO: VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO SOCIEDADE DE FATO - Deve ser confirmada a decisão de primeiro grau que não reconheceu a existência de vínculo de emprego entre as partes, em face da existência de sociedade de fato entre elas, sendo o reclamante um dos três sócios que constituíram uma sociedade de fato no campo da informalidade.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3729/99. RECORRENTES: EDMILSON MONTEIRO DA COSTA. Doutor Raimundo Kulkamp e outros. E BANCO HSBC BANIENDUS S/A. Doutor José Azevedo Brasil e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, MAS NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 291/292, ANEXADOS AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, PORQUE JUNTADOS INTEMPESTIVAMENTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM FAZER UMA RETIFICAÇÃO TÉCNICA NA SENTENÇA PARA EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, O PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, COM BASE NO ARTIGO 267, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU. DECISÃO: DANOS MORAIS. INOCORRÊNCIA NO TRANSPORTE DE VALORES - Dano moral é espécie do gênero dano extrapatrimonial e traduz-se normalmente por ofensa dirigida à honra de outrem, mediante calúnia, difamação, ou injúria. Empregado que faz transporte de valores entre agências bancárias não sofre dano moral, podendo eventualmente vir a sofrer danos materiais.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3907/99. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL/S/A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. RECORRIDA: GRAÇA DE JESUS GUERRERO REALE DE OLIVEIRA. Doutora Graça de Jesus Oliveira Reale de Oliveira. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: DEPOSITOS DE FGTS. RECLAMANTE NÃO OPTANTE. QUE FAZ OPÇÃO RETROATIVA - Não tendo

o reclamado comprovado, através de prova documental, que tenha efetuado as transferências de depósitos de FGTS da conta de não optante para a conta de optante, presumem-se verdadeiras as alegações da inerte de que tais transferências não foram realizadas quando da opção retroativa ocorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM INDEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 3881/99. AGRAVANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. PROCURADOR JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA. AGRAVADOS: JOÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS. DOUTOR DEUSDEDITH FREIRE BRASIL E OUTROS. RELATOR: JUIZ JOSÉ CONRADO. REVISOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. ORIGEM: QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EMENTA: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR O ABATIMENTO DA QUANTIA DE R\$3.656,43, EFETIVAMENTE PAGA A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS. DECISÃO: PAGAMENTO DE CUSTAS COMPROVAÇÃO - COMPROVADO NOS AUTOS QUE AS CUSTAS DA EXECUÇÃO JÁ FORAM PAGAS, AS MESMAS DEVEM SER ABATIDAS DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO, NO VALOR EFETIVAMENTE PAGO, SOB PENA DE PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3.126/99. RECORRENTE: SPECTRON LTDA. - BOITE RITHMUS. Doutor João Soares de Almeida. RECORRIDO: JAILSON PEREIRA RODRIGUES. Doutor Wilton Aguielo Vieira e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO POLICIAL MILITAR. Policial militar que trabalha com habitualidade, subordinação e mediante salário, como segurança de estabelecimento noturno, é empregado e não trabalhador eventual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, VENCIDO, EM PARTE, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE EXCLUÍU DA CONDENAÇÃO A MULTA PELA ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINANDO QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUIZ DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, RESPEITANDO-SE INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO RETRO TRANSCRITO E PROVIMENTO nº 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL; UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR A REMISSA DE CÓPIAS DESTE ACÓRDÃO AO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ E AO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3.373/99. RECORRENTE: COSTA & MENDES LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: ALAN JORGE CASTRO DE ARAÚJO. Doutora Isabel Pereira Cruz e outra. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: SALÁRIOS. RETENÇÃO DOBRA. CONTROVÉRSIA RAZOÁVEL. É indevida a dobra quando a controvérsia acerca da retenção salarial foi estabelecida em bases razoáveis. Inteligência do artigo 467 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA DA RETENÇÃO SALARIAL DE R\$90,00 (NOVENTA REAIS), MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3.675/99. RECORRENTE: GETULIO DUARTE SALES. Doutor Joelson dos Santos Monteiro e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Carla Nazarete Jorge Melém Souza e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: PROGRAMA DE AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO. TRANSAÇÃO. Admitido o empregado livremente ao Programa de Afastamento Voluntário Incentivado instituído pelo empregador, com esse ato realizado transação extrajudicial válida, pelo que não tem direito a reclamar parcelas resultantes do contrato de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3.705/99. RECORRENTE: MÁRIO DA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA. Doutora Nilda Rosa da Silva e outra. RECORRIDA: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Doutora Enka Moreira Bechara e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: INSALUBRIDADE. MATADOURO I - FRIJO. O trabalho em matadouro, em ambientes cujas temperaturas são iguais ou superiores a 15° Celsius, não é insalubre. Inteligência do art. 253, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. II - AGENTES BIOLÓGICOS. O trabalho em matadouro é insalubre quando dele resultar contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, cotos, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbúnculo, brucelose, tuberculose), nos termos do Anexo nº 14 da Norma Regulamentadora nº 15 - NR-15, do Ministério do Trabalho e Emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ RO 3.715/99.** RECORRENTE: M. S. L. MINERAIS S. Doutor Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. RECORRIDO: VITOR MANUEL COELHO CABETE. Doutora Zilda Castro Figueiredo. RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: HORAS IN ITINERE. TRECHO NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. Havendo transporte público regular, em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas in itinere remuneradas se limitam ao trecho não alcançado pelo transporte público (Enunciado nº 325 da Súmula do Colendo Tribunal Superior do Trabalho). II - ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO. INCIDÊNCIA. Deve ser aplicado sobre as horas in itinere o adicional de cinquenta por cento, porquanto se consideram estas horas extraordinárias, quando excedentes da jornada normal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUE, DANDO PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, DETERMINAVA O PAGAMENTO DAS HORAS IN ITINERE DE FORMA SIMPLES, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ RO 3.852/99.** RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Doutor Thomas Jefferson Fowler e outros. RECORRIDO: JAIME LUIZ DOS SANTOS FERNANDES. Doutor Fernando Menezes Cunha e outros. RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: HORAS IN ITINERE. TRECHO NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. Havendo transporte público regular, em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas in itinere remuneradas se limitam ao trecho não alcançado pelo transporte público (Enunciado nº 325 da Súmula do Colendo Tribunal Superior do Trabalho). II - ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO. INCIDÊNCIA. Deve ser aplicado sobre as horas in itinere o adicional de cinquenta por cento, porquanto se consideram estas horas extraordinárias, quando excedentes da jornada normal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE QUITAÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, VENCIDO, EM PARTE, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTA ACÓRDÃO E DO ACORDO COLETIVO DE FOLHAS 38/43 AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ RO 3.904/99.** RECORRENTE: TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS. Doutor Leonardo Amaral Pinheiro da Silva e outros. RECORRIDO: MARCO ANTÔNIO CUNHA DANTAS. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Se a empresa, ao contestar pedido de horas extraordinárias, faz alegação substitutiva relevante, declinando o cumprimento de determinado horário de trabalho, dela é o ônus de provar o que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA ASSIM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ RO 3.917/99.** RECORRENTE: A. PINHEIRO SOARES (CICLIR REFRIGERAÇÃO). Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: LAIRSON FERREIRA GONÇALVES. Doutor Gilson Oliveira Faciola de Souza. RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: CONFISSÃO FICTA. EFEITOS. ELISÃO. A confissão ficta produz como efeito a prova dos fatos alegados pela parte adversa, somente podendo ser elidida, entretanto, pelo exame de prova em contrário carreada para os autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR O TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE PARA 1º DE JANEIRO A 31 DE JUNHO DE 1997, RECONHECER A JUSTA CAUSA ALEGADA PELA RECORRENTE E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS VERBAS A ELA LIGADAS TAIS SEJAM, DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL, ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO A QUE TEM DIREITO, RECONHECER O PAGAMENTO DE SALÁRIO MÍNIMO AO RECLAMANTE E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DA COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - CD (SEGURO-DESEMPREGO); SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE EGRÉGIO REGIONAL E DO PROVIMENTO Nº 01 DA CORREGEDORIA REGIONAL, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ RO 3.935/99.** RECORRENTES: MARCIONILO FERREIRA DA COSTA, OSVALDO ARAÚJO DA SILVA FILHO. Doutor Carlos Thaden Vaz Moreira e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutora Maria Aparecida de Cetequeira Lima e outros. RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: I- PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. A sociedade de economia mista está submetida aos princípios reitores da administração pública (art. 37 da Constituição Federal), pelo que deve motivar seus atos, não podendo promover despedida arbitrária de empregado e devendo ser compelida a readmiti-lo, quando anistiado na forma da lei. II - READMISSÃO. SALÁRIOS O

empregado anistiado na forma da Lei nº 8.878/94 tem direito à readmissão e aos correspondentes salários a partir da data em que o órgão de recursos humanos do empregador tomar conhecimento da decisão da Comissão Especial de Anistia que conceder-lhe esse benefício. Inteligência do art. 5º da Lei nº 8.878/94 e art. 6º do Decreto 1.153/94. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, DETERMINAR A IMEDIATA READMISSÃO DOS RECLAMANTES-RECORRENTES, NO MESMO EMPREGO ANTERIORMENTE OCUPADO, COM EFEITOS A PARTIR DE 2 DE FEVEREIRO DE 1995, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO DE READMISSÃO PELA PRESIDÊNCIA DA EGRÉGIA TURMA, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO PELA RECLAMADA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO, SOB PENA DE MULTA NO VALOR DE 1/30 (UM INTEIRO E TRINTA AVOS) DA REMUNERAÇÃO DOS AUTORES PARA CADA DIA DE ATRASO NA READMISSÃO, A TEOR DO ARTIGO 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS DAÍ DECORRENTES, INCLUSIVE O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS VENCIDAS E VINCENDAS, DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DAS PROMOÇÕES E SEUS REFLEXOS SOBRE AS PARCELAS ANTERIORES, DEVENDO AINDA SER CALCULADA E RECOLHIDA A CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO SOBRE AS PARCELAS ORA DEFERIDAS, O QUE DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DAS GUIAS APROPRIADAS, NO PRAZO LEGAL, E COMPROVADO TAL RECOLHIMENTO PERANTE A MERITÍSSIMA JUNTA DE ORIGEM ATÉ CINCO DIAS APÓS ESTE ATO, COMPENSADOS OS VALORES PAGOS NOS TERMOS DE RESCISÃO DE FOLHAS 18 E 22, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ RO 4.045/99.** RECORRENTE: JOSÉ RICARDO PINHEIRO MENDES. Doutor Geraldo Fernandez Vasques. RECORRIDO: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. NETO & JÚNIOR LTDA. RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: PETIÇÃO INICIAL INDEFERIMENTO. Antes de indeferir a petição inicial, é dever legal do juiz conceder prazo ao autor para emendá-la. Inteligência do art. 284 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE PROCESSE A RECLAMAÇÃO E PROSSIGA NOS ULTERIORES DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ RO 4.086/99.** RECORRENTE: M. L. P. ALVES. Doutora Eldely da Silva Hubner e outro. RECORRIDO: IRAPOÁ DA COSTA DOS SANTOS. Doutora Selma Clara Rodrigues e outra. RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Se a empresa, ao contestar pedido de horas extraordinárias, faz alegação substitutiva relevante, declinando o cumprimento de determinado horário de trabalho, dela é o ônus de provar o que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE LIMITAVA A CONDENAÇÃO AO TEMPO DE SERVIÇO DA TESTEMUNHA (MAIO A AGOSTO DE 1998), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ RO 4.130/99.** RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA. Doutor Ygnaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO ACLELSON FERREIRA SANTOS. RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. MULTA. NATUREZA ADMINISTRATIVA. A multa instituída pelo artigo 22 da Lei nº 8.036/90 tem natureza administrativa, não revertendo em favor do trabalhador mas sim do próprio Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 833 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DETERMINAR A CORREÇÃO DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA (FOLHA 17) PARA QUE ONDE SE LÊ O NOME DO RECLAMADO FRANCISCO ACLELSON F SANTOS, LEIA-SE FRANCISCO ACLELSON FERREIRA SANTOS, EM RAZÃO DA EVIDÊNCIA DO ERRO DE DIGITAÇÃO, DETERMINANDO, AINDA, SEJAM REALIZADAS AS RETIFICAÇÕES NESTE SENTIDO, NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INTEGRALMENTE, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ AP 3.541/99.** AGRAVANTE: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS E BRUNO DA SILVA BARROS. Doutor Paulo César Henrique Pereira. AGRAVADA: BOA TRANSPORTADORA. Doutor Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA. ARREMATIÇÃO. O arrematante da totalidade dos bens físicos (móveis, móveis ou semoventes) da empresa reclamada-executada não é seu sucessor trabalhista, porque daí não decorre mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da executada. Inteligência do art. 448 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ AP 3.965/99.** AGRAVANTE: MARTINHO PEREIRA FILHO. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outro. AGRAVADA: A. R. CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutora Maria do Socorro Muralha de Paiva Neves e outros. RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

EMENTA: DOAÇÃO DE IMÓVEL. FRAUDE CONTRA CREDORES. Constitui fraude contra credores trabalhistas a doação de imóvel de propriedade do sócio de empresa insolvente em favor de seu descendente. Inteligência do art. 106 e seguintes do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADAS EM CONTRAMINUTA, E DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 300 A 339 A 345 E 357 A 362, DEIXANDO DE DESESTRANHÁ-LOS POR MEDIDA DE ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR SEJA REALIZADA A PENHORA DO BEM IMÓVEL INDICADO PELO EXEQUENTE NA FOLHA 324 DOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ AP 3.978/99.** AGRAVANTE: PEDRO JORGE ARAÚJO DA SILVA. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outro. AGRAVADA: A. R. CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutora Maria do Socorro Muralha de Paiva Neves e outros. RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: DOAÇÃO DE IMÓVEL. FRAUDE CONTRA CREDORES. Constitui fraude contra credores trabalhistas a doação de imóvel de propriedade do sócio de empresa insolvente em favor de seu descendente. Inteligência do art. 106 e seguintes do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADAS EM CONTRAMINUTA, E DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 300 A 306 E 318 A 323, DEIXANDO DE DESESTRANHÁ-LOS POR MEDIDA DE ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR SEJA REALIZADA A PENHORA DO BEM IMÓVEL INDICADO PELO EXEQUENTE NA FOLHA 287 DOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ REX OFF 3.709/99.** RECLAMANTE: DAMIANA SILVEIRA DA SILVA. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA-PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Francisco Camidê Miranda de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REGIME JURÍDICO ÚNICO. PRESCRIÇÃO. A edição e vigência de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis provoca a terminação do contrato de emprego e enseja o início da contagem do prazo prescricional bial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR, INSTRUIR E JULGAR O FEITO NO TOCANTE AOS PEDIDOS DE PARCELAS POSTERIORES A 13 DE MARÇO DE 1989, DATA DA INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO RECLAMADO; POR MAIORIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO À PRESCRIÇÃO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA, QUE A SUSCITAVA DE OFÍCIO, POR MAIORIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL ARGUIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO DA AUTORA, RESSALVADOS OS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXI, LETRA A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS DE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS DE 1996 E DE 1997, FÉRIAS PROPORCIONAIS E FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO DE 1996 A 1997, AMBAS COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, SALÁRIOS RETIDOS, EM DOBRIO, DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 1996, DIFERENÇAS SALARIAIS, EM DOBRIO, DE R\$30,00 (TRINTA REAIS), DURANTE DOZE MESES E R\$42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS) DURANTE OITO MESES, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUE PRONUNCIAVA A PRESCRIÇÃO TOTAL INCLUSIVE DOS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO DA RECLAMANTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DA REMESSA EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS EXINTOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E, POR MAIORIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, LIMITAR A CONDENAÇÃO EM DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO AO PERÍODO DE 5 DE OUTUBRO DE 1988 ATÉ 12 DE MARÇO DE 1989 E PARA DELA EXCLUIR O RESPECTIVO ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA, QUE NÃO DEFERIA A LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ AP 3.404/99.** AGRAVANTE: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. Doutor Cláudio Costa Neto. AGRAVADO: JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DA SILVA. PROLATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: GRUPO ECONÔMICO. EXECUÇÃO. PERSONALIDADE JURÍDICA. DESCONSIDERAÇÃO. O grupo econômico responde pelos débitos das empresas que o constituem, pelo que podem ter seus bens penhorados, mesmo que a executada seja uma e a proprietária do bem penhorado seja outra empresa do mesmo grupo. Incidência da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica (disregard doctrine). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ RELATOR, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ AP 3.408/99.** AGRAVANTE: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. Doutor Cláudio Costa Neto. AGRAVADOS: PEDRO ADELSON GOMES, JOSÉ VALENTIM e JOSÉ COSTA SOUZA. PROLATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: GRUPO ECONÔMICO. EXECUÇÃO. PERSONALIDADE JURÍDICA. DESCONSIDERAÇÃO. O grupo econômico responde pelos débitos das empresas que o constituem, pelo que podem ter seus bens penhorados, mesmo que a executada seja uma e a proprietária do bem

penhorado seja outra empresa do mesmo grupo. Incidência da teoria da desconsideração da personalidade jurídica (disregard doctrine). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ RELATOR, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ AP 3.988/99 AGRAVANTE: ROSINETE SANTOS MARTINS. Doutor Armando César de Sousa Neri. AGRAVADA: LUCITELMA DE QUADROS CONCEIÇÃO. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. PROLATOR: BEM MÓVEL. PENHORABILIDADE. Penhora-se bem móvel que se encontrar na posse do executado, pois a propriedade se transfere com a sua simples tradição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR, DE OFÍCIO, SEJAM DEVOLVIDAS À AGRAVANTE O VALOR POR ELA RECOLHIDO A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS (FOLHA 34), CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ RO 3.909/99. RECORRENTE: MAPE ENGENHARIA LTDA. Doutora Bruna Cavalcante Sirayama e outros. RECORRIDO: EDISON NOVAES ALVES. Doutor Ubiraci Rocha Silva e outros. PROLATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS ÔNUS DA PROVA. Se a empresa, ao contestar pedido de horas extraordinárias, faz alegação substitutiva e relevante, declinando o cumprimento do horário de trabalho, dela é o ônus de provar o que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ ED/RO 2701/99. EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros. LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA, em causa própria. EMBARGADOS: OS MESMOS E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja. ACÓRDÃO EMBARGADO. TRT/3ª T/ RO 2701/99. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS I - INTEMPESTIVIDADE. Embargos declaratórios protocolados fora do prazo de cinco dias para tal assumido por lei não devem ser conhecidos. II - ERRO MATERIAL. Documento. Erro material em documento constante dos autos não enseja a correção do julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE, PORQUE INTEMPESTIVO, E CONHECER DOS APRESENTADOS PELA CAIXA DE ASSISTÊNCIA E AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, BEM COMO DESCONSIDERAR AS PETIÇÕES DE FOLHAS 399 E 400 A 401, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR NÃO VISLUMBRAR ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ A REG/AP 3.386/99. AGRAVANTE: FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA S.A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outro. AGRAVADO: NELSON BANDEIRA DIAS. Doutor Elias Pinto de Almeida e outro. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES E MATÉRIAS. Não pode ser conhecido o agravo de petição que não delimita, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, de modo a permitir a imediata execução da parte remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA INTEGRALMENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

### PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 20.10.99, QUARTA-FEIRA  
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT/8ª AP 3798/99. AGRAVANTE: UYRACE SOARES DE HOLANDA LIMA. Dr. Ângela de Oliveira Monteiro e outros. AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL - BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVA S/A. Dr. Acelina Maria Calderaro Neves. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ SOLON PERALTA. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.
02. PROCESSO TRT/8ª RO 2815/99. RECORRENTE: ADINAMAR DINIZ DA SILVA E OUTROS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: COSERG - COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS. Dr. Dib Elias Filho e outros. MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: JUIZ SOLON PERALTA. REVISOR: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. ORIGEM: JCJ de Santarém.
03. PROCESSO TRT/8ª RO 2877/99. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDO: MÁRIO PACHECO ALVES E OUTRA. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: JUIZ SOLON PERALTA. REVISOR: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA.
04. PROCESSO TRT/8ª RO 2651/99. RECORRENTE: MASSA FALIDA DE LAMINADOS SUPREMA LTDA. Dr. José Vargas Sobrinho. RECORRIDO: OSMAR RIBEIRO DOSSANTOS. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: JUIZ SOLON PERALTA. REVISOR: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

05. PROCESSO TRT/8ª AP 3116/99. AGRAVANTE: JESUS HUMBERTO MATOS DE OLIVEIRA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. AGRAVADO: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RELATOR: JUIZ SOLON PERALTA. REVISOR: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

06. PROCESSO TRT/8ª REXOFF/RO 2516/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Roberto dos Reis. RECORRIDO: JORGE LUIZ DOSSANTOS MEDEIROS E OUTROS. Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas e outros. RELATOR: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. REVISOR: JUIZ SOLON PERALTA. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

07. PROCESSO TRT/8ª RO 4433/99. RECORRENTE: RAIMUNDO SOCORRO DE SOUZA. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RECORRIDO: ANGELO TADEU ROSSI. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outro. RELATOR: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

08. PROCESSO TRT/8ª RO 4502/99. RECORRENTE: PEDRO LOPES MONTEIRO. Dr. Simone Edoron Machado. RECORRIDO: NORCAN EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. José Vargas Sobrinho. RELATOR: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

09. PROCESSO TRT/8ª RO 3324/99. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima. ABÍLIO CÉSAR CANSANÇÃO PRESTES E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima. ASER JOÃO FREITAS DE MORAES. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT/8ª REXOFF 3841/99. RECLAMANTE: YOLANDA DE JESUS MENEZES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Otávio Augusto de Sousa Simões Rodrigues. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ SOLON PERALTA. ORIGEM: JCJ de Óbidos. IMPEDIDO: JUIZ ELIZÁRIO BENTES.

11. PROCESSO TRT/8ª REXOFF 4090/99. RECLAMANTE: ESPÓLIO DE NARCISA CORREA LISBOA DE SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Gilberto Alves de Araújo. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ SOLON PERALTA. ORIGEM: JCJ de Capuaema.

12. PROCESSO TRT/8ª AP 4276/99. AGRAVANTE: BANCO BANDEIRANTES S/A. Dr. Lívia Cunha Cheimont e outros. AGRAVADA: EUCY NAZARÉ AMORIM E SILVA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ SOLON PERALTA. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT/8ª RO 4161/99. RECORRENTE: JORGE LUIZ DIAS MARTINS. Dr. Walter Tavares de Moraes. RECORRIDO: J. R. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. Dr. Orlando Antônio Fonseca. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT/8ª RO 4027/99. RECORRENTE: ANA REGINA OLIVEIRA REIS. Dr. Jorge Luiz Ribeiro Costa. RECORRIDO: BENEDITA JOSÉ DA MOTA SOARES. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT/8ª RO 3546/99. RECORRENTE: JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO. Dr. Ricardo Souza Oliveira e outros. RECORRIDO: GILBERTO ARAÚJO MARINHO. Dr. João Soares de Almeida. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

16. PROCESSO TRT/8ª RO 3677/99. RECORRENTE: COOPSAIT - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares e outros. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Loana Lia Gentil Uliana. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO POLLUX. Dr. Nayara de Miranda Novaes da Ponte e outros. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT/8ª RO 3883/99. RECORRENTE: ALCINEA DA COSTA FERREIRA DIAS. Dr. Danilo Azevedo Donnelles e outro. RECORRIDO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CAÇULA. Dr. Paulo André Vieira Serra e outro. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT/8ª RO 3894/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. JOSÉ LAURENO DA SILVA LEMOS. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 4075/99. RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO ALVES PAMPOLHA. Dr. Victor Souza Dias. RECORRIDO: J.M.S. INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. Dr. Luis Gustavo Motta Pereira e outros. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 4177/99. RECORRENTE: EDINELSON BARROS QUEIROZ. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA. Dr. Iracildes Holanda de Castro. COOPMIRE COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO. FERNANDO DA SILVA SANTOS. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 4030/99. RECORRENTE: DINALDO PINTO DO NASCIMENTO. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM - CIMBE. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 3849/99. RECORRENTE: CÍCERO ROMÃO BATISTA DA SILVA ROCHA. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDO: OS MESMOS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. Dr.

Leslie Fernanda Fernandes Frouchetti e outros. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá.

23. PROCESSO TRT RO 3694/99. RECORRENTE: ANTONIO CÉZAR RODRIGUES LEITE. Dr. Rosana Prudente da Silva e outros. RECORRIDO: R.A. JINKINGS & CIA. LTDA. Dr. Rosalba Fideles Maranhão e outros. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá.

24. PROCESSO TRT RO 3648/99. RECORRENTE: EXPALMAR SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDO: ANALUIZA TEIXEIRA DE ARAÚJO DA COSTA NEGRAES. Dr. Bruno Garcia de Castro e outros. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ VILSON SCHUBER. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

Belém, 14 de outubro de 1999  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### RELAÇÃO 51/1999 - 2ª TURMA I - JULGADOS EM 06.10.1999

ACÓRDÃO TRT - 2ª T - RO 3131/99. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Thomas Jefferson Fowler e outros. ANTONIO ACÁCIO MONTEIRO FILHO. Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS - BENEFÍCIOS AUFERIDOS - AUTORIZAÇÃO EXPRESSA - INCABÍVEL - Face ter o reclamante confessado nos autos que se beneficiou com complementação de remuneração quando se encontrava de licença para tratamento de saúde, não se pode exigir que a empresa prove com documento a autorização deste obreiro para os descontos em seus salários a título de VALIA, pois a obtenção de benefícios supre a apresentação de autorização expressa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE HORAS IN ÍTINERE E REFLEXOS E DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE VALIA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/AP 3260/99. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros. AGRAVADO: ANTONIO MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO. Dr. João José Geraldo e outros. PROLATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. EMENTA: CÁLCULOS. "Se a d. sentença exequenda reconheceu como devida ao empregado a diferença salarial por todo o período laboral, não poderá a empresa executada reduzir esses cálculos através da prescrição quinquenal ou a partir da data de admissão do paradigma". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMA. JUIZA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL, DRA. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE DA TURMA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3577/99. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA. Dr. Raimundo Nonato Correa Dias. PROLATOR: JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA. EMENTA: JUSTIFICATIVA. "Acidente de trânsito com a viatura que transportava para esta Justiça do Trabalho a proposta da reclamada, sua advogada e duas testemunhas, ocorrido dez minutos antes da audiência de instrução e julgamento, é motivo comprovado nos autos e relevante para elidir a pena de confissão e a dispensa de testemunhas previamente arroladas. Deve ser acolhida a nulidade processual". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA ACOLHER A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DAS FLS. 172, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE PROSSIGA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO OUVINDO AS PARTES E TESTEMUNHAS, COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS AO FINAL. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3519/99. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Dr. Antônio da Silva Lima e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO MARTINS FILHO. Dr. David Cruz Araújo. PROLATOR: JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA. EMENTA: PROGRESSÃO FUNCIONAL. "A norma interna da empresa não atribui progressões e ascensões, indistintamente, aos funcionários e sim, dependendo de critérios de avaliação com base em fichas funcionais mediante uma lista que deveria ser aprovada e divulgada pelo órgão competente da Divisão de Recursos Humanos. Não pode a Justiça do Trabalho substituir o empregador nesses critérios para conceder promoções ou progressões funcionais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$50,00 SOBRE R\$2.500,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ª T/RO 3552/99. RECORRENTE: PEDRO DO ROSÁRIO BARATA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. PROLATOR: JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA. EMENTA: APOSENTADORIA. "A norma jurídica que declara a extinção do contrato de trabalho em razão da aposentadoria do empregado - Art. 453 § 2º da CLT - teve suspensa sua eficácia no ordenamento jurídico por decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal na ADIN nº 1.721-3". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA AFASTAR A NULIDADE

CONTRATUAL E A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA JULGAR AS OUTRAS QUESTÕES DE MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS A FINAL DO PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

## II - JULGADOS EM 13.10.99:

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-AI 3992/99. AGRAVANTE: GRANJA CAÇULA.** Dr. Joaquim Neves das Chagas e outro. **AGRAVADO: EDIVALDO FERREIRA.** Dr. Juares Gomes da Costa e outros. **RELATOR: JUIZ Wilson Schubert.** **EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - PEÇAS OBRIGATORIAS - TRASLADOS - DEVER DA PARTE AGRAVANTE.** - É da parte agravante o dever de zelar e fiscalizar a formação do instrumento, obrigando-se ao traslado das peças exigidas no inciso I, do § 5º, do art. 897, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98. Não tendo o agravante instruído a inicial com as peças obrigatórias, não se conhece do Agravo de Instrumento. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO PORQUE NÃO INSTRUIU COM AS PEÇAS OBRIGATORIAS EXIGIDAS NO ART. 897, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, COM A REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-AI 4064/99. AGRAVANTE: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS.** Dr. Edileuza Paixão Meireles. **AGRAVADO: FRANCISCO BARBOSA PEREIRA.** Dr. Odival Quaresma. **RELATOR: JUIZ Wilson Schubert.** **EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - PEÇAS OBRIGATORIAS - TRASLADOS - DEVER DA PARTE AGRAVANTE.** - É da parte agravante o dever de zelar e fiscalizar a formação do instrumento, obrigando-se ao traslado das peças exigidas no inciso I, do § 5º, do art. 897, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98. Não tendo o agravante instruído a inicial com as peças obrigatórias, não se conhece do Agravo de Instrumento. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO PORQUE NÃO INSTRUIU COM AS PEÇAS OBRIGATORIAS EXIGIDAS NO ART. 897, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, COM A REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-AI 4246/99. AGRAVANTE: FRIPAGO - FRIGORÍFICO PARAGOMINASS/A.** Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. **AGRAVADO: JOSÉ MARQUES DE SOUZA.** Dr. Eldely da Silva Hubner. **RELATOR: JUIZ Wilson Schubert.** **EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - NÃO COMPROVAÇÃO - TRANSCAMEN TO DO RECURSO - DESERÇÃO.** - Correto o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de Agravo de Petição por deserção, quando restou provado não ter sido efetivado o preparo do apelo, com a comprovação do depósito recursal, dado o juízo de admissibilidade existente, também, no primeiro grau. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-RO 3964/99. RECORRENTE: EXPAMA - EXPORTADORA PARAGOMINAS DE MADEIRAS LTDA.** Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. **RECORRIDO: BENEDITO RIBEIRO DA SILVA.** Dr. Vera Lúcia da Silva. **RELATOR: JUIZ Wilson Schubert.** **EMENTA: Tendo restado provado nos autos que a reclamada ajustou previamente com o reclamante pagamento de salário superior ao anotado na CTPS e pago nos contracheques e folhas de pagamento, são devidas as diferenças salariais pleiteadas, sem a dobra estabelecida no art. 467 da CLT. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA E DETERMINAR QUE NOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA SEJAM ABATIDAS AS HORAS EXTRAS, EFETIVAMENTE PAGAS E COMPROVADAS NOS AUTOS, DOS PERÍODOS DEPERIDO, BEM COMO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E EDIVALDO BATALHA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA SALARIAL DEFERIDA, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.****

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-RO 4000/99. RECORRENTE: WALITA BISPO DOS SANTOS E OUTROS.** Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros. **RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.** Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. **RELATOR: JUIZ Wilson Schubert.** **EMENTA: É incompetente a Justiça do Trabalho para processar e julgar pleitos inerentes ao período em que o reclamante passou a ser estatutário. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.****

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-AI 4301/99. AGRAVANTE: SOLANGE MACEDO DE SOUZA.** Dr. José Maria Thuma Haber. **AGRAVADO: REGINALDO VASCONCELOS DE SOUZA.** Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes. **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIMENTO.** "A Instrução Normativa nº 06/96 do C. TST uniformiza o procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho dispondo ser responsabilidade da parte zelar pela formação do instrumento, não comportando mais a conversão do agravo em diligência para suprir ausência de peças, mesmo que necessárias". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO E PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-AI 4213/99. AGRAVANTE: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NATURAIS DA AMAZÔNIA LTDA.** Dr. Wilson Velasco. **AGRAVADO: NELSON ROBERTO DA SILVA MELO.** Dr. José Augusto Torres Potiguar. **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIMENTO.** "A Instrução Normativa nº 06/96 do C. TST uniformiza o procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho dispondo ser responsabilidade da parte zelar pela formação do instrumento, não comportando

mas a conversão do agravo em diligência para suprir ausência de peças, mesmo que necessárias". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO E PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-RO 3853/99. RECORRENTE: LUIZ ALVES DA CRUZ E OUTROS.** Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros. **RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.** Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: REGIME ÚNICO.** "Sob a vigência da Lei Municipal nº 540, de 20.04.94 não há mais empregos celetistas com o Município de Altamira, pois foram transformados em cargos públicos, providos mediante aprovação em concurso público. Afasta-se, portanto, a competência material da Justiça do Trabalho para essas questões de servidores públicos estatutários". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA, APENAS FAZENDO-LHE UMA CORREÇÃO TÉCNICA, COM AMPARO NO ART. 833 DA CLT, PARA EXCLUIR DA CONCLUSÃO A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DOS CONTRATOS DE TRABALHO DOS RECLAMANTES. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU HAVENDO ISENÇÃO AOS RECORRENTE.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-RO 3803/99. RECORRENTE: CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS - 3ª OFÍCIO DE NOTAS.** Dr. Flávio Imbellou de Farias e outro. **RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA MENDES.** Dr. Carlos Alberto Silva Meguy. **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: NULIDADE DO PROCESSO.** "É nula a notificação inicial expedida pelo órgão jurisdicional quando não comprovado o seu acompanhamento com a cópia da petição inicial, a fim de possibilitar o exercício do amplo direito de defesa pelo reclamado". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO AB INITIO POR DEFEITO DA NOTIFICAÇÃO INICIAL DECLARANDO, CONSEQUENTEMENTE, SEM EFEITOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS, EXCLUSIVE A INICIAL, E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-RO 4058/99. RECORRENTE: RAIMUNDA DOS SANTOS DUARTE.** Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.** Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. **RECORRIDOS: OS MESMOS.** **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: LUCROS.** "A Constituição Federal assegura o direito à participação nos lucros dependente de lei que o discipline, e a Medida Provisória nº 1.539-34, de agosto de 1997, tem sido reeditada cuidando do assunto em geral, e em particular, das empresas estatais que costumavam favorecer seus empregados com pagamentos a esse título sem a correção do balanço contábil em financeiro". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-RO 3686/99. RECORRENTE: CLAVI - CLÍNICA ÁUDIO VISUAL S/C LTDA.** Dr. Arinos Noronha do Nascimento. **RECORRIDO: VILMA RODRIGUES DOS SANTOS.** Dr. Salatiel José Barbosa e outros. **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO.** "Os requisitos do vínculo empregatício previstos nos Arts. 2º e 3º da Consolidação Trabalhista foram confirmados pela prova testemunhal carreada durante a fase de instrução do processo, além da revelia declarada como situação processual da empresa que chega tardiamente à audiência, depois do momento de defesa". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. APLIQUE-SE O ENUNCIADO Nº 001 DESTA E. TRIBUNAL. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-RO 3871/99. RECORRENTE: EDSON RUI TRINDADE BARBOSA.** Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. **RECORRIDO: ALBERTO SILVA TABOSA DOS REIS.** Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outros. **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: TEMPO DE SERVIÇO.** "A análise da prova documental e testemunhal dos autos é incapaz de afirmar ter o empregado prestado serviços ao reclamado com continuidade, não eventualidade e subordinação, durante cinco anos sem solução de continuidade. Ao contrário, a comprovação é que de 1996 a 1997 o reclamante não era empregado". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-RO 3910/99. RECORRENTE: MARIA MADALENA DOS SANTOS.** Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. **FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.** Dr. Helder Wanderley de Oliveira e outros. **RECORRIDOS: OS MESMOS.** **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS.** "O Art. 7º, inciso XIV de nossa Constituição Federal admite a possibilidade dos turnos ininterruptos de tevezamento serem fixados por negociação coletiva, atendendo ao consenso das categorias profissional e econômica. Porém, inexistindo norma coletiva sobre o assunto, em vigor, prevalece a fixação dos turnos no limite das seis horas fixadas na Lei Maior". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-RO 3771/99. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.** Dr. Maria Catilina Feitosa de Vasconcelos e outros. **RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA COSTA.** Dr. Cláudio Aláudio de Sousa Pereira e outros. **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: CARTEIRA DE TRABALHO.** "Somente a prova cabal e jurídica pode afastar a validade das anotações de Carteira de Trabalho feitas pelo

empregador. O depoimento contraditório de testemunha não se presta para essa exigência legal". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A RETIFICAÇÃO NA DATA DE ADMISSÃO NA CTPS DO EMPREGADO E AS DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS NAS FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO NATALINA E FGTS COM 40%, BEM COMO AS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-RO 3708/99. RECORRENTE: NATANAEL FRANCO DE ARAÚJO JÚNIOR.** Dr. Selma Lúcia Lopes. **RECORRIDO: IBIRATUR - IBIRAPUERA EMPREENDIMENTOS DE TURISMO LTDA.** Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida e outro. **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: GARÇON.** "Não pode ser considerado empregado o garçom que trabalha, eventualmente, em apenas um dia da semana no clube reclamado, quando se mostram insuficientes os garçons do quadro efetivo, e não se sujeitando ele aos elementos de controle e subordinação". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-RO 3912/99. RECORRENTE: PAULO CESAR SMITH - OPEN DOOR CASTANHEIRA.** Dr. Cleide Glene Abud Ferreira e outros. **RECORRIDO: ANDRÉA CRISTINA ALVES DA SILVA.** Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: DESERÇÃO.** "Não se pode conhecer de recurso quando as custas não são recolhidas pela parte vencida, em guia DARF, e quando a comprovação do depósito dessas custas processuais é feita em fotocópia sem qualquer autenticação". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO PORQUE DESERTO.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-RO 3711/99. RECORRENTE: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA.** Dr. Osvaldino Silva Júnior e outros. **JOSÉ ROBERTO CRUZ COHEN.** Dr. Horácio Maurien Ferreira Magalhães. **RECORRIDOS: OS MESMOS.** **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: HORAS EXTRAS.** "O regime previsto no Art. 62, inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho somente se aplica havendo a "incompatibilidade" da realização de serviços externos com a fixação de horário de trabalho pelo empregador. Não é o caso do empregado que tem horário para se apresentar a uma empresa, diariamente, e para retomar, a fim de prestar contas de suas vendas. As horas extras ficam mantidas". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE À FALTA DE AMPARO LEGAL, E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS COMISSÕES SOBRE AS ENTREGAS E REPERCUSSÕES BEM COMO A INDENIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.**

**ACÓRDÃO TRT-2ª-T-AP 3742/99. AGRAVANTE: FERNANDO VIVIANI FREITAS.** Dr. Simone Viviani Jorge. **AGRAVADO: CARLOS MARCOS DOS SANTOS.** Dr. Oscairina de Miranda Bruno. **RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima.** **EMENTA: TERCEIRO.** "O contrato de promessa ou de compra e venda de bem móvel, entre particulares, somente poderá ter validade contra terceiros quando sua documentação é transcrita no Cartório do Registro de Títulos e Documentos. Caso contrário, a transferência de domínio está comprovada pela tradição da coisa, nos termos do Art. 620 de nosso Código Civil". **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS TERMOS.**

Belém, 14 de outubro de 1999  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 59/99

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AA 157/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. (Procurador: Dr. Marcelo José Fernandes da Silva) RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE CAPANEMA E REGIÃO (Dr. Manassés Alves da Rocha) e CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA (Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho). PROCESSO TRT SE MS 1960/99. RECORRENTE: FUNTELPA (Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros). RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS. PROCESSO TRT SE AA 5578/98. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior) RECORRIDOS: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES, VIAGANTES, PRACISTAS, MOTORISTAS, VENDEDORES, PROMOTORES, DEMONSTRADORES, SUPERVISORES OU FUNCÕES EQUIVALENTES E AFINS DA INDÚSTRIA, AGRICULTURA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, ANANINDEUA, BENEVIDES, SANTA IZABEL E CASTANHAL-PA, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - FECEP, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 14 de outubro de 1999  
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE  
Secretária da Seção

Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 04.08.99, caderno 1, página 8